

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2473 - 06 DE OUTUBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 02 E 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 04 A 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 16 A 135
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 136 A 156
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 157 A 175
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINA 176
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 177 A 182
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 183 E 184
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 185 E 186
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 187 A 211
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 212 A 236

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com**EXTRATO DE CONTRATO***Publicação Oficial de Instrumento Contratual — Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021***EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo nº 008/2026.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2026.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.170.468/0001-44, com sede institucional no Município de Ituaçu, Estado da Bahia.**CONTRATADA:** SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.759.316/0001-43, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 43-B, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG.**OBJETO:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônico/magnético ou com chip, destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, em conformidade com as especificações constantes do Edital e do Contrato.**VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00` (duzentos e quarenta mil reais) [CONFIRMAR CONFORME CONTRATO ASSINADO/PROPOSTA ADJUDICADA].**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 - 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 30 de setembro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante, **ALMIR SANTOS PESSOA**, Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu/BA; pela Contratada, Fernando Tannus Narduchi, Representante Legal.**ALMIR SANTOS PESSOA**

Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com**EXTRATO DE CONTRATO***Publicação Oficial de Instrumento Contratual — Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021***EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo nº 008/2026.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2026.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.170.468/0001-44, com sede institucional no Município de Ituaçu, Estado da Bahia.**CONTRATADA:** SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.759.316/0001-43, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 43-B, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG.**OBJETO:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônico/magnético ou com chip, destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, em conformidade com as especificações constantes do Edital e do Contrato.**VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00` (duzentos e quarenta mil reais) [CONFIRMAR CONFORME CONTRATO ASSINADO/PROPOSTA ADJUDICADA].**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 - 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 30 de setembro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante, **ALMIR SANTOS PESSOA**, Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu/BA; pela Contratada, Fernando Tannus Narduchi, Representante Legal.**ALMIR SANTOS PESSOA**

Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EXTRATO CONTRATO Nº 417/2026

Credenciamento: Nº 008/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: PATRIQUE DOS SANTOS SOUZA, portador da Identidade sob o nº 21.194.248-02 SSP/BA e CPF nº 073.802.105-99, residente no endereço na Faz. Rio Preto, 10, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba.

Objeto: Contratação de Pessoa física para prestação de serviço de locação de veículo tipo FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4, para atender a demanda da Secretaria de infraestrutura, no exercício de suas atribuições, no Município de Barra da Estiva – Bahia.

Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor global é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EXTRATO CONTRATO Nº 418/2026

Credenciamento: Nº 008/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representado pela Gestora do FMS, a Sra. Maria Aparecida Correia Moura – Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: MAURICIO SOARES DA SILVA, pessoa Física, Identidade sob o nº 20.134.315-03 SSP/BA e CPF nº 062.210.835-24, com endereço na Faz. Jacú, 6096, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba.

Objeto: Contratação de Pessoa física para prestação de serviço de locação de veículo tipo FIAT/PALIO ELX FLEX, para Atender a demanda da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes da Comunidade do Jacu, Serra do Jacu, Extrema, Baira do Rio e proximidades, em atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Barra da Estiva – Bahia.

Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor global é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 121/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 79, inciso I, Lei nº 14.133/21, ante o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para a prestação de serviços de locação de veículos e de transportes diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Barra da Estiva – Bahia, conforme especificações do termo de referência, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação **HOMOLOGA** o processo aos participantes credenciados conforme segue:

LOTE 01

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	LINHA CREDENCIADA
1	PATRIQUE DOS SANTOS SOUZA	073.802.105-99	LINHA 06
2	MAURICIO SOARES DA SILVA	062.210.835-24	LINHA 02

Barra da Estiva – Bahia, 01 de outubro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 379/2025, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS COMO ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS, PULVERIZADORES, MÁQUINAS E TRATORES DE CORTAR GRAMA, MOTOPODAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MARCIO CAIRES DOS SANTOS ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante designado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **MARCIO CAIRES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº. 45.983.355/0001-86, com endereço comercial na Rua Santa Edwrigens, nº 134, Bairro Rua Nova – Barra da Estiva - BA- CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Marcio Caires dos Santos, portador do RG nº 15.394.514-10 SSP/BA e CPF: 047.328.375-14, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Dispensa de Licitação nº 017/2025, observado o Art. 125, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo no quantitativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 24,91% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 379/2025, do Dispensa de Licitação nº 017/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 14 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIO CAIRES DOS SANTOS 04732837514 ME
CNPJ nº. 45.983.355/0001-86
Rep. Marcio Caires dos Santos
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação de nº 022/2026, ao **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ: 14.797.724/0001-12, com endereço comercial na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225 – Bairro Costa Azul – Salvador – Bahia, com o objetivo de contratação de prestação de serviços destinados à realização de ações voltadas para a qualificação e fortalecimento de pequenos produtores rurais de Barra da Estiva, através de consultorias especializadas, promovendo a implementação e o desenvolvimento econômico sustentável e inovação através da cultura do Mirtido. VALOR GLOBAL: R\$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais). PRAZO: 04 (quatro) meses. BASE LEGAL: Art. 75, XV da Lei 14.133/21.

Barra da Estiva/Bahia, 01 de setembro de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação de nº 022/2026, ao **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ: 14.797.724/0001-12, com endereço comercial na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225 – Bairro Costa Azul – Salvador – Bahia, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica destinados à elaboração do Plano Municipal de Turismo do Município de Barra da Estiva/BA, contemplando ações de sensibilização e mobilização dos atores locais envolvidos com o setor turístico; levantamento, diagnóstico e análise da situação atual do turismo municipal; identificação de potencialidades, oportunidades, desafios e necessidades do setor; definição de diretrizes, estratégias, programas, projetos, ações e metas para o desenvolvimento sustentável do turismo; e, ao final, a sistematização, consolidação e entrega do Plano Municipal de Turismo de Barra da Estiva, em conformidade com as diretrizes e políticas públicas de turismo aplicáveis. VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). PRAZO: 04 (quatro) meses. BASE LEGAL: Art. 75, XV da Lei 14.133/21.

Barra da Estiva/Bahia, 01 de setembro de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 394/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ: 14.797.724/0001-12, com endereço comercial na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225 – Bairro Costa Azul – Salvador - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Edirlan Miranda de Oliveira, inscrito no CPF: 778.501.575-91 e RG: 672168464 SSP/BA.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica destinados à elaboração do Plano Municipal de Turismo do Município de Barra da Estiva/BA, contemplando ações de sensibilização e mobilização dos atores locais envolvidos com o setor turístico; levantamento, diagnóstico e análise da situação atual do turismo municipal; identificação de potencialidades, oportunidades, desafios e necessidades do setor; definição de diretrizes, estratégias, programas, projetos, ações e metas para o desenvolvimento sustentável do turismo; e, ao final, a sistematização, consolidação e entrega do Plano Municipal de Turismo de Barra da Estiva, em conformidade com as diretrizes e políticas públicas de turismo aplicáveis.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Valor do Contrato: O valor total do presente contrato é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 393/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ: 14.797.724/0001-12, com endereço comercial na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225 – Bairro Costa Azul – Salvador - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Edirlan Miranda de Oliveira, inscrito no CPF: 778.501.575-91 e RG: 672168464 SSP/BA.

Objeto: Contratação de prestação de serviços destinados à realização de ações voltadas para a qualificação e fortalecimento de pequenos produtores rurais de Barra da Estiva, através de consultorias especializadas, promovendo a implementação e o desenvolvimento econômico sustentável e inovação através da cultura do Mirtilo.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Valor do Contrato: O valor total do presente contrato é de R\$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**COLÉGIO MUNICIPAL PADRE VERGÍLIO ZOPPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA****PORTARIA Nº 001/2026**

Constitui a Comissão Escolar de Educação para as Relações Étnico-Raciais e de Enfrentamento ao Racismo do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi e estabelece suas atribuições.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e do combate a qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645/2008, que amplia essa obrigatoriedade para incluir a História e Cultura dos Povos Indígenas;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os princípios de respeito à diversidade, à cidadania e aos direitos humanos;

CONSIDERANDO o compromisso institucional do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi com uma educação antirracista, inclusiva, equitativa, democrática e comprometida com a valorização das identidades e histórias dos diferentes grupos que compõem a comunidade escolar;

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**COLÉGIO MUNICIPAL PADRE VERGÍLIO ZOPPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Escolar de Educação para as Relações Étnico-Raciais e de Enfrentamento ao Racismo do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi, vinculada à gestão escolar e à coordenação pedagógica.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade acompanhar, articular, apoiar, registrar e fortalecer as ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais e de enfrentamento ao racismo desenvolvidas no âmbito escolar.

Art. 3º Compete à Comissão: I – acompanhar a execução do Projeto Institucional “Eu Existo e Resisto: Nossa História, Nossa Memória, Nossas Raízes, Nossas Vozes”; II – contribuir para a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; III – acompanhar ações pedagógicas relacionadas às histórias e culturas africana, afro-brasileira, indígena e quilombola; IV – promover e apoiar ações de valorização da diversidade, das identidades e das diferentes culturas; V – contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de racismo, preconceito e discriminação; VI – promover espaços de escuta e participação dos estudantes; VII – apoiar ações formativas; VIII – acompanhar registros, evidências e resultados; IX – propor ações de melhoria; X – colaborar com a sistematização da documentação institucional.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes da Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores:

- Leiliane dos Anjos Cordeiro – Diretora;
- Karina Rocha Novaes Santana – Vice-diretora;
- Regiane Braga Ribeiro – Coordenadora Pedagógica;
- Alexandre Rosa – Professor;
- Giliard dos Santos Luz - Professor;
- Liliana Pires Ferreira dos Santos - Professora;
- Lucas Ferreira Bento - Professor;
- Marcos Freitas Dutra – Professor;
- Maria do Alívio Dias Lima Vieira – Professora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

COLÉGIO MUNICIPAL PADRE VERGÍLIO ZOPPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA

Art. 5º A composição nominal da Comissão será registrada em documento próprio, juntamente com a respectiva ata de constituição e instalação.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida no planejamento institucional e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Art. 7º As reuniões, encaminhamentos e ações da Comissão deverão ser registrados em atas e/ou instrumentos próprios, constituindo documentação institucional do projeto.

Art. 8º A Comissão poderá articular-se com profissionais, instituições, lideranças comunitárias, representantes de comunidades quilombolas, órgãos públicos e demais parceiros, quando necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra da Estiva – BA, 06 de Outubro de 2026.

LEILIANE DOS ANJOS CORDEIRO
Matrícula Nº 00200228
Portaria Nº 24, de 22/12/2023
Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi
DIRETORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**

CNPJ: 16.418.709/0001-41

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, Lei Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA** de realização do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** do tipo menor preço Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA, para o dia 20/10/2026.* **Justifica-se** a alteração da data da sessão da licitação em razão da necessidade de correção e adequação do **Anexo I – Proposta de Preços** e do **Termo de Referência**, visando assegurar a clareza, precisão e compatibilidade das informações constantes nos documentos do certame. Considerando que as alterações realizadas podem impactar a elaboração das propostas pelos licitantes, torna-se necessária a **republicação do instrumento convocatório e a designação de nova data para realização da sessão**, garantindo a ampla publicidade, a isonomia entre os participantes e a observância dos princípios que regem as contratações públicas. O pregão será realizado no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 20/10/2026, às 08:15. Início da sessão de disputa eletrônica: 20/10/2026, às 08:00h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com e 77-3461-1012. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **20/10/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **<https://bllcompras.com/>**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço **<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>**.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 20/10/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Janeiro de 2025.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 20/10/2026, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 20/10/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 20/10/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.**

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.
- d) A Proposta deverá estar acompanhada de **Prospecto e/ou Catálogo que contenha as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS e FOTOS dos itens constantes do Anexo I do Edital.**

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos s, com prorrogações.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.**

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 – O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.11 – A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 – A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 – A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 – A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 – A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.12.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.14 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.14.2.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 – A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 – Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 – Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 – Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 – Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 – A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 – No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 – Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 – Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 – Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2 – A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 – As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 – As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 – As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX – REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI – RESCISÃO

31.1 – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII – DAS PENALIDADES

32.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

32.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

32.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

32.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 – As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 – Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII – DOS ANEXOS

33.1 – Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** – Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** – Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** – Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** – Cadastro de Reserva.

XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

34.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 – Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 – Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 – Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 – Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

34.14 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV – FORO

35.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 26 de agosto de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 20/10/2026. E-MAIL:	CONTATO:	

LOTE 1						
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (ADULTO): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL DESTINADA À PESAGEM DE PACIENTES ADULTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 50 G OU SUPERIOR, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V, PÉS REGULÁVEIS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1.656,32	R\$ 1.656,32
2	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (INFANTIL): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 G, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1.315,61	R\$ 3.946,83
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 5.603,15
LOTE 02						
3	1	UN	DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL 220V: DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2 MHZ, DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS FETAIS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, FUNCIONAMENTO EM 220V, PORTÁTIL E LEVE, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO OBSTÉTRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
4	14	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (ADULTO): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO PARA ADULTO, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA INTERNA, BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		R\$ 211,21	R\$ 2.956,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5	5	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (INFANTIL); APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL INFANTIL, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL, BRAÇADEIRA INFANTIL AJUSTÁVEL, SISTEMA DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 206,33	R\$ 1.031,65
6	5	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO: ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC RESISTENTE, OLIVAS ANATÔMICAS MACIAS, ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 402,77	R\$ 2.013,85
7	1	UN	OXÍMETRO DE PULSO MX - 300 220V: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OU DE MESA, VISOR DIGITAL COLORIDO, MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR ADULTO, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 6.220,67	R\$ 6.220,67
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 2						R\$ 13.406,44
LOTE 3						
1	1	UN	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COMPLETO: EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PORTÁTIL, DESTINADO À DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES, COM TECNOLOGIA DE DESCARGA BIFÁSICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA OPERAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO, COM TELA LCD COLORIDA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORIZADOS E DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À TERAPIA APLICADA; MODOS DE OPERAÇÃO PARA DESFIBRILAÇÃO MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO; SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS NÍVEIS DE ENERGIA; COMANDOS E INDICADORES AUDIOVISUAIS; ALARMES AUDIOVISUAIS PARA AS CONDIÇÕES MONITORIZADAS; PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS PARA ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA REGISTRO DOS EVENTOS E PARÂMETROS MONITORIZADOS; SISTEMA DE CARREGAMENTO E INDICAÇÃO DO NÍVEL DA BATERIA; ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS, SENSORES, PÁS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E		R\$ 27.008,64	R\$ 27.008,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
2	1	UN	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA NÃO PESANDO MAIS QUE 2,4KG. IDENTIFICAR E INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DO PACIENTE ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS MULTIFUNÇÕES, QUE DEVEM SER DESCARTÁVEIS, AUTO ADERENTES. PÁS ADESIVAS COM CABO DE CONEXÃO UNIVERSAL. CAPACIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA, ATRAVÉS DE DESCARGA DE ENERGIA REDUZIDA EM NO MÁXIMO 50J. PARA PACIENTE ADULTO, ENERGIA DE NO MÁXIMO DE 200J. INDICADOR DE STATUS, INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, INDICADOR DE MANUTENÇÃO, INDICADOR DE VERIFICAÇÃO DAS PÁS, INDICADORES DE COLOCAÇÃO DAS PÁS, INDICADOR DE BOTÃO DE CHOQUE, INDICADOR DE MODO CRIANÇA; MEMÓRIA INTERNA PARA NO MÍNIMO 3 REGISTROS DE ECG DE AO MENOS 30 MINUTOS CADA, COM ANOTAÇÕES PARA UM REGISTRO; SER CAPAZ DE AUXILIAR O SOCORRISTA A REALIZAR RCP ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS, DE FORMA DETALHADA, PARA GUIAR O USUÁRIO DURANTE TODO CICLO DE RESSUSCITAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE AVISO SONORO E VISUAL CASO O APARELHO NECESSITE DE MANUTENÇÃO, E TAMBÉM QUANDO A BATERIA ESTIVER FRACA. SINALIZAÇÃO LUMINOSA OU SONORA PARA VERIFICAÇÃO DA BATERIA, CIRCUITOS INTERNOS E CALIBRAÇÃO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS. INDICADOR DE STATUS DO EQUIPAMENTO EXTERNO. PADRÃO DE RESISTÊNCIA IP56. BATERIA DE FÁCIL E RÁPIDA TROCA, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; POSSUIR BATERIA INDEPENDENTE DA PÁ DESCARTÁVEL, COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 200 CHOQUES, 4 ANOS NO MODO ESPERA E 7,5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG; DESDE A INICIALIZAÇÃO DO AED ATÉ ESTAR PRONTO PARA REALIZAR UMA DESCARGA DE 200 J NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 SEGUNDOS. DEVE REALIZAR AUTOTESTE DIÁRIO E MENSAL. DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, INFRAVERMELHO OU WI-FI PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS DO APARELHO COMPROVADO EM MANUAL DA ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 BATERIA DESCARTÁVEL, 01 PAR DE PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICA, 01 MANUAL DO OPERADOR.	R\$ 9.916,67	R\$ 9.916,67	
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 3					R\$ 36.925,31	
LOTE 4						
1	2	UN	BERÇO HOSPITALAR INOX RECÉM NASCIDO COM CUNA EM ACRÍLICO: BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO COM	R\$ 1.955,00	R\$ 3.910,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CUBA/CUNA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
2	18	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: Cama Hospitalar Motorizada Tipo Fowler, Estrutura em Aço Carbono com Pintura Eletrostática, Movimentos Motorizados Mínimo de Cabeceira, Peleira, Elevação de Leito e Trendelenburg, Acionamento por Controle Remoto, Grades Laterais Escamoteáveis, Rodízios com Freio, Capacidade Mínima de 180 KG, Acompanha Colchão Hospitalar Impermeável de Densidade Adequada, Alimentação Elétrica 220V, Garantia Mínima de 12 MeSES.		R\$7.945,94	R\$ 143.026,92
3	2	UN	CAMA HOSPITALAR P/ PARTO (PPP) 4 MOV. MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: Cama Hospitalar PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO) MOTORIZADA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, MOVIMENTOS ELÉTRICOS, LEITO ARTICULÁVEL, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, Grades Laterais, Suporte para Soro, Colchão Impermeável, Rodízios com Freio, Capacidade Mínima de 180 KG, Alimentação 220V, DESTINADA AO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO HOSPITALAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 20.530,73	R\$ 41.061,46
4	1	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR 2 RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA OXIGÊNIO, SORO E BANDEJA INOX, CONTENDO 04 GAVETAS: CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO, BANDEJA SUPERIOR EM INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO, LACRE DE SEGURANÇA, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADO AO SUPORTE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.		R\$ 4.974,91	R\$ 4.974,91
5	1	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES SEM COBERTURA: CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM COBERTURA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM FREIO, SUPERFÍCIE LISA PARA HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 5.995,25	R\$ 5.995,25
6	22	UN	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS METÁLICA: ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PINTURA		R\$ 216,49	R\$ 4.762,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, DESTINADA AO AUXÍLIO DE ACESSO A MACAS E LEITOS HOSPITALARES.			
7	1	UN	MESA AUXILIAR INOX REFORÇADO 4 PÉS COM RODÍZIOS: MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA, TÂMPO LISO, 04 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.		R\$ 643,08	R\$ 643,08
8	1	UN	KIT MESA DE EXAMES MACA GINÉCOLÓGICA COMPLETA: MESA GINECOLÓGICA COMPLETA COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GAVETA COLETORA EM INOX, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ESCADA AUXILIAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DESTINADA A EXAMES GINECOLÓGICOS.		R\$ 3.395,38	R\$ 3.395,38
9	1	UN	CARRO MACA PADIOLA EMERGENCIA MESA DE EXAME RODAS: CARRO MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ACOLCHOADO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRADES LATERAIS, RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA SORO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.		R\$ 2.182,00	R\$ 2.182,00
10	14	UN	MESA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA: MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO NO LEITO, ESTRUTURA METÁLICA, TÂMPO RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADA AO APOIO ALIMENTAR E USO HOSPITALAR.		R\$ 697,33	R\$ 9.762,62
11	2	UN	SUPORTE PARA SORO INOX 04 GANCHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS: SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, MÍNIMO DE 04 GANCHOS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, DESTINADO AO USO HOSPITALAR.		R\$ 329,74	R\$ 659,48
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 4						R\$ 220.373,88
LOTE 5						
1	1	UN	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LED REFLETOR AMBULATORIAL 220V: FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE, HASTE FLEXÍVEL, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.		R\$ 653,71	R\$ 653,71
2	2	UN	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO LED TELERRADIOGRAFICO BRANCO: NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO COM ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA METÁLICA BRANCA, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		R\$ 1.070,23	R\$ 2.140,46
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 5						R\$ 2.794,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

LOTE 6						
1	3	UN	CADEIRA MOCHO BANQUETA GIRATÓRIA BASE CROMADA – PRETO: CADEIRA TIPO MOCHO HOSPITALAR GIRATÓRIA, COM BASE CROMADA, ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 619,47	R\$ 1.858,41
2	6	UN	POLTRONA DESCANSO HOSPITALAR RECLINÁVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO E ACOMPANHANTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL, SISTEMA RECLINÁVEL MANUAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, DESTINADA AO USO HOSPITALAR.		R\$ 1.853,78	R\$ 11.122,68
3	3	UN	BIOMBO TRIPLO C/ RODRINHAS PARA CLINICAS, CONSULTÓRIOS HOSPITALARES COR BRANCO LISA: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO OU INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, CORTINAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU PVC LAVÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE ALTURA, SISTEMA DOBRÁVEL, DESTINADO À SEPARAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 893,14	R\$ 2.679,42
4	1	UN	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR 03 LUGARES: SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DE 03 LUGARES, ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SISTEMA CONVERSÍVEL EM CAMA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESTINADO AO CONFORTO DE ACOMPANHANTES EM AMBIENTE HOSPITALAR.		R\$ 2.879,16	R\$ 2.879,16
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 6						R\$ 18.539,67
LOTE 7						
1	1	UN	TELA DE PROJEÇÃO + SUPORTES DESMONTÁVEIS 127/220V: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM SUPORTES DESMONTÁVEIS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS 127/220V QUANDO APLICÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES.		R\$ 918,53	R\$ 918,53
2	1	UN	SMART TV 43 POLEGADAS HD WI-FI 220V: SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, FUNCIONAMENTO 220V, CONTROLE REMOTO E APLICATIVOS INTEGRADOS.		R\$ 1.636,00	R\$ 1.636,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 7						R\$ 2.554,53
LOTE 8						
1	4	UN	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 260 L COR BRANCA 220V: GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, COR BRANCA, FUNCIONAMENTO 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 2.314,00	R\$ 9.258,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

2	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO TRIPLA CHAMA COR PRETO; FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, TRIPLA CHAMA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, GRELHAS REFORÇADAS, PINTURA RESISTENTE AO CALOR, DESTINADO AO PREPARO DE REFEIÇÕES.		R\$ 2.470,61	R\$ 2.470,61
3	2	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO 34L 220V; FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, FUNÇÕES TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO, PAINEL DIGITAL, FUNCIONAMENTO 220V, PRATO GIRATÓRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 883,99	R\$ 1.767,98
4	1	UN	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADA COR CINZA 220V; BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA, COR CINZA, FUNCIONAMENTO 220V, GABINETE RESISTENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, FILTRO PURIFICADOR INTEGRADO, DESTINADO AO USO COLETIVO.		R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 8						R\$ 14.821,59
LOTE 9						
1	1	UN	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 220V; EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, FUNCIONAMENTO 220V, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, DESTINADO À VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS.		R\$ 2.012,39	R\$ 2.012,39
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 10						R\$ 2.012,39
LOTE 11						
1	4	UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS, PROFUNDIDADE 39 CM, ALTURA 158 CM, LARGURA 90 CM, CONTENDO PUXADOR E FECHADURA; ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS INTERNAS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 39 CM, ALTURA APROXIMADA DE 158 CM, LARGURA APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE.		R\$ 1.437,14	R\$ 5.748,56
2	40	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA; CADEIRA PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, ESTRUTURA RESISTENTE, RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO LAVÁVEL, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO.		R\$ 482,66	R\$ 19.306,40
3	21	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA; CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRETA PROFISSIONAL COM ALTA MOBILIDADE E CONFORTO AJUSTÁVEL. PROJETADA PARA LONGAS JORNADAS, COM BASE GIRATÓRIA 360°, RODÍZIOS ANTIRRISCO, AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA E APOIO ERGONÔMICO PARA COLUNA E BRAÇOS		R\$ 799,66	R\$ 16.792,86
4	5	UN	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES; CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DESTINADA AO USO EM RECEPÇÕES, SALAS		R\$ 1.057,50	R\$ 5.287,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DOS USUÁRIOS. BASE FIXA REFORÇADA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DE QUATRO USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
5	1	UN	MESA PARA CONSULTÓRIO RÍGIDA COM 1 GAVETA 120 X 60; MESA RÍGIDA PARA CONSULTÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 01 GAVETA, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO LAVÁVEL.		R\$ 824,90	R\$ 824,90
6	3	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO RÍGIDA COM 2 GAVETAS 120 X 60; MESA PARA ESCRITÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO ADMINISTRATIVO.		R\$ 829,00	R\$ 2.487,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 10						R\$ 50.447,22
VALOR TOTAL						R\$ 367.478,35

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 30 (trinta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20_____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	UF:	CEP:	
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANT E			
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 017/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e na Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2.** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1.** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4.** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Os bens objeto deste Termo de Referência compreendem a aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares destinados à estruturação, adequação e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde, conforme condições, quantitativos estimados e especificações constantes na tabela detalhada abaixo.

As especificações dos itens foram definidas de forma a assegurar a adequada qualidade dos bens adquiridos, o atendimento às necessidades das unidades de saúde, a compatibilidade técnica com as atividades desenvolvidas, a durabilidade necessária, a segurança dos usuários e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

O fornecimento deverá observar integralmente as características mínimas descritas para cada item, sendo admitida a oferta de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações exigidas, preservem a funcionalidade, a qualidade, a segurança, a compatibilidade de uso e o atendimento ao interesse público.

Segue abaixo a tabela detalhada dos itens, contendo a descrição, unidade de medida e quantitativos estimados para a contratação:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO
1.	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (ADULTO): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL DESTINADA À PESAGEM DE PACIENTES ADULTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 50 G OU SUPERIOR, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V, PÉS REGULÁVEIS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
2.	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (INFANTIL): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 G, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
3.	1	UN	DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL 220V: DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2 MHZ, DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS FETAIS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, FUNCIONAMENTO EM 220V, PORTÁTIL E LEVE, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO OBSTÉTRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

4.	14	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (ADULTO): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO PARA ADULTO, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA INTERNA, BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
5.	5	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (INFANTIL): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL INFANTIL, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL, BRAÇADEIRA INFANTIL AJUSTÁVEL, SISTEMA DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
6.	5	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO: ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC RESISTENTE, OLIVAS ANATÔMICAS MACIAS, ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
7.	1	UN	OXÍMETRO DE PULSO MX - 300 220V: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OU DE MESA, VISOR DIGITAL COLORIDO, MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR ADULTO, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
8.	1	UN	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO COMPLETO: EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PORTÁTIL, DESTINADO À DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES, COM TECNOLOGIA DE DESCARGA BIFÁSICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA OPERAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO, COM TELA LCD COLORIDA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORIZADOS E DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À TERAPIA APLICADA; MODOS DE OPERAÇÃO PARA DESFIBRILAÇÃO MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO; SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS NÍVEIS DE ENERGIA; COMANDOS E INDICADORES AUDIOVISUAIS; ALARMES AUDIOVISUAIS PARA AS CONDIÇÕES MONITORIZADAS; PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS PARA ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA REGISTRO DOS EVENTOS E PARÂMETROS MONITORIZADOS; SISTEMA DE CARREGAMENTO E INDICAÇÃO DO NÍVEL DA BATERIA; ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS, SENSORES, PÁS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
9.	1	UN	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA NÃO PESANDO MAIS QUE 2,4KG. IDENTIFICAR E INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DO PACIENTE ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS MULTIFUNÇÕES, QUE DEVEM SER DESCARTÁVEIS, AUTO ADERENTES. PÁS ADESIVAS COM CABO DE CONEXÃO UNIVERSAL. CAPACIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA, ATRAVÉS DE DESCARGA DE ENERGIA REDUZIDA EM NO MÁXIMO 50J. PARA PACIENTE ADULTO, ENERGIA DE NO MÁXIMO DE 200J. INDICADOR DE STATUS, INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, INDICADOR DE MANUTENÇÃO, INDICADOR DE VERIFICAÇÃO DAS PÁS, INDICADORES DE COLOCAÇÃO DAS PÁS, INDICADOR DE BOTÃO DE CHOQUE, INDICADOR DE MODO CRIANÇA; MEMÓRIA INTERNA PARA NO MÍNIMO 3 REGISTROS DE ECG DE AO MENOS 30 MINUTOS CADA, COM ANOTAÇÕES PARA UM REGISTRO; SER CAPAZ DE AUXILIAR O SOCORRISTA A REALIZAR RCP ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS, DE FORMA DETALHADA, PARA GUIAR O USUÁRIO DURANTE TODO CICLO DE RESSUSCITAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE AVISO SONORO E VISUAL CASO O APARELHO NECESSITE DE MANUTENÇÃO, E TAMBÉM QUANDO A BATERIA ESTIVER FRACA. SINALIZAÇÃO LUMINOSA OU SONORA PARA VERIFICAÇÃO DA BATERIA, CIRCUITOS INTERNOS E CALIBRAÇÃO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS. INDICADOR DE STATUS DO EQUIPAMENTO EXTERNO. PADRÃO DE RESISTÊNCIA IP56. BATERIA DE FÁCIL E RÁPIDA TROCA, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; POSSUIR BATERIA INDEPENDENTE DA PÁ DESCARTÁVEL, COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 200 CHOQUES, 4 ANOS NO MODO ESPERA E 7,5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG; DESDE A INICIALIZAÇÃO DO AED ATÉ ESTAR PRONTO PARA REALIZAR UMA DESCARGA DE 200 J NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 SEGUNDOS. DEVE REALIZAR AUTOTESTE DIÁRIO E MENSAL. DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, INFRAVERMELHO OU WI-FI PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS DO APARELHO COMPROVADO EM MANUAL DA ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 BATERIA DESCARTÁVEL, 01 PAR DE PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICA, 01 MANUAL DO OPERADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

10.	2	UN	BERÇO HOSPITALAR INOX RECÉM NASCIDO COM CUNA EM ACRÍLICO: BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CUBA/CUNA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
11.	18	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA TIPO FOWLER, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOVIMENTOS MOTORIZADOS MÍNIMO DE CABECEIRA, PESEIRA, ELEVÇÃO DE LEITO E TRENDELENBURG, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DE DENSIDADE ADEQUADA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
12.	2	UN	CAMA HOSPITALAR P/ PARTO (PPP) 4 MOV. MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO) MOTORIZADA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, MOVIMENTOS ELÉTRICOS, LEITO ARTICULÁVEL, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GRADES LATERAIS, SUPORTE PARA SORO, COLCHÃO IMPERMEÁVEL, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ALIMENTAÇÃO 220V, DESTINADA AO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO HOSPITALAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
13.	1	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR 2 RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA OXIGÊNIO, SORO E BANDEJA INOX, CONTENDO 04 GAVETAS: CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO, BANDEJA SUPERIOR EM INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO, LACRE DE SEGURANÇA, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADO AO SUPORTE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
14.	1	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES SEM COBERTURA: CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM COBERTURA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM FREIO, SUPERFÍCIE LISA PARA HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
15.	22	UN	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS METÁLICA: ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, DESTINADA AO AUXÍLIO DE ACESSO A MACAS E LEITOS HOSPITALARES.
16.	1	UN	MESA AUXILIAR INOX REFORÇADO 4 PÉS COM RODÍZIOS: MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPO LISO, 04 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.
17.	1	UN	KIT MESA DE EXAMES MACA GINECOLÓGICA COMPLETA: MESA GINECOLÓGICA COMPLETA COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GAVETA COLETORA EM INOX, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ESCADA AUXILIAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DESTINADA A EXAMES GINECOLÓGICOS.
18.	1	UN	CARRO MACA PADIOLA EMERGÊNCIA MESA DE EXAME RODAS: CARRO MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ACOLCHOADO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRADES LATERAIS, RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA SORO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.
19.	14	UN	MESA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA: MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO NO LEITO, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADA AO APOIO ALIMENTAR E USO HOSPITALAR.
20.	2	UN	SUPORTE PARA SORO INOX 04 GANCHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS: SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, MÍNIMO DE 04 GANCHOS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, DESTINADO AO USO HOSPITALAR.
21.	1	UN	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LED REFLETOR AMBULATORIAL 220V: FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE, HASTE FLEXÍVEL, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.
22.	2	UN	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO LED TELERRADIOGRAFICO BRANCO: NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO COM ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA METÁLICA BRANCA, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
23.	3	UN	CADEIRA MOCHO BANQUETA GIRATÓRIA BASE CROMADA - PRETO: CADEIRA TIPO MOCHO HOSPITALAR GIRATÓRIA, COM BASE CROMADA, ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
24.	6	UN	POLTRONA DESCANSO HOSPITALAR RECLINÁVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO E ACOMPANHANTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL, SISTEMA RECLINÁVEL MANUAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, DESTINADA AO USO HOSPITALAR.
25.	3	UN	BIOMBO TRIPLO C/ RODRINHAS PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS HOSPITALARES COR BRANCO LISA: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO OU INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, CORTINAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU PVC LAVÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE ALTURA, SISTEMA DOBRÁVEL, DESTINADO À SEPARAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
26.	1	UN	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR 03 LUGARES: SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DE 03 LUGARES, ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SISTEMA CONVERSÍVEL EM CAMA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESTINADO AO CONFORTO DE ACOMPANHANTES EM AMBIENTE HOSPITALAR.
27.	1	UN	TELA DE PROJEÇÃO + SUPORTES DESMONTÁVEIS 127/220V: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM SUPORTES DESMONTÁVEIS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS 127/220V QUANDO APLICÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES.
28.	1	UN	SMART TV 43 POLEGADAS HD WI-FI 220V: SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, FUNCIONAMENTO 220V, CONTROLE REMOTO E APLICATIVOS INTEGRADOS.
29.	4	UN	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 260 L COR BRANCA 220V: GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, COR BRANCA, FUNCIONAMENTO 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
30.	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO TRIPLA CHAMA COR PRETO: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, TRIPLA CHAMA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, GRELHAS REFORÇADAS, PINTURA RESISTENTE AO CALOR, DESTINADO AO PREPARO DE REFEIÇÕES.
31.	2	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO 34L 220V: FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, FUNÇÕES TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO, PAINEL DIGITAL, FUNCIONAMENTO 220V, PRATO GIRATÓRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
32.	1	UN	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADA COR CINZA 220V: BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA, COR CINZA, FUNCIONAMENTO 220V, GABINETE RESISTENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, FILTRO PURIFICADOR INTEGRADO, DESTINADO AO USO COLETIVO.
33.	1	UN	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 220V: EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, FUNCIONAMENTO 220V, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, DESTINADO À VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS.
34.	4	UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS, PROFUNDIDADE 39 CM, ALTURA 158 CM, LARGURA 90 CM, CONTENDO PUXADOR E FECHADURA: ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS INTERNAS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 39 CM, ALTURA APROXIMADA DE 158 CM, LARGURA APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE.
35.	40	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, ESTRUTURA RESISTENTE, RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO LAVÁVEL, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO.
36.	21	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRETA PROFISSIONAL COM ALTA MOBILIDADE E CONFORTO AJUSTÁVEL. PROJETADA PARA LONGAS JORNADAS, COM BASE GIRATÓRIA 360°, RODÍZIOS ANTIRRISCO, AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA E APOIO ERGONÔMICO PARA COLUNA E BRAÇOS
37.	5	UN	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DESTINADA AO USO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DOS USUÁRIOS. BASE FIXA REFORÇADA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DE QUATRO USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Pag. 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

38.	1	UN	MESA PARA CONSULTÓRIO RÍGIDA COM 1 GAVETA 120 X 60: MESA RÍGIDA PARA CONSULTÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 01 GAVETA, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO LAVÁVEL.
39.	3	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO RÍGIDA COM 2 GAVETAS 120 X 60: MESA PARA ESCRITÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO ADMINISTRATIVO.

1.2- PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na legislação e no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas durante o período de sua vigência, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente legalmente admitido, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com a natureza e as condições de fornecimento de cada contratação, observando-se o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 84, parágrafo único, da mesma Lei, não se confundindo a vigência do instrumento contratual com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento dos bens ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades integrantes da rede municipal, observados os quantitativos máximos registrados, os prazos de entrega estabelecidos, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo a Ata de Registro de Preços compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, facultada à Administração a realização de contratação específica quando devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde, mediante a aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A necessidade da contratação decorre da demanda por bens adequados e suficientes para suprir, substituir e complementar a estrutura existente nas unidades de saúde do Município. A ausência, insuficiência ou inadequação desses bens pode comprometer a organização dos ambientes, o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, as condições de trabalho dos profissionais e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do processo administrativo, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, possibilitando a aquisição planejada dos bens necessários, com especificações previamente definidas, ampliação da competitividade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

melhor controle dos recursos públicos e redução do risco de aquisições emergenciais, fragmentadas ou inadequadas. O ETP apresenta a análise da necessidade, as alternativas consideradas, os critérios utilizados para definição da solução e os fundamentos que justificam a contratação pretendida.

O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos bens pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado, tais como características técnicas, dimensões, materiais, capacidade, funcionalidades, desempenho, segurança e demais requisitos objetivamente verificáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisição futura, eventual e parcelada dos bens, considerando que as demandas das unidades de saúde podem variar de acordo com as necessidades administrativas e assistenciais, a substituição de bens desgastados, inservíveis ou inadequados, a complementação da estrutura existente e eventual ampliação ou adequação dos serviços.

Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 40, inciso II, 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a conveniência da contratação conforme a necessidade da Administração, a possibilidade de aquisições parceladas e o melhor gerenciamento dos recursos públicos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual — PCA, quando existente, ou devidamente justificada nos autos do processo administrativo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à fase preparatória e ao planejamento das contratações públicas.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para assegurar a estruturação e melhoria das unidades de saúde do Município, proporcionando ambientes mais adequados, equipamentos compatíveis com as necessidades dos serviços, melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento prestado à população.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para futura e eventual aquisição, sob demanda, de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde do Município, abrangendo os bens necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, integrante dos autos do processo administrativo, a solução escolhida apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da Administração, pois possibilita a aquisição planejada dos bens conforme a demanda existente, evitando compras emergenciais, inadequadas ou sem o devido planejamento, além de proporcionar maior economicidade, padronização e controle dos recursos públicos.

A contratação abrangerá o fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável ao respectivo item, transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia, assistência técnica e demais obrigações necessárias ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na tabela de itens e nas respectivas solicitações de fornecimento emitidas pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as demandas das unidades, a necessidade de substituição ou complementação dos bens existentes, a organização dos ambientes e a melhoria das condições de atendimento aos usuários e de trabalho dos servidores.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços — SRP mostra-se compatível com a solução definida, considerando que as necessidades de aquisição poderão variar ao longo da vigência da Ata, conforme as demandas administrativas, disponibilidade orçamentária, manutenção da estrutura existente e prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O modelo proposto permite que a Administração disponha de fornecedores previamente selecionados, com preços registrados e condições estabelecidas, garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, os itens serão solicitados conforme a necessidade efetiva, observando-se os limites registrados, a disponibilidade financeira e o interesse público.

A solução contempla, ainda, a exigência de que os mobiliários e equipamentos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica, assegurando melhores condições de utilização nas unidades de saúde e contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população.

Portanto, a solução definida no ETP e adotada neste Termo de Referência consiste na aquisição planejada de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares por meio de Registro de Preços, permitindo atendimento eficiente, organizado, econômico e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes para assegurar o adequado fornecimento dos mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às unidades integrantes da rede municipal de saúde, considerando as especificações, quantitativos, condições de entrega, requisitos de qualidade, segurança, funcionamento, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com a natureza e as características dos bens a serem adquiridos, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.1. Requisitos gerais do fornecimento dos bens

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação, devendo cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer características que comprometam sua utilização, salvo quando houver especificação expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações mínimas estabelecidas para cada item, sendo admitidos produtos de marca, fabricante ou modelo diverso de eventual referência utilizada pela Administração, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade exigidos.

Quando aplicável, os bens deverão ser acompanhados de manuais, certificados de garantia, acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

Justificativa:

A exigência busca assegurar que a contratada possua condições efetivas de atender às necessidades da Administração, garantindo o fornecimento adequado dos mobiliários e equipamentos, evitando atrasos, produtos inadequados, falhas no atendimento e prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde e à qualidade dos serviços prestados à população.

4.2. Observância das normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade

Os bens fornecidos deverão observar, quando aplicáveis à natureza de cada item, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas e regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, normas de segurança, legislação ambiental e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Para os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária, a contratada deverá comprovar, quando exigível, a respectiva regularização perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outro mecanismo regulatório aplicável ao produto.

Para os bens sujeitos ao controle metrológico legal, deverão ser observadas as exigências aplicáveis do INMETRO e demais órgãos competentes.

Deverão ser observados, conforme a natureza do item:

- a) requisitos de qualidade, segurança e desempenho;
- b) requisitos técnicos de fabricação e funcionamento;
- c) condições adequadas de acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega;
- d) requisitos sanitários aplicáveis aos produtos destinados à utilização em serviços de saúde;
- e) requisitos de segurança dos usuários e profissionais;
- f) requisitos de acessibilidade, ergonomia e adequação aos ambientes, quando aplicáveis; e
- g) demais normas técnicas e regulamentações específicas incidentes sobre cada produto.

Justificativa:

A observância das normas técnicas e sanitárias é indispensável para garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos mobiliários e equipamentos adquiridos, reduzindo riscos de falhas, inadequações, prejuízos ao patrimônio público e comprometimento da prestação dos serviços de saúde à população.

4.3. Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis, em características e complexidade, com aqueles correspondentes ao objeto ou ao respectivo lote pretendido.
- b) Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto da contratação, tais como identificação do contratante, identificação da contratada, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período ou data do fornecimento e manifestação quanto à adequada execução do objeto.
- c) A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos ou informações complementares à licitante ou à entidade emitente, quando houver dúvida razoável quanto à autenticidade ou ao conteúdo do documento.
- d) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, individualmente ou em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto ou com o respectivo lote para o qual a licitante participar.
- e) Não serão exigidos dos licitantes, como condição automática de validade dos atestados, reconhecimento de firma, autenticação cartorial, apresentação obrigatória do contrato que originou o fornecimento ou do respectivo extrato de publicação, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração para esclarecimento ou comprovação da autenticidade e do conteúdo do documento apresentado.
- f) Não serão exigidos quantitativos mínimos de fornecimento para fins de comprovação da capacidade técnica, salvo se, mediante justificativa técnica específica e devidamente fundamentada nos autos, a Administração demonstrar a necessidade de tal exigência, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os bens fornecidos deverão atender às condições de garantia estabelecidas nas especificações correspondentes a cada item, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual garantia contratual ou garantia oferecida pelo fabricante que seja mais vantajosa para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, quando aplicável à natureza do bem, a correção de defeitos, vícios ou falhas que comprometam o adequado funcionamento ou a utilização do produto, desde que não decorrentes de uso inadequado, alteração ou intervenção indevida realizada pela Administração.

Quando constatado defeito, vício ou desconformidade coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar, conforme a natureza do produto e a extensão do problema, o reparo, a substituição de componentes ou a substituição do próprio bem, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Para os equipamentos que, em razão de suas características e complexidade, necessitem de assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar o suporte necessário durante o período de garantia, observando os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

Quando a solução do problema exigir o encaminhamento do equipamento para assistência técnica, caberá à contratada, quando decorrente de defeito ou falha coberta pela garantia, arcar com os custos de retirada, transporte, devolução e demais despesas necessárias à solução do problema, salvo disposição específica estabelecida para determinado item.

Os bens substituídos em razão de defeitos ou desconformidades deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

A garantia não será considerada prejudicada pelo fato de o bem ser utilizado regularmente pela Administração, desde que observadas as orientações de utilização e conservação fornecidas pelo fabricante ou pela contratada.

A assistência técnica prevista neste item será exigida somente quando compatível com a natureza do bem fornecido, não se aplicando indiscriminadamente aos itens que, por suas características, não demandem manutenção ou suporte técnico especializado.

Justificativa:

A previsão de garantia e assistência técnica, quando aplicável, visa assegurar a qualidade, funcionalidade, segurança e adequada utilização dos bens adquiridos, bem como proteger o patrimônio público contra defeitos, vícios ou desconformidades ocorridos durante o período de garantia. A medida também busca evitar a interrupção das atividades das unidades de saúde em razão de falhas nos equipamentos, sem impor obrigações desproporcionais aos fornecedores em relação aos bens que não demandem assistência técnica especializada.

4.5. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, no que couber e de acordo com a natureza dos bens adquiridos, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Durante o fornecimento, a contratada deverá adotar medidas destinadas a reduzir desperdícios, minimizar impactos ambientais e promover o uso racional de recursos, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, entrega e descarte de materiais decorrentes do fornecimento.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis aos respectivos itens:

- a) a utilização racional de materiais e recursos naturais, evitando desperdícios durante o fornecimento;
- b) a adoção de embalagens adequadas, preferencialmente com redução de materiais desnecessários, desde que preservada a integridade dos bens durante o transporte e a entrega;
- c) a adoção de medidas para evitar danos, perdas e desperdícios durante o acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos;
- d) a destinação ambientalmente adequada das embalagens, materiais de proteção e demais resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação ambiental aplicável;
- e) a observância dos requisitos de eficiência energética aplicáveis aos equipamentos que utilizem energia elétrica, quando houver regulamentação ou especificação técnica pertinente;
- f) a observância das normas ambientais, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, utilização e descarte dos bens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

g) quando tecnicamente viável e economicamente justificável, a preferência por produtos que apresentem características de menor impacto ambiental, maior eficiência energética, maior durabilidade ou possibilidade de reciclagem, desde que tais critérios sejam objetivamente definidos no Termo de Referência e não restrinjam indevidamente a competitividade.

A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá ser compatível com a natureza e as características de cada item, não sendo exigidos requisitos ambientais que não possuam pertinência com o bem adquirido ou que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Justificativa:

A adoção de práticas de sustentabilidade busca reduzir os impactos ambientais decorrentes da aquisição e do fornecimento dos bens, promover o uso racional dos recursos públicos e observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, sem comprometer a economicidade, a eficiência e a competitividade da contratação.

Análise técnica

Essa redação é mais adequada ao processo porque estamos tratando de aquisição de bens, e não de prestação de serviços. Por isso, retirei referências genéricas a “execução dos serviços” e evitei criar obrigações ambientais excessivamente abertas.

Também é importante que não sejam inseridas, neste momento, exigências como certificações ambientais específicas, selo ambiental, ISO ou determinada certificação de fabricante, salvo se houver justificativa técnica concreta para determinado item. Isso poderia criar uma restrição desnecessária à competitividade. Para os equipamentos elétricos e eletrônicos, entretanto, os requisitos de eficiência energética e destinação adequada poderão ser detalhados nas especificações dos respectivos itens, quando tecnicamente pertinentes.

4.6. AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostras dos bens ofertados como condição de participação, habilitação ou classificação das propostas.

A verificação da conformidade dos produtos será realizada com base nas especificações técnicas, características, documentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

No momento do recebimento, a Administração realizará a conferência dos bens quanto à quantidade, qualidade, características, especificações técnicas, funcionamento, quando aplicável, e demais condições estabelecidas na contratação, podendo recusar aqueles que apresentarem desconformidade.

Justificativa:

A não exigência de amostras mostra-se adequada considerando que as características dos bens objeto da contratação podem ser definidas e verificadas objetivamente por meio das especificações constantes do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação. A medida também evita custos e ônus desnecessários aos licitantes e preserva a competitividade do certame, sem afastar o dever da Administração de verificar a conformidade dos produtos no recebimento.

4.7. GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida garantia de proposta para participação na presente licitação.

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, e não tendo sido identificada circunstância concreta que justifique a imposição de garantia de proposta, a Administração opta pela sua não exigência, visando preservar a competitividade do certame e evitar a criação de ônus financeiro adicional aos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A não exigência da garantia de proposta não afasta a aplicação das demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à apresentação, análise, julgamento e aceitação das propostas.

4.8. SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.8.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

4.8.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

4.8.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Justificativa:

A vedação à subcontratação do fornecimento principal tem por finalidade assegurar que a empresa contratada permaneça responsável pelo objeto registrado e pelas condições de qualidade, especificação e entrega estabelecidas no instrumento convocatório.

A utilização eventual de terceiros para atividades meramente acessórias, quando necessária e compatível com a natureza do item, não caracteriza transferência do objeto principal e não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.9. VISTORIA TÉCNICA

Não será exigida vistoria técnica prévia como requisito de participação, habilitação ou classificação das propostas.

A vistoria técnica não se mostra necessária para a formulação das propostas, considerando que o objeto consiste no fornecimento de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, cujas características, especificações, quantitativos, condições de fornecimento e locais de entrega serão definidos e disponibilizados pela Administração nos documentos da contratação.

Eventuais condições específicas relacionadas à entrega, montagem, instalação ou disponibilização de determinado equipamento, quando aplicáveis, serão previamente estabelecidas nas especificações do respectivo item ou lote.

Justificativa:

A não exigência de vistoria técnica prévia decorre da natureza do objeto, que consiste predominantemente no fornecimento de bens, não sendo necessária a avaliação presencial prévia dos locais para a elaboração das propostas. A medida busca preservar a competitividade do certame e evitar custos e deslocamentos desnecessários aos licitantes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece as condições e procedimentos para o fornecimento dos mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, desde a solicitação formal da Administração até o recebimento definitivo dos bens, de modo a assegurar que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na contratação.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira, quando aplicável, e o interesse público.

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Cada solicitação deverá conter, conforme aplicável:

- **a)** identificação da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade solicitante;
- **b)** descrição dos bens a serem fornecidos;
- **c)** quantitativos solicitados;
- **d)** local de entrega;
- **e)** prazo ou data limite para entrega;
- **f)** identificação do servidor responsável pelo acompanhamento ou recebimento, quando necessário; e
- **g)** demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

A contratada deverá atender às solicitações emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.2. Local da Entrega

Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA, podendo abranger a sede da Secretaria, unidades básicas de saúde, postos de atendimento, unidades assistenciais, almoxarifado ou outros estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde, conforme a necessidade da Administração.

O endereço específico, os quantitativos e as demais condições de entrega serão informados na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens até o local indicado pela Administração, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

Quando determinado item exigir montagem, instalação, configuração ou teste de funcionamento, tais atividades deverão ser realizadas pela contratada, quando previstas na respectiva especificação, sem custo adicional para a Administração.

5.3. Prazo de entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

O prazo estabelecido será aplicável às solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e os quantitativos indicados em cada solicitação.

Quando a Administração solicitar determinado fornecimento, a contratada deverá providenciar a entrega dentro do prazo estabelecido, observando rigorosamente o local, os quantitativos, as especificações e demais condições constantes da respectiva solicitação.

Em situações devidamente justificadas, decorrentes de fatos supervenientes e alheios à vontade da contratada que comprovadamente impossibilitem o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e os elementos necessários à sua análise.

A comunicação da contratada não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e, quando for o caso, autorizar formalmente a alteração do prazo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Comunicação de impossibilidade de cumprimento do prazo

Caso a contratada identifique fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo estabelecido, apresentando a justificativa e os elementos necessários à análise da ocorrência.

A comunicação da contratada não implica, por si só, aceitação da justificativa ou prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a situação e adotar as providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

A ausência de comunicação tempestiva, quando houver fato que comprometa o cumprimento da obrigação, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. ETAPAS DO FORNECIMENTO

O fornecimento observará, conforme aplicável à natureza de cada item, as seguintes etapas:

5.5.1. Solicitação do fornecimento

A Administração emitirá Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada entrega dos bens, incluindo, quando aplicável, descrição, quantitativos, local e prazo de entrega.

5.5.2. Separação e acondicionamento

A contratada deverá providenciar a separação, conferência e acondicionamento dos bens, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e características durante o transporte e até a entrega à Administração.

5.5.3. Transporte e entrega

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, assumindo os custos e riscos decorrentes dessas atividades até o efetivo recebimento dos produtos.

Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e em condições adequadas de conservação e utilização.

5.5.4. Montagem, instalação e configuração

Quando expressamente previsto na especificação do respectivo item ou lote, a contratada deverá realizar a montagem, instalação, configuração ou disponibilização do equipamento em condições adequadas de utilização, observando as orientações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.5.5. Testes de funcionamento

Quando aplicável à natureza do bem, após a montagem, instalação ou configuração, deverão ser realizados os testes necessários à verificação de seu adequado funcionamento.

A Administração poderá verificar, conforme as características do item:

- a) funcionamento adequado;
- b) integridade física;
- c) conformidade com as especificações técnicas;
- d) correta montagem, instalação ou configuração, quando exigida;
- e) presença dos acessórios e componentes necessários ao funcionamento; e
- f) demais requisitos estabelecidos para o respectivo item.

5.6. RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS DO FORNECIMENTO

A contratada será responsável por todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens, incluindo, quando aplicável:

- a) embalagem e acondicionamento;
- b) transporte;
- c) carga e descarga;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- d) montagem, instalação ou configuração, quando previstas;
 - e) testes de funcionamento, quando aplicáveis;
 - f) materiais auxiliares necessários ao fornecimento;
 - g) tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução; e
 - h) demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- Não será admitida cobrança adicional por despesas que estejam compreendidas nos preços contratados.

5.7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá:

- a) entregar os bens novos, quando assim especificado, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento;
- b) fornecer produtos rigorosamente compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
- c) cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração;
- d) realizar montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando expressamente previstos para o respectivo item;
- e) fornecer manuais, certificados, documentos técnicos e demais documentos exigidos, quando aplicáveis;
- f) substituir ou corrigir, conforme determinado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
- g) não substituir os produtos especificados por outros de características diferentes sem prévia autorização da Administração, quando legalmente admitida;
- h) observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis aos bens fornecidos; e
- i) comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

5.8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de faltas ou defeitos constatados.

A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

- a) cumprimento dos prazos de entrega;
- b) quantidade dos bens fornecidos;
- c) conformidade dos produtos com as especificações;
- d) integridade física dos bens;
- e) condições de funcionamento, quando aplicável;
- f) realização de montagem, instalação ou configuração, quando prevista;
- g) documentação técnica exigida, quando aplicável; e
- h) demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

5.9. CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Para fins de recebimento, será considerado conforme o fornecimento que atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) os bens forem entregues no local indicado pela Administração;
- b) os quantitativos entregues corresponderem aos quantitativos solicitados;
- c) os produtos estiverem de acordo com as especificações técnicas contratadas;
- d) os bens estiverem em condições adequadas de conservação e utilização;
- e) os equipamentos apresentarem funcionamento adequado, quando aplicável;
- f) a montagem, instalação ou configuração prevista tiver sido realizada corretamente, quando aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- g)** os acessórios e componentes necessários ao funcionamento tiverem sido fornecidos, quando exigidos;
e
h) não forem constatados defeitos, danos ou desconformidades que impeçam ou prejudiquem a utilização dos bens.

5.10. RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da aquisição e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.10.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante conferência inicial dos bens entregues, especialmente quanto à quantidade, integridade aparente, identificação e correspondência com a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens e não afasta a responsabilidade da contratada pela posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições da contratação.

5.10.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos bens.

Quando aplicável, serão verificados:

- a)** especificações técnicas;
- b)** quantitativos;
- c)** funcionamento dos equipamentos;
- d)** montagem, instalação ou configuração;
- e)** acessórios e componentes necessários ao funcionamento; e
- f)** inexistência de pendências ou desconformidades.

Caso sejam identificados defeitos, avarias, divergências ou qualquer desconformidade, o recebimento definitivo ficará condicionado à regularização pela contratada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

5.11. RECUSA DOS BENS

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Fornecimento ou no instrumento contratual.

Poderão ser recusados, entre outros:

- a)** produtos diferentes dos especificados;
- b)** produtos usados, recondicionados ou com sinais de utilização anterior, quando exigidos como novos;
- c)** bens danificados, incompletos ou em condições inadequadas de uso;
- d)** produtos com defeitos ou falhas de funcionamento;
- e)** itens sem acessórios ou componentes necessários ao funcionamento, quando exigidos;
- f)** bens desacompanhados da documentação exigida, quando aplicável;
- g)** produtos que não atendam às normas ou requisitos técnicos estabelecidos; e
- h)** bens entregues em quantidade ou condições diferentes das solicitadas.

A rejeição dos bens não afasta a responsabilidade da contratada, que deverá realizar a substituição, correção ou adequação necessária, sem custo adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos na contratação ou determinados pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.12. ENCERRAMENTO DE CADA FORNECIMENTO

Cada solicitação de fornecimento será considerada concluída após:

- a)** entrega dos bens solicitados;
- b)** conferência dos quantitativos;
- c)** verificação da conformidade dos produtos;
- d)** realização de montagem, instalação ou testes, quando aplicáveis;
- e)** correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização; e
- f)** recebimento definitivo dos bens.

O pagamento será realizado somente em relação aos bens efetivamente solicitados, entregues, conferidos e recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O modelo de gestão do contrato tem por finalidade definir a forma como a Administração acompanhará, fiscalizará, registrará, receberá, atestará e pagará os serviços executados, assegurando que o objeto seja prestado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas ordens de serviço emitidas.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser observadas, no que couber, as diretrizes do Decreto Federal nº 11.246/2022, especialmente quanto às atribuições do gestor e dos fiscais do contrato.

6.1. Execução fiel do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e as ordens de serviço emitidas pela Administração.

Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2. Designação do gestor e dos fiscais do contrato

A Administração designará formalmente:

- Gestor do contrato;
- Fiscal técnico do contrato;
- Fiscal administrativo do contrato, quando necessário;
- respectivos substitutos, quando cabível.

A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida pelo mesmo servidor, desde que formalmente designado e considerada a realidade administrativa local, a complexidade do objeto e as condições de execução contratual.

6.3. Reunião inicial de fiscalização

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial de fiscalização com a participação do gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, quando houver, e representante/preposto da contratada.

A reunião terá por finalidade:

- alinhar as obrigações contratuais;
- apresentar o modelo de fiscalização;
- definir os canais formais de comunicação;
- esclarecer prazos de atendimento das ordens de fornecimento;
- orientar sobre documentos exigidos;
- tratar dos procedimentos de recebimento, atesto, liquidação e pagamento;
- antecipar riscos previsíveis da execução;
- registrar o preposto responsável pela interlocução com a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A reunião inicial deverá ser registrada em ata, termo, despacho ou outro documento equivalente, a ser juntado ao processo administrativo da contratação.

6.4. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail institucional, sistema eletrônico oficial, aplicativo de mensagens ou outro meio previamente definido pela Administração.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de falhas na montagem, atraso na execução, necessidade de substituição de equipamentos, correções técnicas ou risco à segurança do evento.

6.5. Preposto da contratada

A contratada deverá designar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação direta com a Administração.

O representante indicado deverá estar apto a:

- receber solicitações e orientações da Administração;
- acompanhar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;
- intermediar a comunicação entre a empresa e o fiscal do contrato;
- providenciar as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades;
- acionar equipes técnicas ou operacionais quando necessário;
- acompanhar a execução das obrigações assumidas pela contratada.

Qualquer alteração do representante deverá ser previamente comunicada à Administração.

6.6. Atribuições do gestor do contrato

O gestor do contrato será a autoridade administrativa responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- verificar a regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- avaliar a necessidade de apostilamentos, termos aditivos, prorrogações ou outras providências contratuais;
- formalizar atestos, quando cabível, com base nas informações dos fiscais;
- comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição;
- adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário;
- acompanhar eventuais glosas, retenções, sanções e medidas corretivas;
- elaborar relatório final da contratação, quando cabível, com informações sobre o atendimento dos objetivos pretendidos.

O gestor deverá manter o processo de acompanhamento do contrato atualizado, contendo, no mínimo, ordens de fornecimento, registros de ocorrências, notificações, respostas da contratada, recebimentos, atestos, pagamentos, alterações contratuais e demais documentos relevantes.

6.7. Atribuições do fiscal técnico do contrato

O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrente.

Compete ao fiscal técnico, entre outras atividades:

- acompanhar a execução dos serviços nos locais definidos pela Administração;
- verificar a conformidade dos itens fornecidos quanto a quantidade, qualidade e especificações contratadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- avaliar as condições de funcionamento, segurança e conservação dos equipamentos e estruturas;
- registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- solicitar correções, substituições ou adequações necessárias;
- acompanhar o cumprimento das providências determinadas à contratada;
- comunicar ao gestor do contrato situações que exijam medidas administrativas;
- auxiliar nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
- recomendar a rejeição total ou parcial de bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, bem como o não atesto ou a glosa dos valores correspondentes aos bens não fornecidos, recusados ou não aceitos pela Administração.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas pelo fiscal técnico no histórico de acompanhamento contratual, com a indicação das medidas necessárias para correção das falhas identificadas, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Registros da fiscalização

A fiscalização deverá manter documentação formal referente ao acompanhamento da execução da contratação, utilizando, quando necessário, relatórios, registros fotográficos, checklists, notificações, termos de recebimento, documentos de entrega e demais registros aptos a comprovar o fornecimento dos bens e as eventuais irregularidades identificadas.

Os registros de acompanhamento poderão conter, entre outras informações:

- identificação da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- data, local e período de execução;
- descrição dos bens fornecidos e respectivos quantitativos;
- conferência dos quantitativos e especificações;
- condições de entrega, instalação ou funcionamento, quando aplicável;
- registro de ocorrências e não conformidades;
- medidas adotadas para correção de falhas;
- comunicações realizadas com a contratada;
- informações referentes ao recebimento provisório e definitivo.

A documentação produzida servirá como suporte ao acompanhamento e à fiscalização da contratação, ao recebimento e atesto dos bens, à liquidação da despesa e à adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à correção de eventuais irregularidades.

6.9. Procedimento em caso de irregularidades

Sempre que forem identificados atrasos, defeitos, avarias, divergências quantitativas, desconformidades técnicas ou qualquer outra irregularidade relacionada ao fornecimento dos bens, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à sua regularização.

A contratada deverá providenciar a regularização das ocorrências dentro dos prazos definidos pela Administração, observando a urgência e a natureza da irregularidade identificada, especialmente quando houver risco à segurança, ao funcionamento dos equipamentos ou à continuidade dos serviços.

As correções deverão ocorrer, preferencialmente:

- bens entregues em quantidade inferior à solicitada deverão ser complementados pela contratada;
- bens entregues em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou adequados, conforme determinado pela Administração;
- bens danificados, avariados ou sem condições adequadas de utilização deverão ser substituídos pela contratada;
- equipamentos que apresentem funcionamento inadequado deverão ser submetidos à correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas na contratação;
- quando prevista montagem, instalação ou configuração para determinado item, eventual falha nessa etapa deverá ser corrigida pela contratada; e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- pendências documentais deverão ser regularizadas dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O não atendimento injustificado das determinações da fiscalização poderá resultar na rejeição total ou parcial dos bens, retenção ou glosa dos valores correspondentes aos itens não aceitos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento de contratação e a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Impedimento, paralisação ou suspensão da execução

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato atribuído à Administração, caso fortuito, força maior ou outra situação devidamente justificada, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal nos autos.

Quando a paralisação ou suspensão afetar ordem de serviço já emitida, o gestor do contrato deverá registrar a ocorrência e, se necessário, ajustar os prazos de execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

6.11. Recebimento provisório dos materiais

O recebimento provisório será realizado após a conclusão da entrega, montagem, instalação e verificação inicial dos equipamentos e estruturas, mediante conferência pelo fiscal técnico ou servidor designado pela Administração.

Na etapa de recebimento provisório, deverão ser observados, entre outros aspectos:

- entrega dos itens no local definido pela Administração;
- compatibilidade dos quantitativos com a ordem de serviço emitida;
- adequação das estruturas quanto à montagem, estabilidade e segurança;
- funcionamento dos equipamentos disponibilizados;
- presença de equipe técnica, quando prevista;
- apresentação de documentos técnicos obrigatórios, quando aplicável;
- identificação de eventuais falhas, pendências ou desconformidades.

O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pela manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e estruturas durante todo o período de execução dos serviços.

6.12. Recebimento definitivo dos materiais

O recebimento definitivo será realizado após a conclusão dos serviços, retirada dos equipamentos e estruturas, quando aplicável, e análise final pela fiscalização, mediante confirmação de que a execução ocorreu conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e ordem de serviço.

A formalização do recebimento definitivo dependerá:

- da comprovação da execução integral dos serviços solicitados;
- da inexistência de falhas ou pendências técnicas sem solução;
- da verificação de que não ocorreram danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução;
- da apresentação da documentação necessária para pagamento;
- do atesto do fiscal ou gestor responsável.

Caso sejam identificadas divergências quanto à execução, qualidade, quantidade, funcionamento ou conformidade dos serviços, a Administração comunicará a contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias de correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional ao Município.

6.13. Liquidação da despesa

Recebido definitivamente o objeto, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A liquidação somente ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução, no atesto do fiscal ou gestor e na conformidade da nota fiscal com os serviços efetivamente prestados.

Para fins de liquidação, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- relatório ou atesto de execução;
- comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos;
- comprovação de correção de pendências, se houver;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

6.14. Divergência entre o executado e o faturado

Havendo divergência quanto à dimensão, quantidade, qualidade, prazo ou valor dos serviços executados, a Administração comunicará a contratada para correção da inconsistência no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

Quando houver parcela incontroversa, a Administração poderá solicitar a emissão ou adequação da nota fiscal correspondente à parte regularmente executada, sem prejuízo da análise da parcela controvertida.

A parcela controversa somente será liquidada e paga após a correção da pendência, comprovação da execução ou decisão administrativa favorável à contratada.

6.15. Pagamento

O pagamento será realizado somente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos definitivamente, atestados e liquidados pela Administração.

Não serão pagos serviços:

- não solicitados por ordem de serviço;
- executados em desacordo com as especificações;
- não recebidos pela Administração;
- recusados pelo fiscal;
- executados com quantitativo superior ao autorizado, salvo prévia autorização formal;
- que apresentem pendências não sanadas;
- que estejam desacompanhados dos documentos exigidos para liquidação.

6.16. Glosas e retenções

A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar:

- execução parcial do serviço;
- atraso injustificado;
- ausência de item solicitado;
- fornecimento de equipamento inferior ao contratado;
- falha de funcionamento não corrigida;
- ausência de equipe técnica exigida;
- descumprimento de prazo de montagem ou desmontagem;
- não apresentação de documentos obrigatórios;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros;
- qualquer outra desconformidade que comprometa a execução contratual.

6.17. Manutenção das condições de habilitação

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e demais documentos previstos no edital.

A constatação de irregularidade poderá ensejar notificação para regularização, retenção de pagamento nos limites legais, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.18. Processo administrativo de responsabilização

Quando houver indícios de descumprimento das obrigações assumidas, inexecução total ou parcial, atraso injustificado na entrega dos bens, fornecimento de produtos em desconformidade, fraude, má-fé ou outra conduta passível de sanção administrativa, o gestor da contratação deverá adotar as providências necessárias para a apuração dos fatos e, quando cabível, para a instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O processo será conduzido pela comissão ou agente competente, conforme o disposto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o procedimento legal aplicável, a individualização da conduta, a análise das circunstâncias do caso concreto e a proporcionalidade da eventual sanção.

A instauração do processo administrativo não impede a adoção, pela Administração, das medidas necessárias à preservação do interesse público, inclusive quanto à rejeição ou substituição de bens, suspensão de recebimento de produtos em desconformidade e demais providências previstas na legislação e no instrumento de contratação.

6.19. Relatório final da contratação

Ao final da vigência contratual, quando cabível, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre:

- cumprimento dos objetivos da contratação;
- desempenho da contratada;
- principais ocorrências registradas;
- sanções eventualmente aplicadas;
- glosas realizadas;
- qualidade dos serviços prestados;
- dificuldades encontradas na fiscalização;
- recomendações para futuras contratações;
- necessidade de aprimoramento das especificações ou do modelo de execução.

O relatório final deverá ser juntado aos autos do processo administrativo e poderá subsidiar futuras contratações da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade estabelecer a forma objetiva pela qual a Administração verificará os bens efetivamente fornecidos, realizará o recebimento, promoverá a liquidação da despesa e efetuará o pagamento à contratada.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares e demais bens previstos neste Termo de Referência, a medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações e os preços registrados ou contratados.

O fluxo ordinário da despesa observará, conforme aplicável, a seguinte sequência:

solicitação do fornecimento → entrega dos bens → recebimento provisório → recebimento definitivo → liquidação da despesa → pagamento.

Somente serão pagos os bens efetivamente solicitados pela Administração, regularmente fornecidos pela contratada, recebidos, atestados e liquidados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

7.1. Critério de medição dos bens fornecidos

A medição será realizada conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, considerando cada Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Para fins de medição, serão observados:

- os itens e quantitativos autorizados;
- os quantitativos efetivamente entregues;
- a unidade de medida estabelecida para cada item;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a conformidade dos bens com as especificações técnicas contratadas;
- as condições de entrega, conservação e integridade dos produtos;
- o funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
- a realização de montagem, instalação ou configuração, quando expressamente prevista para determinado item; e
- o atesto do servidor responsável pelo recebimento ou fiscalização.

A medição será realizada com base na unidade de fornecimento definida na planilha do Termo de Referência para cada item, não sendo admitida alteração da unidade, quantitativo ou especificação sem a correspondente formalização administrativa.

7.2. Bens passíveis de pagamento

Serão considerados passíveis de pagamento os bens que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

- tenham sido previamente solicitados pela Administração por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
 - tenham sido entregues dentro do prazo e no local estabelecidos;
 - estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições contratadas;
 - estejam em condições adequadas de conservação, integridade e utilização;
 - tenham sido recebidos pela Administração, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
 - tenham sido devidamente atestados pelo servidor ou responsável competente;
- estejam acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos; e não apresentem pendências técnicas, administrativas ou documentais que impeçam a regular liquidação da despesa.

7.3. Recebimento provisório

O recebimento provisório dos bens será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, após a entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e conformidade aparente dos produtos.

Na etapa de recebimento provisório, poderão ser verificados, conforme aplicável:

- atendimento da solicitação constante da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- compatibilidade dos quantitativos entregues;
- condições de funcionamento dos equipamentos;
- segurança, estabilidade e adequação das estruturas instaladas;
- disponibilidade de equipe técnica, quando prevista;
- apresentação de documentos técnicos exigidos, quando aplicável;
- existência de eventuais falhas, pendências ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório possui caráter de conferência inicial e não representa aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e pelo correto funcionamento dos equipamentos e estruturas durante toda a execução.

7.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos bens fornecidos.

Para o recebimento definitivo, deverão ser observadas as seguintes condições:

- correspondência entre os bens fornecidos e aqueles formalmente solicitados;
- funcionamento adequado dos equipamentos durante o período contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- inexistência de pendências técnicas não sanadas;
- inexistência de danos ao patrimônio público ou a terceiros causados pela contratada;
- apresentação dos documentos exigidos;
- conformidade entre os serviços executados e os valores constantes da nota fiscal;
- atesto do fiscal ou gestor do contrato.

Havendo falhas, pendências ou divergências, o recebimento definitivo poderá ser suspenso até que a contratada promova a correção necessária.

7.5. Correção de irregularidades antes da liquidação

Constatada divergência quanto à quantidade, qualidade, especificação, funcionamento, prazo de entrega, documentação, valor ou qualquer outra condição da contratação, a Administração comunicará formalmente a contratada para que promova a correção da irregularidade.

A contratada deverá sanar a pendência no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

Enquanto não houver o saneamento da irregularidade, o processamento da liquidação ficará suspenso em relação à parcela controvertida, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando juridicamente possível.

Quando houver parcela incontroversa regularmente fornecida e aceita, a Administração poderá promover seu processamento e pagamento, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

7.6. Liquidação da despesa

Após o recebimento definitivo dos bens, será iniciada a etapa de liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento.

No procedimento de liquidação, deverão ser verificados, entre outros elementos:

- prazo de validade do documento fiscal;
- data de emissão;
- dados da contratada;
- dados do órgão contratante;
- número do contrato, ata, empenho ou ordem de serviço;
- descrição dos serviços prestados;
- período de execução;
- local do evento;
- quantitativos executados;
- valor total a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias;
- compatibilidade entre a nota fiscal, a ordem de serviço e o atesto da fiscalização.

Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a contratada promova o saneamento da pendência.

7.7. Documentos necessários para pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- atesto de execução emitido pelo fiscal ou gestor;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas;
- comprovação de manutenção das condições de habilitação;
- comprovação válida de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

A ausência de qualquer documento indispensável poderá impedir a liquidação e o pagamento até a devida regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.8. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação necessária e observância das condições previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

O prazo para pagamento será contado a partir da conclusão da liquidação da despesa, ficando suspenso enquanto houver pendências de responsabilidade da contratada, tais como documentos incompletos, irregularidades na execução ou necessidade de correções.

Quando houver fornecimentos realizados de forma parcelada, o pagamento será efetuado conforme os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e atestados pela fiscalização, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

Somente serão pagos os mobiliários e equipamentos de saúde efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.9. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por PIX, TED ou outro meio bancário oficial, em conta de titularidade da contratada, previamente indicada em documento fiscal ou cadastro próprio.

Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

A contratada será responsável por informar corretamente seus dados bancários, não se responsabilizando a Administração por atraso decorrente de erro nas informações prestadas.

7.10. Atualização financeira em caso de atraso

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir atualização financeira sobre o valor devido, conforme previsão contratual, utilizando-se como referência a taxa SELIC, contada a partir do termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

Não haverá atualização financeira quando o atraso decorrer de:

- erro na nota fiscal;
- ausência de documentação obrigatória;
- pendência de regularidade fiscal ou trabalhista;
- divergência entre o serviço executado e o faturado;
- necessidade de correção, substituição ou reexecução de serviços;
- fato imputável à contratada.

7.11. Retenções tributárias

Na ocasião do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o caso e o regime tributário da contratada.

Poderão ser objeto de retenção, quando aplicável:

- Imposto de Renda — IR;
- Instituto Nacional do Seguro Social — INSS;
- Imposto Sobre Serviços — ISS;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL;
- Programa de Integração Social — PIS;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — COFINS;
- outros tributos, contribuições ou encargos previstos em lei.

As retenções serão realizadas de acordo com a natureza do serviço, o enquadramento tributário da contratada e a legislação aplicável no momento do pagamento.

7.12. Contratada optante pelo Simples Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime simplificado, desde que apresente comprovação oficial e válida de sua opção.

Para fins de não retenção, a contratada deverá apresentar:

- declaração de opção pelo Simples Nacional; ou
- documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a opção válida pelo regime.

A comprovação da opção pelo Simples Nacional é responsabilidade exclusiva da contratada.

Na ausência de comprovação válida, a Administração aplicará as retenções tributárias gerais cabíveis, ainda que a contratada alegue verbalmente ou por simples declaração informal ser optante pelo regime simplificado.

7.13. Renovação anual da comprovação do Simples Nacional

Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá renovar anualmente a comprovação de sua opção válida pelo regime, mediante apresentação de documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil.

A não apresentação da comprovação atualizada autorizará a Administração a realizar as retenções tributárias gerais previstas em lei, até que a contratada regularize a documentação.

A responsabilidade pela apresentação e renovação da comprovação é da contratada, não cabendo à Administração presumir a permanência no regime simplificado sem documento válido.

7.14. Glosas no pagamento

A Administração poderá realizar glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar que determinado bem não foi fornecido, foi fornecido em quantidade inferior, foi recusado ou não atende às condições estabelecidas na contratação.

Poderão ensejar glosa, entre outras hipóteses:

- ausência de item solicitado;
- fornecimento de quantidade inferior à faturada;
- fornecimento de produto diferente do contratado;
- fornecimento de bem em desconformidade com as especificações;
- fornecimento de equipamento que não apresente funcionamento adequado, quando aplicável;
- ausência de acessórios ou componentes exigidos;
- não realização de montagem, instalação ou configuração quando expressamente prevista;
- não apresentação de documentação exigida para o recebimento, quando aplicável;
- fornecimento de bem recusado pela Administração; ou
- cobrança de bem não solicitado ou não efetivamente fornecido.

A glosa deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, com indicação da ocorrência, do valor correspondente e da respectiva justificativa.

7.15. Vedação ao pagamento antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, desde que devidamente justificadas e expressamente previstas no edital ou no instrumento de contratação, quando cabível.

Como regra, o pagamento ocorrerá após o efetivo fornecimento dos bens, recebimento, liquidação da despesa e atesto pela Administração.

7.16. Encerramento do procedimento de pagamento

O procedimento de pagamento de cada solicitação de fornecimento será considerado concluído após:

- entrega dos bens solicitados;
- conferência dos quantitativos e especificações;
- recebimento provisório, quando aplicável;
- recebimento definitivo;
- emissão do respectivo atesto ou documento equivalente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos;
- liquidação regular da despesa;
- realização das retenções tributárias cabíveis;
- emissão da ordem bancária ou realização do pagamento; e
- registro do pagamento no processo administrativo.

Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente fornecidos, recebidos, aceitos e regularmente liquidados pela Administração.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos do processo licitatório.

A contratação terá por finalidade selecionar fornecedor apto ao fornecimento dos itens demandados pela Administração, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades demandantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1. Modalidade licitatória

A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O procedimento será realizado por meio eletrônico, assegurando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante Ata de Registro de Preços, considerando que o fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração ao longo da vigência da Ata, permitindo maior flexibilidade, planejamento e controle dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque:

- as necessidades de aquisição poderão variar ao longo da vigência da Ata, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal;
- os bens poderão ser solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração;
- a Administração poderá solicitar somente os quantitativos necessários em cada ocasião, observados os limites registrados;
- o modelo possibilita melhor planejamento e controle das aquisições e dos gastos públicos;
- evita-se a necessidade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda efetivamente verificada;
- possibilita maior agilidade no atendimento das necessidades de substituição, complementação e estruturação dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde; e
- contribui para a racionalização das aquisições, reduzindo a necessidade de realização de processos licitatórios sucessivos para atender demandas previsíveis durante o período de vigência da Ata, quando presentes os pressupostos legais para utilização do SRP.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devidos os valores correspondentes aos bens efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de execução, exigências de habilitação e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.

O julgamento ocorrer, lote, devendo ser adotada a forma que melhor atenda ao interesse público, à competitividade e à eficiência da execução contratual.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que:

- atenda integralmente às especificações do objeto;
- observe os prazos e condições de execução;
- contemple todos os custos diretos e indiretos da contratação;
- esteja compatível com os preços praticados no mercado;
- seja considerada exequível pela Administração;
- o licitante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação.

8.4. Forma de fornecimento

A forma de fornecimento será parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local, data, horário e demais condições específicas da execução.

Cada demanda constituirá ciclo próprio de execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, observadas as regras deste Termo de Referência.

8.5. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação relativa à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- declarações obrigatórias.

A documentação deverá estar válida na data da sessão pública ou na data de sua verificação pela Administração, conforme disciplinado no edital.

8.6. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

8.6.1. Empresário individual

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Microempreendedor Individual — MEI

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

8.6.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal — SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Sucursal, filial ou agência

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.5. Sociedade simples

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- prova da indicação dos seus administradores.

8.6.6. Cooperativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Ata de fundação;
- estatuto social em vigor;
- ata da assembleia que aprovou o estatuto;
- documentos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.6.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

- Decreto de autorização;
- demais documentos exigidos pela legislação brasileira.

8.6.8. Documentos dos sócios e administradores

- Documentos oficiais de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais, quando exigidos para comprovação da representação.

8.6.9. Alterações ou consolidação

Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

8.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Inscrição cadastral

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.

8.7.2. Cadastro de contribuintes

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Regularidade perante a Fazenda Nacional

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

8.7.4. Regularidade perante o FGTS

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.7.5. Regularidade trabalhista

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.7.6. Regularidade perante a Fazenda Estadual

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada.

8.7.7. Regularidade perante a Fazenda Municipal

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa for sediada.

8.7.8. Microempresa e empresa de pequeno porte

Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

Havendo restrição, será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital.

8.7.9. Isenção tributária

Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente admitido em lei.

8.7.10. Consulta a cadastros restritivos

A Administração poderá verificar a situação do licitante nos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais cadastros oficiais aplicáveis.

8.8. Observações sobre as certidões

As certidões apresentadas deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou editalícia diversa.

As certidões extraídas pela internet somente terão validade após confirmação de autenticidade pela Administração, quando necessário.

A certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional deverá observar a forma unificada de comprovação de regularidade fiscal relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, conforme normativos da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Certidão negativa de falência

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.2. Demonstrações contábeis

- Balanço patrimonial;
- demonstração de resultado do exercício;
- demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, quando exigíveis.

As empresas constituídas há menos de 2 anos deverão apresentar a documentação contábil correspondente ao período de sua existência.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

8.9.3. Índices contábeis

A Administração poderá exigir a comprovação dos seguintes índices:

- Liquidez Geral — LG;
- Liquidez Corrente — LC;
- Solvência Geral — SG.

Os índices deverão ser superiores a 1, conforme fórmulas a serem indicadas no edital.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser demonstrado por declaração ou memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.9.4. Patrimônio líquido mínimo

Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, poderá ser exigida, para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% do valor total estimado da contratação, nos termos do edital.

8.10. Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante já forneceu mobiliários compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado.

b) Os attestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto da contratação, tais como identificação do contratante, identificação do contratado, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período ou data do fornecimento e manifestação quanto à adequada execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

c) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos ou informações complementares ao licitante ou à entidade emitente, quando houver dúvida razoável quanto à sua autenticidade ou ao conteúdo.

d) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, salvo se houver justificativa técnica específica e devidamente fundamentada no processo para exigência diversa.

e) Não serão exigidos dos licitantes, como condição automática de validade dos atestados, reconhecimento de firma, autenticação cartorial, apresentação obrigatória do contrato que originou o fornecimento ou do respectivo extrato de publicação, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração para esclarecimento ou comprovação da autenticidade e do conteúdo do documento apresentado.

f) As exigências de quantitativos mínimos, caso adotadas, deverão ser justificadas tecnicamente no processo de contratação e observar os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

8.11. Declarações obrigatórias

Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital, especialmente:

8.11.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

8.11.2. Declaração de integralidade dos custos

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.11.3. Declaração de proteção ao trabalho do menor

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.11.4. Declaração de inexistência de impedimento

Declaração de que o licitante não se encontra suspenso de licitar, impedido de contratar ou declarado inidôneo perante a Administração Pública, observadas as restrições legais aplicáveis.

8.11.5. Declaração de independência da proposta

Declaração de elaboração independente da proposta de preços, firmada pelo licitante ou por seu representante legal devidamente identificado.

8.11.6. Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

Quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Aceitabilidade da proposta

A proposta vencedora deverá ser compatível com os preços de mercado e com os valores estimados pela Administração.

A Administração poderá realizar diligências para verificar:

- exequibilidade dos preços;
- compatibilidade da proposta com as especificações técnicas;
- inclusão de todos os custos necessários à execução;
- conformidade dos itens ofertados;
- capacidade de atendimento dos prazos;
- regularidade dos documentos apresentados.

Serão desclassificadas as propostas que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- não atenderem às especificações do edital;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- apresentarem valores acima do limite admitido, quando houver;
- contiverem vícios insanáveis;
- não comprovarem, quando solicitado, a viabilidade de execução pelo preço ofertado.

8.13. Custos incluídos na proposta

A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- aquisição e fornecimento dos itens;
- transporte e entrega dos equipamentos e mobiliários;
- deslocamento e logística necessária;
- instalação e montagem dos equipamentos, quando prevista;
- assistência técnica e suporte durante o período de garantia;
- manutenção ou ajustes necessários, quando aplicável;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- tributos, taxas e demais custos incidentes;
- seguros e outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Não será aceita cobrança adicional de valores referentes a despesas que deveriam estar incluídas na proposta apresentada pela contratada, devendo o preço ofertado contemplar todos os encargos necessários ao fornecimento integral do objeto.

8.14. Diligências

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo edital.

As diligências poderão ser utilizadas, entre outras finalidades, para:

- confirmar autenticidade de atestados;
- verificar certidões;
- consultar cadastros oficiais;
- esclarecer dados da proposta;
- confirmar informações técnicas;
- verificar a exequibilidade dos preços;
- complementar informações formais que não alterem a substância da proposta.

8.15. Adjudicação e homologação

Após o julgamento das propostas, a fase de habilitação e a análise de eventuais recursos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento será submetido à homologação pela autoridade competente, observadas as regras previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a homologação, poderá ser formalizada a Ata de Registro de Preços, contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

8.16. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante convocação do fornecedor registrado.

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A recusa injustificada em assinar o contrato, retirar instrumento equivalente ou atender ordem de fornecimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto, com a realidade de mercado e com os valores praticados em contratações públicas semelhantes.

A formação dos preços estimados considerou fontes diversificadas de consulta, com o objetivo de conferir maior segurança, razoabilidade e representatividade aos valores apurados, evitando distorções decorrentes de preços isolados, inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade do mercado.

9.1. Fontes utilizadas para formação dos preços

Para a formação da estimativa de preços da presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços em fontes compatíveis com a natureza do objeto, considerando contratações públicas similares e os valores praticados no mercado.

A pesquisa foi realizada no período de 23/07/2026 a 24/07/2026, mediante utilização do Banco de Preços adotado pelo Município, tendo como referência contratações públicas divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com objeto compatível ou similar ao pretendido.

Foram considerados, para composição da estimativa, os valores obtidos nas pesquisas realizadas, buscando-se estabelecer parâmetros de preços compatíveis com as características, especificações e condições dos mobiliários e equipamentos médico-hospitalares objeto da contratação.

A utilização das fontes pesquisadas teve por finalidade proporcionar maior segurança na formação do preço estimado, ampliar a base de comparação e reduzir o risco de adoção de valores incompatíveis com aqueles praticados em contratações públicas semelhantes.

Os documentos, consultas, resultados e demais elementos utilizados na pesquisa de preços deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo, de modo a possibilitar a verificação da metodologia empregada e a adequada motivação do valor estimado da contratação.

9.2. Critério de apuração dos valores estimados

Os valores estimados foram obtidos mediante análise comparativa dos preços coletados, considerando a compatibilidade entre os itens pesquisados e os serviços pretendidos pela Administração.

Na análise dos preços, foram observados, entre outros aspectos:

- descrição e especificação dos itens;
- unidade de medida;
- porte e complexidade dos serviços;

9.3. Fórmula de cálculo utilizada

Para a definição do valor estimado de cada item, foi utilizada a média aritmética simples dos preços considerados válidos na pesquisa.

A média aritmética consiste na soma de todas as cotações válidas dividida pelo número de cotações utilizadas, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Média Aritmética} = \frac{P_1 + P_2 + P_3 + \dots + P_n}{n}$$

Onde:

- $P_1, P_2, P_3, \dots, P_n$ representam os preços válidos coletados;
- n representa o número de preços utilizados na composição da média.

Assim, para cada item, o valor estimado foi calculado com base na seguinte lógica:

$$\text{Valor Estimado do Item} = \frac{\text{Soma dos Preços Válidos Coletados}}{\text{Quantidade de Preços Válidos}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.4. Tratamento de preços destoantes e prevenção de outliers

A metodologia adotada buscou evitar a influência de outliers, entendidos como valores muito acima ou muito abaixo do padrão observado nas demais cotações e referências de mercado.

Para tanto, foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa, incluindo atas anteriores, cotações de fornecedores e dados extraídos do PNCP, permitindo comparação mais ampla e segura dos valores.

9.5. Ausência de sigilo do orçamento estimado

O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.

Assim, os valores estimados pela Administração poderão constar expressamente no edital, no Termo de Referência, na planilha orçamentária ou nos demais anexos do processo licitatório, possibilitando maior transparência, controle social e adequada formulação das propostas pelos licitantes.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (ADULTO): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL DESTINADA À PESAGEM DE PACIENTES ADULTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 50 G OU SUPERIOR, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V, PÉS REGULÁVEIS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.656,32	R\$ 1.656,32
2.	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (INFANTIL): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 G, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.315,61	R\$ 3.946,83
3.	1	UN	DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL 220V: DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2 MHZ, DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS FETAIS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, FUNCIONAMENTO EM 220V, PORTÁTIL E LEVE, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO OBSTÉTRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
4.	14	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (ADULTO): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO PARA ADULTO, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA INTERNA, BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 211,21	R\$ 2.956,94
5.	5	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (INFANTIL): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL INFANTIL, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL, BRAÇADEIRA INFANTIL AJUSTÁVEL, SISTEMA DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 206,33	R\$ 1.031,65
6.	5	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO: ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC RESISTENTE, OLIVAS ANATÔMICAS MACIAS, ALTA	R\$ 402,77	R\$ 2.013,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			SENSIBILIDADE ACÚSTICA, DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
7.	1	UN	OXÍMETRO DE PULSO MX - 300 220V: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OU DE MESA, VISOR DIGITAL COLORIDO, MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR ADULTO, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 6.220,67	R\$ 6.220,67
8.	1	UN	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO COMPLETO: EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PORTÁTIL, DESTINADO À DEFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES, COM TECNOLOGIA DE DESCARGA BIFÁSICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA OPERAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO, COM TELA LCD COLORIDA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORIZADOS E DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À TERAPIA APLICADA; MODOS DE OPERAÇÃO PARA DEFIBRILAÇÃO MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO; SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS NÍVEIS DE ENERGIA; COMANDOS E INDICADORES AUDIOVISUAIS; ALARMES AUDIOVISUAIS PARA AS CONDIÇÕES MONITORIZADAS; PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS PARA ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA REGISTRO DOS EVENTOS E PARÂMETROS MONITORIZADOS; SISTEMA DE CARREGAMENTO E INDICAÇÃO DO NÍVEL DA BATERIA; ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS, SENSORES, PÁS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	R\$ 27.008,64	R\$ 27.008,64
9.	1	UN	DEA - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA NÃO PESANDO MAIS QUE 2,4KG. IDENTIFICAR E INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DO PACIENTE ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS MULTIFUNÇÕES, QUE DEVEM SER DESCARTÁVEIS, AUTO ADERENTES. PÁS ADESIVAS COM CABO DE CONEXÃO UNIVERSAL. CAPACIDADE PARA DEFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA, ATRAVÉS DE DESCARGA DE ENERGIA REDUZIDA EM NO MÁXIMO 50J. PARA PACIENTE ADULTO, ENERGIA DE NO MÁXIMO DE 200J. INDICADOR DE STATUS, INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, INDICADOR DE MANUTENÇÃO, INDICADOR DE VERIFICAÇÃO DAS PÁS, INDICADORES DE COLOCAÇÃO DAS PÁS, INDICADOR DE BOTÃO DE CHOQUE, INDICADOR DE MODO CRIANÇA; MEMÓRIA INTERNA PARA NO MÍNIMO 3 REGISTROS DE ECG DE AO MENOS 30 MINUTOS CADA, COM ANOTAÇÕES PARA UM REGISTRO; SER CAPAZ DE AUXILIAR O SOCORRISTA A REALIZAR RCP ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS, DE FORMA DETALHADA, PARA GUIAR O USUÁRIO DURANTE TODO CICLO DE RESSUSCITAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE AVISO SONORO E VISUAL CASO O	R\$ 9.916,67	R\$ 9.916,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			APARELHO NECESSITE DE MANUTENÇÃO, E TAMBÉM QUANDO A BATERIA ESTIVER FRACA. SINALIZAÇÃO LUMINOSA OU SONORA PARA VERIFICAÇÃO DA BATERIA, CIRCUITOS INTERNOS E CALIBRAÇÃO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS. INDICADOR DE STATUS DO EQUIPAMENTO EXTERNO. PADRÃO DE RESISTÊNCIA IP56. BATERIA DE FÁCIL E RÁPIDA TROCA, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; POSSUIR BATERIA INDEPENDENTE DA PÁ DESCARTÁVEL, COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 200 CHOQUES, 4 ANOS NO MODO ESPERA E 7,5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG; DESDE A INICIALIZAÇÃO DO AED ATÉ ESTAR PRONTO PARA REALIZAR UMA DESCARGA DE 200 J NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 SEGUNDOS. DEVE REALIZAR AUTOTESTE DIÁRIO E MENSAL. DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, INFRAVERMELHO OU WI-FI PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS DO APARELHO COMPROVADO EM MANUAL DA ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 BATERIA DESCARTÁVEL, 01 PAR DE PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICA, 01 MANUAL DO OPERADOR.		
10.	2	UN	BERÇO HOSPITALAR INOX RECÉM NASCIDO COM CUNA EM ACRÍLICO; BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CUBA/CUNA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.955,00	R\$ 3.910,00
11.	18	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA TIPO FOWLER, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOVIMENTOS MOTORIZADOS MÍNIMO DE CABECEIRA, PESEIRA, ELEVAÇÃO DE LEITO E TRENDLENBURG, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DE DENSIDADE ADEQUADA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$7.945,94	R\$ 143.026,92
12.	2	UN	CAMA HOSPITALAR P/ PARTO (PPP) 4 MOV. MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO) MOTORIZADA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, MOVIMENTOS ELÉTRICOS, LEITO ARTICULÁVEL, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GRADES LATERAIS, SUPORTE PARA SORO, COLCHÃO IMPERMEÁVEL, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ALIMENTAÇÃO 220V, DESTINADA AO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO HOSPITALAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 20.530,73	R\$ 41.061,46
13.	1	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR 2 RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA OXIGÊNIO, SORO E BANDEJA INOX, CONTENDO 04 GAVETAS: CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO, BANDEJA SUPERIOR EM INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO, LACRE DE SEGURANÇA, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADO AO SUPORTE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	R\$ 4.974,91	R\$ 4.974,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.	1	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES SEM COBERTURA: CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM COBERTURA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM FREIO, SUPERFÍCIE LISA PARA HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 5.995,25	R\$ 5.995,25
15.	22	UN	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS METÁLICA: ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, DESTINADA AO AUXÍLIO DE ACESSO A MACAS E LEITOS HOSPITALARES.	R\$ 216,49	R\$ 4.762,78
16.	1	UN	MESA AUXILIAR INOX REFORÇADO 4 PÉS COM RODÍZIOS: MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPO LISO, 04 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R\$ 643,08	R\$ 643,08
17.	1	UN	KIT MESA DE EXAMES MACA GINECOLÓGICA COMPLETA: MESA GINECOLÓGICA COMPLETA COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GAVETA COLETORA EM INOX, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ESCADA AUXILIAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DESTINADA A EXAMES GINECOLÓGICOS.	R\$ 3.395,38	R\$ 3.395,38
18.	1	UN	CARRO MACA PADIOLA EMERGENCIA MESA DE EXAME RODAS: CARRO MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ACOLCHOADO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRADES LATERAIS, RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA SORO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.	R\$ 2.182,00	R\$ 2.182,00
19.	14	UN	MESA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA: MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO NO LEITO, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADA AO APOIO ALIMENTAR E USO HOSPITALAR.	R\$ 697,33	R\$ 9.762,62
20.	2	UN	SUPORTE PARA SORO INOX 04 GANCHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS: SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, MÍNIMO DE 04 GANCHOS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, DESTINADO AO USO HOSPITALAR.	R\$ 329,74	R\$ 659,48
21.	1	UN	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LED REFLETOR AMBULATORIAL 220V: FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE, HASTE FLEXÍVEL, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.	R\$ 653,71	R\$ 653,71
22.	2	UN	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO LED TELERRADIOGRAFICO BRANCO: NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO COM ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA METÁLICA BRANCA, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.070,23	R\$ 2.140,46
23.	3	UN	CADEIRA MOCHO BANQUETA GIRATÓRIA BASE	R\$ 619,47	R\$ 1.858,41

Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Pag. 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			CROMADA – PRETO: CADEIRA TIPO MOCHO HOSPITALAR GIRATÓRIA, COM BASE CROMADA, ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
24.	6	UN	POLTRONA DESCANSO HOSPITALAR RECLINÁVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO E ACOMPANHANTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL, SISTEMA RECLINÁVEL MANUAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, DESTINADA AO USO HOSPITALAR.	R\$ 1.853,78	R\$ 11.122,68
25.	3	UN	BIOMBO TRIPLO C/ RODRINHAS PARA CLINICAS, CONSULTÓRIOS HOSPITALARES COR BRANCO LISA: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO OU INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, CORTINAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU PVC LAVÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE ALTURA, SISTEMA DOBRÁVEL, DESTINADO À SEPARAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 893,14	R\$ 2.679,42
26.	1	UN	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR 03 LUGARES: SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DE 03 LUGARES, ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SISTEMA CONVERSÍVEL EM CAMA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESTINADO AO CONFORTO DE ACOMPANHANTES EM AMBIENTE HOSPITALAR.	R\$ 2.879,16	R\$ 2.879,16
27.	1	UN	TELA DE PROJEÇÃO + SUPORTES DESMONTÁVEIS 127/220V; TELA DE PROJEÇÃO RESTRATIL COM SUPORTES DESMONTÁVEIS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS 127/220V QUANDO APLICÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES.	R\$ 918,53	R\$ 918,53
28.	1	UN	SMART TV 43 POLEGADAS HD WI-FI 220V: SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, FUNCIONAMENTO 220V, CONTROLE REMOTO E APLICATIVOS INTEGRADOS.	R\$ 1.636,00	R\$ 1.636,00
29.	4	UN	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 260 L COR BRANCA 220V: GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, COR BRANCA, FUNCIONAMENTO 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.314,00	R\$ 9.258,00
30.	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO TRIPLA CHAMA COR PRETO: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, TRIPLA CHAMA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, GRELHAS REFORÇADAS, PINTURA RESISTENTE AO CALOR, DESTINADO AO PREPARO DE REFEIÇÕES.	R\$ 2.470,61	R\$ 2.470,61
31.	2	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO 34L 220V: FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, FUNÇÕES TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO, PAINEL DIGITAL, FUNCIONAMENTO 220V, PRATO GIRATÓRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 883,99	R\$ 1.767,98
32.	1	UN	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADA COR CINZA 220V: BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA, COR CINZA, FUNCIONAMENTO 220V, GABINETE	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			RESISTENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, FILTRO PURIFICADOR INTEGRADO, DESTINADO AO USO COLETIVO.		
33.	1	UN	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 220V: EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, FUNCIONAMENTO 220V, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, DESTINADO À VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS.	R\$ 2.012,39	R\$ 2.012,39
34.	4	UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS, PROFUNDIDADE 39 CM, ALTURA 158 CM, LARGURA 90 CM, CONTENDO PUXADOR E FECHADURA: ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS INTERNAS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 39 CM, ALTURA APROXIMADA DE 158 CM, LARGURA APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE.	R\$ 1.437,14	R\$ 5.748,56
35.	40	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, ESTRUTURA RESISTENTE, RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO LAVÁVEL, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO.	R\$ 482,66	R\$ 19.306,40
36.	21	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRETA PROFISSIONAL COM ALTA MOBILIDADE E CONFORTO AJUSTÁVEL. PROJETADA PARA LONGAS JORNADAS, COM BASE GIRATÓRIA 360°, RODÍZIOS ANTIRRISCO, AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA E APOIO ERGONÔMICO PARA COLUNA E BRAÇOS	R\$ 799,66	R\$ 16.792,86
37.	5	UN	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DESTINADA AO USO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DOS USUÁRIOS. BASE FIXA REFORÇADA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DE QUATRO USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1.057,50	R\$ 5.287,50
38.	1	UN	MESA PARA CONSULTÓRIO RÍGIDA COM 1 GAVETA 120 X 60: MESA RÍGIDA PARA CONSULTÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 01 GAVETA, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO LAVÁVEL.	R\$ 824,90	R\$ 824,90
39.	3	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO RÍGIDA COM 2 GAVETAS 120 X 60: MESA PARA ESCRITÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO ADMINISTRATIVO.	R\$ 829,00	R\$ 2.487,00
VALOR TOTAL					R\$ 367.478,35

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Pag. 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

11- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. **155 a 163**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o prazo de defesa de 15 dias úteis, contado da intimação do interessado, conforme previsto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência:

11.1.1. Inexecução parcial ou total do contrato

Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Incluem-se nessa hipótese, entre outras condutas:

- deixar de entregar os mobiliários ou equipamentos de saúde solicitados;
- fornecer apenas parte dos itens contratados sem justificativa aceita pela Administração;
- entregar produtos em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência;
- não cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento, entrega ou instalação, quando aplicável;
- disponibilizar equipamentos ou mobiliários com defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso;
- deixar de substituir itens recusados pela fiscalização;
- interromper ou suspender injustificadamente o fornecimento;
- não apresentar documentos técnicos ou certificados exigidos;
- deixar de corrigir irregularidades apontadas pela Administração;
- comprometer o atendimento das unidades de saúde em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2. Não entrega de documentação ou não manutenção da proposta

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, para a assinatura do contrato, para a execução dos serviços ou para fins de liquidação e pagamento.

Também constitui infração:

- não manter a proposta apresentada;
- deixar de comprovar condições de habilitação;
- não apresentar documentos técnicos exigidos;
- não renovar certidões necessárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- não apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou técnica, quando exigida;
- não apresentar, laudos ou documentos equivalentes, quando aplicáveis ao objeto.

11.1.3. Não celebração do contrato ou instrumento equivalente

Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar instrumento equivalente ou não aceitar a ordem de serviço dentro do prazo de validade da proposta, sem motivo justificado aceito pela Administração.

Essa conduta poderá caracterizar descumprimento grave, especialmente quando causar prejuízo ao planejamento do evento ou à continuidade dos serviços públicos.

11.1.4. Retardamento da execução ou da entrega

Será caracterizado como infração contratual o atraso injustificado no fornecimento, entrega, instalação ou disponibilização dos mobiliários e equipamentos destinados à área da saúde, em desacordo com os prazos estabelecidos pela Administração.

Considera-se retardamento da execução, entre outras situações:

- atraso injustificado na entrega dos mobiliários e equipamentos solicitados;
- descumprimento dos prazos definidos na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- demora injustificada na instalação, montagem ou disponibilização dos equipamentos, quando aplicável;
- atraso na substituição de itens com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações;
- demora na correção de falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização;
- conduta que prejudique o abastecimento das unidades de saúde ou comprometa o atendimento das necessidades da Administração.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a entrega adequada dos itens e a continuidade das atividades dos serviços públicos de saúde.

11.1.5. Falsidade documental ou declaração falsa

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação, a execução contratual ou qualquer fase do processo administrativo.

Incluem-se nessa hipótese:

- atestado de capacidade técnica falso;
- declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- declaração falsa de regularidade;
- documento fiscal, trabalhista, previdenciário ou técnico falso;
- comprovação falsa de vínculo com responsável técnico;
- declaração falsa sobre cumprimento de requisitos do edital;
- informação inverídica prestada à fiscalização ou ao gestor do contrato.

Essa conduta possui gravidade elevada e poderá ensejar sanções mais severas.

11.1.6. Fraude à licitação ou à execução contratual

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

São exemplos de fraude:

- combinar preços ou propostas com outros licitantes;
- simular competição;
- manipular documentos ou informações;
- fornecer objeto diverso daquele contratado de forma consciente;
- utilizar documentos de terceiros sem autorização;
- executar serviço com qualidade inferior à contratada com intenção de obter vantagem indevida;
- falsear medições, quantitativos ou notas fiscais.

11.1.7. Comportamento inidôneo

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Considera-se comportamento inidôneo toda conduta incompatível com a boa-fé, a ética, a probidade e a confiança necessárias à relação com a Administração Pública, tais como:

- agir de má-fé perante a Administração;
- tentar induzir servidor público a erro;
- criar embaraços indevidos à fiscalização;
- abandonar injustificadamente a execução;
- praticar condutas que comprometam a segurança do evento;
- omitir informações relevantes;
- praticar atos incompatíveis com a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.

11.1.8. Atos lesivos à Administração Pública

Praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**, conhecida como Lei Anticorrupção.

Incluem-se nessa hipótese, entre outros:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- financiar, custear ou patrocinar prática de ato ilícito;
- utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou identidade;
- dificultar investigação ou fiscalização;
- fraudar contrato público;
- frustrar o caráter competitivo da licitação.

11.2. Sanções administrativas aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar;**
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

A advertência será registrada no processo administrativo e servirá como histórico para eventual dosimetria em caso de novas infrações.

11.2.2. Multa

A multa poderá ser aplicada em razão de atraso, descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, falha na execução ou outra conduta prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Sem prejuízo de percentuais específicos previstos no edital ou contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- **multa moratória** por atraso injustificado na execução, montagem, instalação, substituição, correção ou desmontagem;
- **multa compensatória** por inexecução parcial ou total do objeto;
- **multa por descumprimento de obrigação acessória**, como ausência de documentação técnica, ausência de equipe, falta de preposto ou não atendimento à fiscalização.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. O impedimento impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 anos**, conforme a gravidade da infração.

Poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de:

- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- retardar a execução sem justificativa;
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida;
- apresentar conduta que comprometa a regularidade da contratação.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver:

- apresentação de documentação falsa;
- declaração falsa;
- fraude à licitação;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- prática de ato lesivo à Administração Pública;
- conduta dolosa destinada a frustrar os objetivos da licitação.

11.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando, entre outros elementos:

- natureza e gravidade da infração;
- prejuízos causados à Administração;
- impacto da conduta sobre a realização do evento;
- risco à segurança de pessoas, bens ou estruturas;
- vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- reincidência;
- histórico de execução contratual;
- grau de culpa ou dolo;
- adoção de medidas corretivas pela contratada;
- cooperação da contratada para solução do problema.

11.4. Circunstâncias agravantes

Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras:

- reincidência em falhas já notificadas;
- recusa injustificada em corrigir irregularidades;
- abandono da execução;
- descumprimento ocorrido em momento próximo ou durante o evento;
- comprometimento da segurança dos participantes;
- prejuízo à continuidade do evento;
- apresentação de documento falso;
- conduta dolosa;
- tentativa de ocultar falha ou induzir a Administração a erro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- dano ao patrimônio público ou a terceiros.

11.5. Circunstâncias atenuantes

Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras:

- correção espontânea da falha antes de notificação formal;
- comunicação prévia de fato impeditivo devidamente comprovado;
- inexistência de prejuízo à Administração;
- adoção imediata de medidas saneadoras;
- colaboração com a fiscalização;
- histórico satisfatório de execução;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

11.6. Processo administrativo de responsabilização

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão ou agente competente, conforme o caso, nos termos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

O processo deverá assegurar ao interessado:

- ciência formal dos fatos imputados;
- acesso aos autos;
- prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa;
- possibilidade de produção de provas admitidas em direito;
- decisão motivada da autoridade competente;
- possibilidade de recurso, nos termos da legislação e do edital.

A ausência de contraditório e ampla defesa poderá invalidar a sanção aplicada.

11.7. Notificação e defesa

O licitante ou contratado será notificado formalmente para apresentar defesa no prazo legal, contado da data da intimação.

A notificação deverá conter, sempre que possível:

- identificação do processo administrativo;
- descrição objetiva da conduta imputada;
- indicação das cláusulas violadas;
- sanções eventualmente cabíveis;
- prazo para apresentação de defesa;
- local ou meio eletrônico para envio da manifestação;
- informação sobre acesso aos autos.

A defesa deverá ser analisada de forma motivada pela Administração antes da aplicação de qualquer penalidade.

11.8. Aplicação cumulativa das sanções

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

A aplicação de uma sanção não afasta:

- o dever de reparar danos causados à Administração;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a glosa de valores indevidos;
- a retenção de pagamentos nos limites legais;
- a cobrança administrativa ou judicial de prejuízos;
- a comunicação a órgãos de controle ou autoridades competentes, quando necessário.

11.9. Registro das penalidades

As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e, quando cabível, nos cadastros oficiais competentes, inclusive:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais sistemas ou cadastros previstos na legislação aplicável.

O registro deverá observar a natureza da sanção, o prazo de duração e os efeitos previstos em lei.

11.10. Reparação de danos

A aplicação de penalidades administrativas não afasta a responsabilidade da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou omissão durante a execução contratual.

Poderão ser objeto de ressarcimento, entre outros:

- danos causados aos mobiliários, equipamentos, instalações ou patrimônio público;
- prejuízos decorrentes do fornecimento de itens inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas;
- custos adicionais assumidos pela Administração para solucionar falhas ou substituir produtos;
- despesas decorrentes da contratação emergencial de terceiros para suprir o descumprimento da contratada;
- valores referentes a multas, indenizações ou encargos gerados por falhas na execução;
- prejuízos decorrentes de acidentes, danos materiais ou qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento inadequado dos equipamentos e mobiliários.

A contratada permanecerá responsável pelos danos comprovadamente decorrentes de sua conduta, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

11.11. Rescisão contratual

Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, conforme hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir providência imediata para resguardar o interesse público.

11.12. Responsabilidade por atos lesivos

A apuração de atos lesivos previstos na **Lei Federal nº 12.846/2013** poderá ocorrer de forma autônoma ou articulada ao processo administrativo de responsabilização previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da conduta e a competência da autoridade responsável.

A eventual responsabilização com fundamento na Lei Anticorrupção não afasta a aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, quando cabíveis.

11.13- Multa:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
 2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
 3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
 4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11.14- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

14.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, e deverá:

14.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

14.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7 - **A PROPOSTA READEQUADA** ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

14.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

14.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

14.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

14.8. A exequibilidade das propostas:

14.8.1- Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

14.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

14.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.4.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.4.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.5 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

14.5.1 - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexecuibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

- a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
- b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.5.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

14.6 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

14.6.1 - Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preços ou necessidade de esclarecimento sobre sua composição, o Pregoeiro poderá realizar diligência, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a viabilidade e exequibilidade dos preços ofertados.

14.6.2 - O licitante será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos e esclarecimentos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observado o limite e as condições previstos no edital e na legislação aplicável.

14.6.3 - Em resposta à diligência, poderão ser solicitados documentos e informações capazes de demonstrar a viabilidade dos preços ofertados, tais como:

- a) planilha ou memória de formação dos preços, quando necessária à análise;
- b) notas fiscais ou documentos fiscais relativos à aquisição ou comercialização de produtos de características semelhantes;
- c) propostas ou orçamentos de fornecedores, quando pertinentes;
- d) contratos, atas de registro de preços ou outros documentos que demonstrem a prática dos preços ofertados em condições compatíveis; e
- e) outros documentos idôneos que possam contribuir para a comprovação da exequibilidade da proposta.

14.6.4 - A solicitação de documentos e informações em diligência deverá guardar pertinência com a necessidade de esclarecimento ou comprovação da exequibilidade da proposta, não podendo resultar na criação de exigência de habilitação ou condição de participação não prevista no edital.

14.6.5 - A proposta apresentada em resposta à diligência, quando houver necessidade de sua adequação formal, deverá manter os preços e condições originalmente ofertados, sendo vedada a majoração do valor final proposto.

14.6.6 - Erros ou falhas de preenchimento da planilha de preços que não alterem a substância da proposta e que possam ser corrigidos sem majoração do preço poderão ser saneados pelo licitante, mediante diligência do Pregoeiro, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.7 - Caso o licitante não demonstre a exequibilidade da proposta quando regularmente solicitado, ou caso a Administração conclua, de forma motivada, pela sua inexecuibilidade, a proposta poderá ser desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a observância do procedimento previsto na legislação e no edital.

15- DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

15.1.1- A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.1.2- É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

15.1.3- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.1.4- Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

15.1.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

15.1.6- Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 15.1.7- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 15.1.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
- 15.1.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.8. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 15.1.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.1.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 15.1.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 15.1.11.1. Por razão de interesse público;
- 15.1.11.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 15.1.11.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

15.2- DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.2- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

- 15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;
- 15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.2.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 15.3. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 15.4. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.5- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado

- 15.5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.5.3. Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 15.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

15.6.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.6.2 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.6.3- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.6.4- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

16.1.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.1.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.1.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

16.1.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

16.1.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

16.1.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

16.1.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

16.1.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

16.1.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção

17- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18- DO REAJUSTE.

18.1- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2- O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

18.3- O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

18.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10- O reajuste será realizado por apostilamento

19- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

19.1- Em observância ao art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento do objeto por lotes constitui alternativa tecnicamente viável e economicamente adequada para a futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, adequação e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

19.2- A divisão em lotes permite agrupar itens de natureza semelhante, com características técnicas, funcionais e comerciais compatíveis, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos de fornecimento. A medida também evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, sem comprometer a eficiência do fornecimento e o adequado atendimento das necessidades da Administração.

19.3- O agrupamento dos itens em lotes deverá observar a compatibilidade entre os produtos, sua finalidade, características técnicas e condições de fornecimento, evitando-se a reunião de bens sem relação entre si ou que possa restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

19.4- Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento, mostrando-se adequado às características da presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

contratação e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

20- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, especificações usuais de mercado e pode ser fornecido por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

A pesquisa de mercado realizada no âmbito do planejamento da contratação indica a existência de fornecedores aptos a atender individualmente ao objeto, de modo que a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame. Além disso, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, e o objeto será dividido em lotes, conforme as características e a compatibilidade dos bens, favorecendo a participação de fornecedores especializados.

A admissão de consórcios não se mostra necessária diante das características do objeto, constituído por mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, cujo fornecimento não demanda, em regra, a conjugação de diferentes capacidades empresariais para seu cumprimento. A contratação individual também favorece a comunicação direta com a Administração, o acompanhamento do fornecimento, a correção de eventuais desconformidades e a responsabilização da contratada.

Assim, a vedação à participação em consórcio mostra-se adequada, proporcional e compatível com o interesse público, considerando as características do objeto, a existência de mercado fornecedor apto a atender individualmente à contratação e a divisão do objeto por lotes, sem impor restrição indevida à competitividade.

21- CONCLUSÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

CONTRATO Nº 004-10/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-
BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FÍSICA
ANA CLARA ROCHA PAIXÃO** NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, denominado **CONTRATANTE**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (**Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia e do outro lado a pessoa física **ANA CLARA ROCHA PAIXÃO**, inscrita no CPF nº 0xx.xxx.855-40, residente e domiciliada na AV A LO SÃO FRANCISCO II, 392, Alto da Vitória, na Cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação sob nº 027/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de profissional especializado para realização de capacitação sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com ênfase na Liberdade Assistida (LA) e na Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no do processo de **Inexigibilidade de Licitação sob nº 027/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no **Inexigibilidade de Licitação sob nº 027/2026** e **Termo de Referência**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 02 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105, Art. 106 Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelos Serviços prestados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de até **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
- 4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 4.3.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 6.2. Efetuar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.4. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;
- 6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.9. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las
- 6.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 6.11. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 6.12. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;
- 6.13. Ressarcir à Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);
- 6.14. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

6.16. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE;

6.17. Caso a contratada não confirme o recebimento citado no item anterior em até 05 (cinco) dias corridos, presumir-se-á recebido, iniciando-se a contagem para o prazo de entrega.

6.18. Efetuar os Serviços rigorosamente de acordo com as especificações e os quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s).

6.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

6.20. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.21. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado a servidora **Cleide dos Santos Dias** como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato e **Leila da Silva Andrade** como gestora de presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de Licitação e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA**AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 027/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do **Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 027/2026** e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 02 de outubro de 2026.

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

ANA CLARA ROCHA PAIXÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2026**, cujo objeto é Contratação de profissional especializado para realização de capacitação sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com ênfase na Liberdade Assistida (LA) e na Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**, contratando **ANA CLARA ROCHA PAIXÃO**. Valor Global: **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de outubro de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

RESUMO DO CONTRATO Nº 004-10/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: ANA CLARA ROCHA PAIXÃO.
Objeto: Contratação de profissional especializado para realização de capacitação sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com ênfase na Liberdade Assistida (LA) e na Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor do contrato: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2026.
Prazo de duração: de 02 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026.
Base Legal: Inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 580/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SILVIA CELINA MARIA MARQUES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.157.742/0001-90, sediada(a) em Rua Rui Barbosa, 24, bairro Centro, Cep: 46.280-000, Cordeiros Bahia, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **SILVIA CELINA MARIA MARQUES DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 144/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, que tem por finalidade: Prestação de serviço de assessoria e consultoria especializada na gestão de assistência social.1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 580/2025 por mais 09 (nove) meses, a partir de 01 de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**:2.1.O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto um valor global de R\$ 35.866,64 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos itens e quantitativos efetivamente prestados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 Manutenção do FMAS ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica3.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS**:O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**: 5.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, nos meios e na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/21.E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 16 de setembro de 2026.**MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA CONTRATANTESILVIA CELINA MARIA MARQUES DA SILVA CONTRATADA**

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.654, de 23/08/2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

“

Art. 6º-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.

Fica consignado a atualização quinzenal nos dias 01 e 15 de cada mês, salvo feriados e finais de semana.

Emissão: 30/09/2026

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UBS	QUANTIDADE FARMÁCIA	QUANTIDADE CAPS	TOTAL
ANTI-HIPERTENSIVO						
AGENTE QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA						
1.	CAPTAPRIL	COMPRIMIDO 25MG	1.380	690	-	2.070
BLOQUEADORES DE CANAIS DE CÁLCIO						
2.	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG	2.440	2.500	-	4.940
3.	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 10MG	5.230	4.500	-	9.730
4.	NIFEDIPINO (RETARD)	COMPRIMIDO 20 MG	-	-	-	-
BETABLOQUEADORES						
5.	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50 MG	2.430	575	-	3.005
6.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125MG	1980	1.710	-	3.690



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

7.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 6,25MG	1.395	2.850	-	4.245
8.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 12,5MG	1.920	2.610	-	4.530
9.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 25 MG	300	990	-	1.290
10.	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO 2MG COMPRIMIDO 4MG	-	960	-	-
11.	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-	-
12.	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40 MG	-	1.300	-	1.300
13.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 25 MG	3.460	990	-	4.450
14.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG	360	990	-	1.350
15.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 100 MG	2.440	1.185	-	3.625
INIBIDORES DA ENZIMA DA CONVERSAO DA ANGIOTESINA						
16.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 5MG	-	1.550	-	-
17.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10 MG	5.470	2.580	-	8.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

18.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20 MG	3.770	2.160	-	8.050
19.	LOSARTANA	COMPRIMIDO 50 MG	-	-	-	-
DIURETICOS POUPADORES DE POTÁSSIO						
20.	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25 MG	-	270	-	270
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
21.	FUROSEMIDA	INJETÁVEL	78	-	-	78
22.	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40 MG	-	740	-	740
23.	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25 MG	5.520	4.080	-	9.600
VASODILATADORES PERIFERICOS						
24.	HIDRALAZINA	COMPRIMIDO 25 MG		-	-	-
INIBIDORES ADRENERGICOS DE AÇÃO CENTRAL						
25.	METILDOPA	COMPRIMIDO 250 MG	5.160	1.770	-	6.930
ANTI ARRITMICOS						
26.	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO 200 MG	100	2.010	-	2.110
GLICODIDEOS CARDIACOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

27.	DIGOXINA	COMPRIMIO 0,25 MG	-	-	-	-
HIPOGLICEMIANTES						
SULFONILUREIS						
28.	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5 MG	3.030	3.090	-	6.120
29.	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO 30 MG	-	-	-	-
BIGUANIDAS						
30.	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	780	-	-	780
31.	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG		-	-	-
INSULINAS						
32.	INSULINA NPH	100 UI/ML	-	2.180	-	2.180
33.	INSULINA REGULAR	100 UI/ML	-	885	-	885
ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES (AINES)						
34.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.000	-	1.000
35.	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600 MG	4.360	978	-	5.338



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

36.	IBUPROFENO	GOTAS 50MG/ML	142	73	-	215
37.	NAPROXENO	COMPRIMIDO 500 MG	-	-	-	-
INIBIDOR ESPECÍFICO DA REABSORÇÃO ÓSSEA						
BIFOSFONATOS						
38.	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO 70 MG	8	-	-	8
ANTIPEMICOS						
39.	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-	-
40.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20 MG	1.800	-	-	1.800
41.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40 MG	-	-	-	-
ANTIBIOTICOS						
PENICILINAS						
42.	AMOXICILINA	COMPRIMIDO 500MG	437	598	-	1.035
43.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML /5 MI)	377	36	-	413
44.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500 MG/ 125 MG	26	711	-	737



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

45.	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML	SUSPENSÃO 250MG/5ML	150	34	-	184
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
46.	BENZATINA BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	INJETÁVEL	60	-	-	60
MACROLÍDEOS						
47.	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	1.254	1.104	-	2.358
48.	AZITROMICINA SUSPENSÃO	SUSPENSÃO 600 MG (200MG/5ML)	239	48	-	287
CEFALOSPORINAS						
49.	CEFALEXINA	COMPRIMIDO 500 MG	1.118	1.993	-	3.111
50.	CEFALEXINA	SUSPENSÃO 250 MG/5ML	33	-	-	33
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
51.	CEFTRIAXONA	INJETÁVEL	-	-	-	-
QUINOLONAS						
52.	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500 MG	61	415	-	476
53.	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 250 MG	-	-	-	-
SULFAS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

54.	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80 MG	-	2434	-	2.424
		COMPRIMIDO 800MG+ 160 MG	-	-	-	-
55.	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	SUSPENSÃO 40 MG +8 MG/ML	94	34	-	128
56.	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 10MG/G 1%	-	-	-	-
IMIDAZOIS						
57.	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	-	801	-	801
58.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	GEL 100MG/G	112	20	-	132
59.	BENZOILMETRONIDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/ML	-	10	-	10
LINCOSAMINAS						
60.	CLORIDRATO CLINDAMICINA	COMPRIMIDO 300 MG	-	52	-	52
ANTIANEMICO						
61.	ACIDO FOLICO	SOLUÇÃO 0,2 MG/ML		15	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

62.	ACIDO FÓLICO	COMPRIMIDO 5 MG	2.644	4.168	-	6.812
63.	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	20	1.050	-	1.070
64.	SULFATO FERROSO	GOTAS 25MG/ML	-	62	-	-
ANTIPROTOZOÁRIOS						
65.	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400 MG	982	297	-	1.269
66.	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/10ML	21	55	-	76
CORTICOIDES						
67.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 3/3 MG/ML-	INJETAVEL	30	-	-	30
68.	DEXAMETASONA	CREM 1% 10 G	32	37	-	69
69.	DEXAMETASONA	COMPRIMIDOS 4 MG	359	86	-	445
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
70.	DEXAMETASONA	INJETAVEL 4MG/ML	24	-	-	24
71.	DEXAMETASONA	INJETÁVEL 2MG/ML	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

72.	DEXAMETASONA ELIXIR	SUSPENSÃO 0,5	-	-	-	-
73.	DEXAMETASONA OFTAMOLÓGICO 1MG/ML(0,1%)	SOLUÇÃO	-	-	-	-
74.	PREDNISOLONA	SUSPENSÃO 3MG/ML	79	20	-	99
75.	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5 MG	2.030	1.194	-	3.224
76.	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20 MG	1.520	1.334	-	2.854
BRONCODILATADORES						
77.	BROMETO DE IPRATROPIO	GOTAS 0,025%	-	20	-	-
78.	SALBULTAMOL	AEROSOL	15	11	-	26
SUPLEMENTAÇÃO E MINERAIS						
79.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D	COMPRIMIDOS 500 MG + 400 UI	360	780	-	1.140
80.	CLORIDRATO TIAMINA	COMPRIMIDO 30 MG	-	-	-	-
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

81.	ACIDO ASCORBICO	INJETAVEL 500 MG/5ML	34	-	-	34
82.	COMPLEXO B	INJETAVEL	23	-	-	23
ANTI-HISTAMINICO						
83.	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2MG	1.297	1.901	-	3.198
84.	DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO 2MG/5ML	220	63	-	283
85.	LORATADINA	COMPRIMIDO 10 MG	1573	1.276	-	2.846
86.	LORATADINA	SUSPENSÃO 5MG/5ML	43	47	-	90
87.	PROMETAZINA	COMPRIMIDO 25MG	-	450	-	450
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
88.	PROMETAZINA	INJETAVEL		-	-	32
ANTIMICÓTICOS						
89.	FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	581	178	-	759
90.	MICONAZOL CREME	CREME VAGINAL 2%	19	35	-	54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

91.	NISTATINA	SUSPENSÃO 100.000UI	-	-	-	-
ANTIACIDOS GÁSTRICO						
92.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO 60 MG/ML		-	-	
93.	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20 MG	3548	1.194	-	4.742
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
94.	OMEPRAZOL	INJETÁVEL	18	-	-	18
TIROIDEANOS						
95.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 25MG	2.850	4.497	-	7.347
96.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 50MG	2.550	3.240	-	5.790
97.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 100MG	2550	5.400	-	7.950
ANTIEMETICOS						
98.	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10 MG	359	830	-	1.189
99.	METOCLOPRAMIDA	GOTAS 4MG/ML	21	24		45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

100	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 4 MG	-	350	-	350
101	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 8 MG	-	-	-	-
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
102	ONDANSETRONA	INJETAVEL	54	-	-	54
103	METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	12	-	-	12
ANALGESICO						
104	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500 MG	444	466	-	910
105	PARACETAMOL	GOTAS 200MG/ML	19	134	-	153
106	DIPIRONA	COMPRIMIDOS 500 MG	-	1.050	-	1050
107	DIPIRONA	GOTAS 500MG/ML	373	48	-	421
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
108	DIPIRONA	INJETÁVEL	120	-	-	120
FORMULAÇÃO PARA REIDRATAÇÃO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

109	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PRA SOLUÇÃO ORAL	-	15	-	-
110	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL	-	-	-	-
ANTICOAGULANTE ORAL						
111	VARFARINA SODICA	COMPRIMIDO 5 MG	-	-	-	-
CONTRACEPTIVOS HORMONAIS						
112	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15	COMPRIMIDOS	5.675	-	-	5.675
113	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	INJETAVEL	521	-	-	521
114	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35 MG	COMPRIMIDOS	4.865	-	-	4.865
115	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ml + 5mg/ml	INJETAVEL	384	-	-	384
SAUDE MENTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANTIPILETICOS						
116	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 250 MG	-	5.125	1500	6.625
117	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 500 MG	-	3.850	900	4.750
118	ÁCIDO VALPROICO	XAROPE 250MG/5ML	-	-	1	1
119	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	-	3.000	600	3.600
120	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO 20MG/ML	-	38	30	68
121	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	-	-	-
122	TOPIRAMATO	COMPRIMIDOS 50 MG	-	-	-	-
ANTIDEPRESIVO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

123	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	6.850	1.100	7.950
124	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.130	1.000	2.130
125	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20 MG	-	-	-	-
126	NORTRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG 50 MG	-	2.650 2.750	500 1.000	3.150 3.750
127	PAROXETINA	COMPRIMIDOS 20 MG	-	-	-	-
128	CITALOPRAM	COMPRIMIDO 20 MG	-	4.650	2.500	7.150
ANTIPARKINSONIANOS						
129	BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG	-	3.640	1.200	4.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

130	BIPERIDENO	INJETAVEL 5MG/ML	5	-	14	19
131	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDOS 250/25 MG	-	-	-	-
132	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDOS 100/25 MG	-	2.000	-	-
ANTITABAGICO						
133	BUPROPIONA	COMPRIMIDO 150 MG	-	-	-	-
ANTIMANIACOS						
134	CARBONATO DE LITIO	COMPRIMIDO 300 MG	-	1.570	1.200	2.770
ANSIOLITICO BENZODIAZEPINICO						
135	CLOBAZAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-	-
136	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

137	CLONAZEPAM	GOTAS 2,5 MG	-	55	20	75
138	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	-	2.250	800	3.050
139	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	3.810	500	4.310
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
140	DIAZEPAM	INJETAVEL 5MG/ML	9	-	5	14
ANTIPISSICOTICO						
141	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.190	1.000	2.190
142	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.205	600	1.805
143	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 5MG	-	550	500	1.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

144	HALOPERIDOL	GOTAS 0,2MG/ML	-	-	40	40
145	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	665	600	1.265
146	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG	-	-	-	-
147	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2MG	-	-	-	-
148	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 3MG	-	-	-	-
MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO						
149	HALOPERIDOL SIMPLES	INJETAVEL 5MG/ML	-	-	10	10
150	HALOPERIDOL DECANOATO	INJETAVEL 50MG/ML	16	-	62	78
ANTICONVULSIVANTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

151	FENITOINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.493	500	1.993
152	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.830	1.200	3.030
153 154	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO 40MG/M	-	33	33	66
ANESTÉSICO						
155	LIDOCAINA	INJETÁVEL	-	-	-	-
INSUMOS PARA DIABETICOS						
156	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	-	-	-	1.563
157	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	-	-	-	-
158	TIRAS PARA REAGENTE	CAIXA	-	4.000	-	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

159	AGULHA PARA INSULINA	UNIDADE	-	15.959	-	15.959
-----	----------------------	---------	---	--------	---	--------

PUBLIQUE-SE.

COORDENAÇÃO CAF CACULÉ (BA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**LEI Nº 784, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Cordeiros-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica do Município de Cordeiros-BA.

Parágrafo Único. As situações funcionais e os direitos dos Profissionais do Magistério não previstos nesta Lei serão regidos, de forma subsidiária e complementar, pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), pelas Leis Federais Lei nº 11.738/2008 e Lei nº 14.113/2020, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 547/2011), bem como por suas atualizações posteriores.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Secretaria Municipal de Educação** - órgão central da administração pública do município responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino;
- II. Rede Municipal de Ensino** - o conjunto de instituições e órgãos que realiza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação;

III. Unidades Escolares - estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental – Regular e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

IV. Magistério Público Municipal - o conjunto dos profissionais da educação básica que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, incluídos os professores da educação infantil, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, independentemente da designação do cargo ou da função que ocupam, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional;

v. Professor - o titular de cargo da carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério;

vi. Coordenador Pedagógico – o titular de cargo da carreira do Magistério Público Municipal, equivalente ao professor pedagogo para todos os efeitos legais, cujas atribuições consistem no planejamento, coordenação, supervisão e orientação pedagógica no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

vii. Funções de Magistério - as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

viii. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre profissionais e a administração pública;

ix. Cargo Público - o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

x. Servidor - pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



deveres, responsabilidades, vencimento e vantagens previstas em lei;

XI. Função - conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;

XII. Provimento Originário - ato pelo qual se efetua o preenchimento do cargo público, com a designação de seu titular;

XIII. Efetividade - prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo de caráter permanente, admitido por meio de concurso público e aprovado no estágio probatório;

XIV. Carreira - conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições, título de formação e grau de responsabilidade;

XV. Classe - divisão de cada nível em unidades de progressão funcional estabelecendo a amplitude entre os maiores e menores vencimentos;

XVI. Nível - divisão da carreira segundo o grau de escolaridade, titulação ou certificação no programa de desenvolvimento educacional;

XVII. Evolução Funcional - é o crescimento do servidor na carreira através de procedimentos de progressão;

XVIII. Hora-Aula - tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;

XIX. Hora Atividade Complementar (AC) - tempo reservado ao professor em exercício de docência cumprido na escola para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico;

XX. Quadro Permanente - quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Cordeiros-Bahia, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos Profissionais da Educação Escolar Básica através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios e garantias:

- I.** Reconhecimento da importância da carreira pública e de seus agentes;
- II.** Profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuo, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
- III.** Formação e aperfeiçoamento profissional continuado;
- IV.** Promoção da educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
- V.** Liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
- VI.** Gestão democrática do ensino público municipal através de instrumentos de consulta à população escolar para a escolha de gestores;
- VII.** Valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- VIII.** Avanço na carreira, através da promoção nos níveis e da progressão nas classes;
- IX.** Período reservado ao professor, incluído em sua carga horária, a estudos, planejamento e avaliação do trabalho docente;
- X.** Estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do município;
- XI.** Progressão através de mudança de nível e classe de habilitação através de avaliação de desempenho periódicas estabelecidas e organizadas pela Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de Educação.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor estruturada em 7 (sete) classes, cada uma compreendendo 4 (quatro) níveis de habilitação, estabelecidos de acordo com a titulação pessoal do profissional de magistério.

§ 1º A Carreira do Magistério Público Municipal abrange a educação infantil e o ensino fundamental e suas modalidades como educação especial e educação de jovens e adultos.

§ 2º O concurso público para ingresso na carreira será realizado por área de atuação, exigida:

- I. para a área 1, de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
- II. para a área 2, de séries finais do ensino fundamental, formação em curso superior, de licenciatura plena correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.
- III. para a área 3, Coordenador Pedagógico formação em nível superior em curso de pedagogia.

SUBSEÇÃO II
DO INGRESSO

Art. 5º. Os cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiros com denominação estabelecida na descrição de cargos, da presente lei, são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso no nível correspondente à sua formação e na classe inicial de vencimento do respectivo nível atendido os requisitos de qualificação profissional e habilitação por concurso público de provas e títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 6º. O concurso público poderá ser realizado por especialidade conforme dispuser o respectivo edital.

Art. 7º. Concluído o concurso e homologado os seus resultados, terão direito a nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos em edital, obedecida à ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de reserva de concursados.

Art. 8º. Em caso de vacância, os cargos deverão ser supridos por Concurso Público e/ou Processo Seletivo com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 9º. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.

SUBSEÇÃO III DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10º. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de seu início, durante o qual os ocupantes de cargo da rede Pública Municipal de Ensino são avaliados para atingir a estabilidade no cargo para o qual foi empossado.

§ 1º - O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:

- I** – Por motivo de doença em pessoa na família;
- II** – Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
- III** – Para ocupar cargo público eletivo.

§ 2º - O estágio probatório será retomado a partir do término das licenças especificadas no parágrafo primeiro.

§ 3º – Durante o estágio probatório, ao ocupante de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, será proporcionado meio para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público, garantido através de acompanhamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



pela equipe de suporte pedagógico.

§ 4º – Cabe a Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório.

**SUBSEÇÃO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

Art. 11. O desenvolvimento na Carreira dos Grupos Ocupacionais criados na presente Lei ocorrerá através de Progressões Vertical e Horizontal.

Art. 12. A Progressão Vertical na Carreira para os ocupantes dos Cargos de Professor e Coordenador Pedagógico é a passagem de um Nível para outro, mediante Titulação acadêmica na área da educação e ocorrerá na forma a seguir:

I – NÍVEL ESPECIAL, Professor com formação em nível médio, na modalidade normal em Magistério, em extinção.

II – Será promovido para o Nível I, na mesma classe em que se encontra na Carreira, o professor de Nível Especial que obtiver habilitação em Licenciatura Plena ou Pedagogia;

III – Será promovido para o Nível II, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor e o Coordenador Pedagógico com Licenciatura Plena ou Pedagogia que obtiver pós-graduação *latu sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação e condizente com a sua área de atuação;

IV – Será promovido para o Nível III, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor e o Coordenador Pedagógico que obtiver curso de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado na área da educação e condizente com a sua área de atuação;

V – Será promovido para o Nível IV, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor e o Coordenador Pedagógico que obtiver curso de pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado na área da educação e condizente com a sua área de atuação.

§ 1º. Os cursos de pós-graduação “*latu sensu*” e “*stricto sensu*”, e de nova habilitação, para os fins previstos nesta lei, realizados pelos ocupantes de cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, somente serão considerados para fins de progressão, se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 2º. A progressão do integrante dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico obedecerá aos trâmites normais do serviço administrativo, tendo período para solicitação e prazo para o departamento de recursos humanos avaliar a documentação e aprovar a solicitação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, com início de pagamento logo após o fim do prazo de aprovação.

§ 3º. Para solicitação de mudança de nível na carreira, além dos títulos, o Professor e o Coordenador Pedagógico deverão comprovar um interstício 3 anos de atuação no nível em que se encontra.

Art. 13. As classes constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargos de Professor e Coordenador Pedagógico são designadas pelas letras A a G.

SUBSEÇÃO V DA PROMOÇÃO

Art. 14. Promoção é a passagem do titular de cargo de Professor e Coordenador Pedagógico de uma classe para outra imediatamente superior.

Art. 15. A promoção a cada classe obedecerá a critérios de tempo, qualificação profissional.

§ 1º O tempo de serviço mínimo para a promoção será de cinco anos corridos entre uma classe e outra;

§ 2º Para a promoção de uma classe a outra, deverá ser comprovada uma carga horária mínima de trezentas horas de cursos, congressos, encontros, fóruns, seminários e similares de qualificação profissional, voltados à área da educação;

§ 3º Serão considerados como cursos, congressos, encontros, fóruns, seminários e similares de qualificação profissional aqueles realizados na área de educação que apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor.

§ 4º Para fins de contagem desta carga horária de qualificação, os cursos de pós-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



graduação poderão ser usados desde que não estejam sendo contados para fins de mudança de nível.

§ 5º A carga horária que exceder ao mínimo exigido na mudança de classe não poderá ser acumulada para a próxima mudança.

§ 6º - Estará habilitado à Progressão Horizontal o servidor que:

- I - não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão, nos últimos 05 (cinco) anos;
- II- tiver realizado aperfeiçoamento funcional, através da capacitação para melhor desempenhar as atividades do cargo que ocupa, adquirida em cursos regulares.
- II - tiver cumprido o interstício mínimo de 05 (cinco) anos na classe em que se encontra.

Art. 16. A mudança de classe, a cada promoção, importará num percentual correspondente a 3% incidente sobre o vencimento base.

Art. 17. Não será concedida Progressão Funcional ao Profissional:

- I - aposentado;
- II - em disponibilidade e cedido para outras secretarias e outros entes federativos;
- III - em licença para tratar de interesses particulares;
- IV - que esteja sofrendo punição disciplinar, em processo administrativo, com ampla defesa;
- IV- que tenha ausência ao serviço por 10 (dez) dias alternados ou 05 (cinco) dias consecutivos injustificadamente.

SEÇÃO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 18. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, em especial o de habilitação dos professores, que ainda não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



possuam a graduação mínima exigida para desempenho no cargo.

Art. 19. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do Professor e do Coordenador Pedagógico de suas funções para o curso de pós-graduação *strictu sensu* mestrado ou doutorado.

§ 1º A concessão da licença ficará submetida ao regramento específico constante na Lei nº 674, de 29 de Junho de 2020.

SEÇÃO IV DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 20. A jornada de trabalho do Professor e Coordenador Pedagógico poderá ser parcial ou integral, correspondendo, respectivamente, a:

- I - Vinte horas semanais;
- II - Quarenta horas semanais.

§ 1º A jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas aula e uma parte de horas de atividades complementares (AC's), destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas e a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

§ 2º O número de cargos a serem preenchidos para cada uma das jornadas será definido em lei e no respectivo edital do concurso público.

Art. 21. O titular de cargo de professor em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, para substituição temporária de professores em função docente em seus impedimentos legais, bem como para facilitar a organização das horas de atividade complementar e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência.

§1º - A interrupção da convocação se dará:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- I- a pedido do interessado;
- II- quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- III- quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- IV- quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão incentivo;
- V- no interesse da Administração, a juízo da autoridade competente.

§2º. O pagamento das 20 horas deste regime de suplementação será remunerado com o valor do Nível I e Classe A da Carreira.

SEÇÃO V
DA REMUNERAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DO VENCIMENTO

Art. 22. Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício instituído nesta lei, que compreende o vencimento, valor correspondente ao nível e à classe em que se encontra na carreira, acrescido das gratificações aqui previstas.

Art. 23. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo da rede pública municipal de ensino correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação.

Art. 24. A estrutura de vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino compõe o Anexo desta Lei.

Art. 25. Entre os níveis que compõem os valores para os vencimentos, deverão ser respeitados os seguintes percentuais de valorização.

- I. Nível Especial, Piso Nacional do Professor
- II. Nível I, 15% de acréscimo em relação ao Piso Nacional;
- III. Nível II, 20% de acréscimo em relação ao Piso Nacional;
- IV. Nível III, 35% de acréscimo em relação ao Piso Nacional;
- V. Nível IV, 45% de acréscimo em relação ao Piso Nacional.

Art. 26. O cálculo do vencimento do Quadro Permanente dos Profissionais do Magistério da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Único. Considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para a classe inicial.

SUBSEÇÃO II DAS VANTAGENS

Art. 27. Além do vencimento, o Professor e o Coordenador Pedagógico fará jus às seguintes vantagens:

I – Gratificações:

- a) pelo exercício de direção e vice direção de unidades escolares, conforme Art. 28;
- b) pelo exercício da Coordenação Pedagógica, 10%.

II – Ajuda de custo:

- a) pela utilização de transporte próprio no deslocamento à unidade de ensino para o cumprimento de suas funções, quando o município não oferecer transporte público escolar para a localidade.

Parágrafo Único As gratificações não são cumulativas e o servidor só as receberá enquanto estiver em efetivo exercício na condição que permite a percepção da gratificação.

Art. 28. Os ocupantes de cargo de Magistério quando na função de direção de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus à percepção de gratificação calculada sobre o vencimento básico inicial da carreira de professor, jornada de 40 (quarenta) horas, conforme os seguintes critérios:

- I. Escolas com até 150 alunos – 30%
- II. Escolas acima de 150 alunos – 40%

Parágrafo Único. O Vice-diretor sem prejuízo da remuneração a que faz jus, perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação do Diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 29. A função de Diretor de Escola, com carga horária de quarenta horas semanais, será exercida em regime de dedicação exclusiva por servidor efetivo da educação do Município de Cordeiros, ter experiência docente de no mínimo dois anos em efetiva regência de classe no Sistema de Educação Pública do Município, sendo-lhe facultado concorrer ao cargo em qualquer uma das unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, sem a exigência de período mínimo prévio de exercício ou de lotação na unidade escolar específica na qual apresentará sua candidatura.

Parágrafo Único – A função de vice-diretor, com carga horária de 20 horas semanais, será exercida por servidor efetivo da educação do Município de Cordeiros, ter experiência docente de no mínimo dois anos em efetiva regência de classe no Sistema de Educação Pública do Município, sendo-lhe facultado concorrer ao cargo em qualquer uma das unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, sem a exigência de período mínimo prévio de exercício ou de lotação na unidade escolar específica na qual apresentará sua candidatura.

Art. 30. A direção e vice direção das Escolas são funções do Magistério, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho e legitimação adicional pela comunidade escolar mediante eleição, precedida de curso de graduação em pedagogia ou outra Licenciatura Plena com pós-graduação na área de Gestão Escolar, para mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição para um único período subsequente, após processo de consulta à comunidade escolar da respectiva Unidade Escolar, atribuindo-se o peso de 50% (cinquenta por cento) para integrantes da carreira do Magistério Público Municipal e dos servidores efetivos do quadro técnico-administrativo e de apoio escolar e 50% (cinquenta por cento) do segmento dos estudantes e dos pais, mães ou responsáveis por estudante para nomeação do Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO III DAS FÉRIAS

Art. 31. Os profissionais, membros efetivos do Magistério Público Municipal, gozarão de férias anuais de trinta dias, conforme dispuser o calendário escolar e as normas emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º No calendário escolar deverá ser definido o período de férias, bem como o período de recesso escolar remunerado.

§ 2º O recesso remunerado fica condicionado ao cumprimento do calendário escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



composto de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 32. Fica garantido o direito do gozo de férias imediatamente após a licença maternidade que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.

Parágrafo Único. Quando o período de licença coincidir parcialmente com as férias, conforme estabelecido no calendário, os profissionais da educação básica terão direito ao complemento do período de férias coincidente após o término da licença.

SEÇÃO IV DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 33. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular do cargo de Professor e Coordenador Pedagógico, a pedido e/ou com o seu consentimento, é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:

I – Quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;

II – Quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

§ 3º A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Os Professores e Coordenadores Pedagógicos titulares de cargos efetivos serão enquadrados na data da publicação desta Lei nos níveis de acordo com a formação profissional, nas classes de acordo com o tempo de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Parágrafo Único - Após o enquadramento inicial desta lei, a mudança de nível seguirá as regras previstas no § 2º do art. 13 desta lei.

Art. 35. O primeiro provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério da educação básica escolar, atendida a exigência mínima de habilitação.

Art. 36. O Enquadramento dos Profissionais do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiros dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, em Níveis e Classes com vencimentos iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do Novo Plano, garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito (para aqueles que se encontram em atividade), observando-se ainda, a jornada de trabalho.

Art. 37. Os Profissionais do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados no Nível de habilitação que lhes corresponder, conforme estabelece o Art. 40 e critérios abaixo expostos:

I – Ficam enquadrados no Nível I de vencimento de graduação em Licenciatura Plena, os atuais ocupantes de cargo de Professor e Coordenador Pedagógico, portadores de curso de Licenciatura Plena;

II – Ficam enquadrados no Nível II de vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização “latu sensu”, os atuais ocupantes de cargo de Professor e Coordenador Pedagógico, portadores de Licenciatura Plena com Especialização;

III – Ficam enquadrados no Nível III de vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Mestrado “stricto sensu”, os atuais ocupantes de cargo de Professor e Coordenador Pedagógico, portadores de Licenciatura Plena com Mestrado;

IV – Ficam enquadrados no Nível IV de vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Doutorado “stricto sensu”, os atuais ocupantes de cargo de Professor e Coordenador Pedagógico, portadores de Licenciatura Plena com Doutorado.

Art. 38. As classes vinculadas ao tempo de serviço do titular de cargo da Carreira de Professor e Coordenador Pedagógico são:

I - Na classe A os que possuem até 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Público Municipal o Valor do Piso Nacional do Magistério definido na Lei Federal 11.738;

II - Na classe B os que possuírem de 05 (cinco) anos e um dia até 10 (dez) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

III - Na classe C os que possuírem de 10 (dez) anos e um dia até 15 (quinze) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

IV - Na classe D os que possuírem de 15 (quinze) anos e um dia até 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

V - Na classe E os que possuírem de 20 (vinte) anos e um dia até 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

VI - Na classe F os que possuírem de 25 (vinte e cinco) anos e um dia até 30 (trinta) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

VII - Na classe G os que possuírem acima de 30 (trinta) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

Art. 39. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação, implementação e operacionalização, à qual compete:

I – Acompanhar de forma permanente a aplicação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município;

II – Supervisionar o processo de promoção funcional;

III – Exercer as competências que lhes forem atribuídas em Regulamento;

VI – Emitir parecer em recurso interpostos contra o enquadramento do Plano de Cargos e Remuneração do Magistério.

Parágrafo Único – A Comissão de Gestão do Plano será composta por 06 membros da seguinte forma:

a) 01 assessor jurídico do Município nomeado pelo Prefeito Municipal;

b) 01 membro do quadro da Secretaria de Administração do Município, nomeado pelo Prefeito Municipal;

c) 01 membro do quadro da Secretaria Municipal de Educação nomeado pelo Prefeito Municipal;

d) 01 membro da Entidade Representativa dos Trabalhadores em Educação indicado pela APLB Sindicato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- e) 01 membro do Conselho Municipal de Educação indicado por esse órgão;
- f) 01 membro do Conselho do FUNDEB indicado por esse órgão.

Art. 40. É assegurado ao servidor da Carreira do Magistério o direito à licença para o desempenho de mandato em Sindicato representativo da categoria da profissão a que pertence em função do cargo ocupado de presidente ou coordenador geral do núcleo, sem perda de seus vencimentos e vantagens.

Parágrafo único – A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a conceder ABONO ESPECIAL, ao final de cada exercício financeiro, sempre que o dispêndio com vencimento, salários, gratificações e encargos sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, proporcional a jornada de trabalho.

Art. 42. As disposições desta Lei aplicam-se, aos Professores e aos Coordenadores Pedagógicos do quadro efetivo do município.

Art. 43. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e oriundas de repasses da União.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 554/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), EM 06 DE OUTUBRO 2026.

**PREFEITO MUNICIPAL
DEVANI PEREIRA DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**LEI Nº 785, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo permutar terreno com a Senhora CRISTIANA NEVES DE NOVAIS, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado permutar um terreno de domínio municipal com imóvel pertencente à Senhora Cristiana Neves de Novais.

Art. 2º. O terreno do Município, dado em permuta, está situado num lote, sem benfeitorias, medindo 10 metros de frente por 20 metros de frente ao fundo, com área total de 200m², Quadra M, lote nº 08, Rua F, localizado no LOTEAMENTO NOVO CORDEIROS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Condeúba/Ba, sob o nº 3-6.085, às fls. 284 no Livro 2-X, matriculado possui as seguintes identificações geográficas:

I – dimensões e confrontações:

Lado	Confrontante
Norte	Lote 21
Sul	Rua F
Leste	Paróquia Senhor Bom Jesus da Boa Vida
Oeste	Lote 07

II – Coordenadas Geográficas:

Vértice	Latitude	Longitude
V-01	15°01'39,42"S	41°55'49,49"W
V-02	15°01'39,46"S	41°55'49,83"W
V-03	15°01'40,10"S	41°55'49,75"W
V-04	15°01'40,08"S	41°55'49,38"W

Art. 3º. O terreno dado em permuta ao Município de Cordeiros, consiste num terreno situado na Comunidade de Santo Antônio, zona rural do Município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros-Bahia, com área de 1.140,00 m² (0,1140 ha), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Condeúba-Bahia sob o nº 5.690, com área aproximada de 1.169 m² (0,119 hectares), de propriedade da Senhora Cristiana Neves de Novais, conforme segue discriminado no memorial descritivo que compõe o anexo dessa lei com as seguintes coordenadas geográficas:

I- Coordenadas:		
Vértice	Latitude	Longitude
V-01	14°58'15.18"S	41°56'56.46"W
V-02	14°58'15.68"S	41°56'57.74"W
V-03	14°58'16.33"S	41°56'57.86"W
V-04	14°58'16.44"S	41°56'56.51"W

II- Confrontações e dimensões	
Lado	Lado
Norte	Estrada para o Barreiro Grande
Leste	Cemitério da Comunidade de Santo Antônio
Sul	Terras do Sr. Cristiana Neves de Novais
Oeste	Terras do Sr. Cristiana Neves de Novais

Parágrafo Único. A área de terreno descrita neste artigo será destinada para ampliação do CEMITÉRIO MUNICIPAL DO SANTO ANTÔNIO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, 06 de outubro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis, público a **ALTERAÇÃO DE DATA da Concorrência Eletrônica nº 004/2026** do tipo Maior Desconto Global. **OBJETO:** *Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Soares, na Zona Urbana do Município de Guajeru/BA, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-091211, do Ministério das Cidades*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 21/10/2026. A sessão de Licitação será realizada no site Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/>), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO: até 21/10/2026, às 08:50. Início da sessão de disputa eletrônica: 21/10/2026 às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

LEI MUNICIPAL N.º 232/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO
SERVIDOR PÚBLICO ATIVO, INATIVO E
PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte legislação municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Consignatário: pessoa jurídica destinatária dos créditos decorrentes de consignação facultativa regularmente autorizada pelo consignado, ou dos valores decorrentes de consignação compulsória, quando cabível;

II - Consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da Administração Direta ou Autárquica do Município de Lagoa Real, Estado da Bahia;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

III - Interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - Margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa.

V – consignação compulsória: desconto incidente sobre remuneração, provento, pensão ou outra verba paga em folha, decorrente de determinação legal, administrativa fundada em lei ou judicial;

VI – consignação facultativa: desconto incidente sobre remuneração, provento ou pensão, realizado mediante autorização prévia e expressa do consignado;

Art. 4º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - Mensalidade a favor de entidade sindical;

II - Mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

§ 1º Para a operacionalização das consignações facultativas, o Município poderá celebrar convênios, termos de credenciamento ou outros instrumentos jurídicos adequados, além de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com:

I – cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

II – entidades sindicais;

III – entidades associativas; e

IV – outras pessoas jurídicas admitidas na forma do regulamento.

§ 2º A celebração de convênio, credenciamento ou instrumento congênere não gera direito à permanência da consignatária no sistema de consignações do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Município, ficando sua atuação condicionada ao cumprimento desta Lei, do regulamento e das demais normas aplicáveis.

Art. 5º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

- I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
- II - cumprimento de decisão judicial.
- III – demais descontos decorrentes de determinação legal ou judicial.

Art. 6º - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º - O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º - Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I - diárias;
- II - salário-família;
- III - décimo terceiro salário;
- IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI - adicional noturno;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII - funções gratificadas;
- IX - horas extras;
- X - abonos;
- XI - demais verbas de caráter não permanente.

Art. 7º - As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 144 meses, observadas as condições estabelecidas pelas instituições consignatárias e a regulamentação municipal.

§ 1º O prazo previsto no caput constitui limite máximo, não gerando ao servidor direito à contratação nesse período.

§ 2º No caso de contratado temporário ou de outro agente cujo vínculo com o Município possua prazo determinado, o número de parcelas não poderá ultrapassar o período remanescente do respectivo vínculo, salvo hipótese expressamente autorizada pela instituição financeira sem responsabilidade do Município após a extinção do vínculo.

Art. 8º - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

§ 1º - O Município atuará exclusivamente como interveniente consignante, responsável pelo processamento dos descontos regularmente averbados e pelo repasse dos valores efetivamente descontados.

§ 2º - O Município não responderá, em nenhuma hipótese, por:

- I – taxas de juros, encargos ou demais condições das operações contratadas;
- II – saldo devedor;
- III – inadimplemento do consignado;
- IV – obrigações decorrentes da contratação;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

V – interrupção dos descontos decorrente de insuficiência de margem, redução remuneratória, suspensão ou extinção do vínculo ou qualquer outra causa que impeça o desconto; ou

VI – quaisquer controvérsias decorrentes da relação contratual estabelecida entre consignado e consignatário.

Art. 9º - A extinção, suspensão ou alteração do vínculo funcional do consignado, bem como a redução de sua remuneração ou margem disponível, não gera responsabilidade para o Município pela continuidade ou quitação das obrigações contratadas.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade total ou parcial do desconto em folha, caberá ao consignado e ao consignatário ajustarem diretamente a forma de pagamento do débito remanescente.

Art. 10º - A averbação de consignação facultativa dependerá de autorização prévia, expressa e inequívoca do consignado, observadas as formas de autorização e os mecanismos de segurança definidos em regulamento.

Parágrafo único. É vedada a inclusão de consignação facultativa sem a correspondente autorização do consignado.

Art. 11º - A consignatária será responsável pela regularidade da contratação, pela autenticidade da autorização apresentada e pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à operação.

Parágrafo único. A constatação de irregularidade poderá ensejar a suspensão de novas averbações ou o descredenciamento da consignatária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do regulamento.

Art. 12º - As consignações já regularmente averbadas na data de entrada em vigor desta Lei permanecerão válidas até a respectiva quitação, observadas as condições originalmente contratadas, sem prejuízo da possibilidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

refinanciamento ou contratação de nova operação de acordo com os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, em 05 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a homologação e divulgação do resultado do Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Licínio de Almeida – Bahia, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal pertinente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o adequado funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Licínio de Almeida;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026, que regulamentou o Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Licínio de Almeida – Bahia;

CONSIDERANDO a realização de todas as etapas previstas no edital e a apuração do resultado pela Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o resultado final do Processo de Escolha;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Licínio de Almeida – Bahia, realizado nos termos do Edital nº 01/2026.

Art. 2º Ficam declarados eleitos como suplentes do Conselho Tutelar, observada a ordem de classificação obtida no Processo de Escolha, os seguintes candidatos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

I – HENRIQUE CATARINO DA SILVA NETO – 15 (pontos) - 1º suplente;

II – LUCAS CARVALHO SILVEIRA - 15 (pontos) - 2º suplente;

III – CLAUDIA HERRANA SANTOS DE SOUZA- 12 (pontos) - 3º suplente.

§ 1º Registra-se a ocorrência de empate entre os candidatos **HENRIQUE CATARINO DA SILVA NETO** e **LUCAS CARVALHO SILVEIRA**, ambos com 15 (quinze) pontos.

§ 2º Para fins de desempate, foi aplicado o critério estabelecido no item 9.4 do Edital nº 01/2026, que prevê a maior idade como critério de desempate.

§ 3º Em razão da aplicação do critério de desempate, o candidato **HENRIQUE CATARINO DA SILVA NETO**, por ser o candidato de maior idade entre os empatados, fica classificado em 1º lugar na ordem de suplência, seguido pelo candidato **LUCAS CARVALHO SILVEIRA** classificado em 2º lugar.

Art. 3º A condição de suplente observará a ordem de classificação estabelecida no resultado final, sendo os candidatos convocados para o exercício da função nos casos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º A convocação dos suplentes ocorrerá conforme a necessidade do Conselho Tutelar e nas hipóteses de afastamento, impedimento, vacância ou outras situações previstas na legislação municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e/ou nos meios oficiais de divulgação do Município e do CMDCA, para conhecimento público.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Licínio de Almeida – Bahia, 06 de outubro de 2026.


Diógenes Natan Carvalho Xavier Neves
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Aprova o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada de Pedras referente ao exercício de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras (CMS), em reunião realizada no dia 08 de julho de 2026, no uso de suas competências e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de instrumentos de planejamento, avaliação e monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório de Gestão e a Programação Anual de Saúde documentos essenciais nesse processo;
3. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que define, em seu art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, estabelecendo que os Municípios, Estados e o Distrito Federal devem contar com Plano de Saúde, Programações Anuais de Saúde e Relatório de Gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
4. Decreto Presidencial nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e os Relatórios de Gestão como instrumentos básicos da gestão municipal, estando a Programação Anual de Saúde inserida nesse processo;
5. Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e, dentre outros aspectos, a compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão;
6. Reunião ocorrida em 08 de julho de 2026, na qual o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao ano de 2026, foi devidamente apresentado, apreciado e aprovado por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras;
7. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada de Pedras, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras – Bahia, 08 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**APARECIDO NEVES BRITO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 05/2026, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Malhada de Pedras - Bahia, 08 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS SILVA

Prefeito Municipal de Malhada de Pedras

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 328/2026

DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação do Departamento de Segurança Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CARLOS DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, maior, casado, portador da RG nº 977650901 CPF nº 005.309.655-00, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Departamento de Segurança Pública, lotado na Secretária Municipal de Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de outubro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR UNIFICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2026 – PAD UNIFICADO

Processos Administrativos nº 1222/2026, nº 1350/2026 (apensado), nº 1737/2026 (apensado) e nº 1840/2026 (apensado).

PAD Unificado instaurado pela Portaria nº 029/2026, de 16 de junho de 2026, com Comissão recomposta pela Portaria nº 032/2026, de 21 de julho de 2026.

Intimado: Servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 7185.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Unificado, no uso de suas atribuições legais, considerando que a intimação do servidor foi enviada via SEDEX com Aviso de Recebimento – AR, tendo 03 (três) tentativas de entrega restado frustradas e a remessa sido devolvida; considerando a necessidade de dar regular prosseguimento ao feito, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; considerando a legislação municipal aplicável; e considerando os princípios constitucionais da presunção de não culpabilidade, da proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem (art. 5º, X, da Constituição Federal), bem como as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), FAZ SABER ao servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 7185, envolvido no PAD Unificado em epígrafe, que fica NOTIFICADO para:

1. Apresentar defesa inicial/escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poções (Lei Municipal nº 689/2001) e da legislação aplicável, em razão dos ilícitos disciplinares que lhe são imputados no PAD Unificado.
2. Comparecer para oitiva presencial no Prédio do Departamento de Tributos do Município, situado na Rua da Itália, nº 126 (Sala dos Fiscais), Centro, Poções/BA, na data de 19 de outubro de 2026, às 09:30h, para os atos de instrução processual.

DO ACESSO AOS AUTOS

Os autos do processo administrativo disciplinar e demais processos apensados encontram-se à disposição do intimado na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Unificado no endereço supracitado, para consulta e cópia, sendo assegurado o acesso integral aos fatos, imputações e enquadramentos legais, observadas as formalidades legais e o dever de sigilo quanto a dados sensíveis.

DA DEFESA E DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO

O servidor poderá apresentar defesa e requerer provas, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LV e LXIII, da Constituição Federal, podendo ser acompanhado por advogado constituído ou dativo, nos termos do art. 133 da Constituição Federal e do art. 7º, inciso XXI, da Lei nº 8.906/94, além das disposições do Estatuto dos Servidores Municipais de Poções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR UNIFICADO

DAS MÍDIAS E PROVAS

As mídias constantes como provas nos autos poderão ser requeridas pelo servidor por meio do e-mail tributos@poco.es.ba.gov.br, para acesso ou cópia, observadas as formalidades legais e o dever de sigilo.

DO ACOMPANHAMENTO DE OITIVAS

O servidor poderá, caso julgue necessário, acompanhar os depoimentos das testemunhas e demais oitivas, conforme datas informadas na Ata nº 01 do PAD, cujo acesso se dará na forma indicada no item "DO ACESSO AOS AUTOS".

ADVERTÊNCIA

A ausência injustificada aos atos processuais não impede o regular prosseguimento do feito, podendo ser adotadas as providências legais cabíveis, inclusive a nomeação de defensor dativo, se necessário.

A publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Poções/BA supre a notificação pessoal/correspondência frustrada, para todos os efeitos legais, iniciando-se o prazo de defesa a partir da publicação.

Poções/BA, 05 de outubro de 2026.

Luciano Alves Santana
Presidente da Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar Unificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 055/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 250/2026

II. O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 9/10/2026, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopoco2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, a fim de atender às diversas necessidades do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer deste município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;

1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaopoco2021@gmail.com, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 9/10/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.**” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 6 de outubro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, a fim de atender às diversas necessidades do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer deste município.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Bola de Basquete - borracha	Unidade	5		
2	Bola de Campo 81 - circunferência 68 a 70cm; 32 gomos, peso 410 a 450 gr; câmara butil; revestimento em microfibra texturizada de alta resistência e costura manual; pvc; miolo removível; uso profissional e amador (terrão e gramado).	Unidade	120		
3	Bola de Futsal - circunferência 62 a 64cm; peso 400 a 440 gr; Gomos: 6; Laminado: PU; Construção: Ultra Fusion; Sistema de Forro: Termofixo	Unidade	30		
4	Bola de Volei - Técnicas - Material: pvc - Peso: 240-260g - Circunferência: 66-68cm. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial	Unidade	12		
5	Bola de Handebol - Peso: 230-260g, Circunferência: 49-51cm; Gomos: 32, Materia Prima: PU, Construção: Costurada a Mão; Bico: Removível e Lubrificado; uso masculino.	Unidade	5		
6	Bola de Handebol - Peso: 230-260g, Circunferência: 49-51cm; Gomos: 32, Materia Prima: PU, Construção: Costurada a Mão; Bico: Removível e Lubrificado; uso feminino.	Unidade	5		
7	Bomba Ar para encher Bola	Unidade	5		

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8	Cartões de Árbitros oficiais	Unidade	3		
9	Bandeira para Árbitro Auxiliar	Par	3		
10	Rede Campo – fio 04 em nylon, tamanho padrão para traves oficiais;	Par	7		
11	Rede Futsal - fio 04 em nylon, tamanho padrão para traves oficiais;	Par	7		
12	Rede Society - em nylon, tamanho padrão para traves oficiais;	Par	2		
13	Rede Vôlei	Unidade	2		
14	Troféu Grande - com base quadrada em polímero metalizado, 90 a 110 cm.	Unidade	10		
15	Troféu Médio - com base quadrada em polímero metalizado, 70 a 90 cm.	Unidade	10		
16	Troféu pequeno - com base quadrada em polímero metalizado, 40 a 60 cm.	Unidade	10		
17	Medalha de Ouro - redonda fundida em liga metálica;	Unidade	110		
18	Medalha de Prata - redonda fundida em liga metálica;	Unidade	110		
19	Tatames em EVA placa de 1,0mx1,0m30mm; bicolor	Unidade	30		

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.

(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de material esportivo diverso para atender as demandas da Coordenação de Esporte Turismo e Lazer
--------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Coordenação de Esporte Turismo e Lazer

Natureza do Objeto: Objeto de natureza temporária alinhada ao calendário esportivo municipal.

Quantitativos: O quantitativo descrito abaixo, foi estimado levando em consideração as contratações similares no ano de 2025 realizadas pela administração municipal e os eventos esportivos planejados para o ano de 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.
1	Bola de Basquete - borracha	Unidade	5
2	Bola de Campo 81 - circunferência 68 a 70cm; 32 gomos, peso 410 a 450 gr; câmara butil; revestimento em microfibra texturizada de alta resistência e costura manual; pvc; miolo removível; uso profissional e amador (terrão e gramado).	Unidade	120
3	Bola de Futsal - circunferência 62 a 64cm; peso 400 a 440 gr; Gomos: 6; Laminado: PU; Construção: Ultra Fusion; Sistema de Forro: Termofixo	Unidade	30
4	Bola de Volei - Técnicas - Material: pvc - Peso: 240-260g - Circunferência: 66-68cm. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial	Unidade	12
5	Bola de Handebol - Peso: 230-260g, Circunferência: 49-51cm; Gomos: 32, Materia Prima: PU, Construção: Costurada a Mão; Bico: Removível e Lubrificado; uso masculino.	Unidade	5
6	Bola de Handebol - Peso: 230-260g, Circunferência: 49-51cm; Gomos: 32, Materia Prima: PU, Construção: Costurada a Mão; Bico: Removível e Lubrificado; uso feminino.	Unidade	5
7	Bomba Ar para encher Bola	Unidade	5
8	Cartões de Árbitros oficiais	Unidade	3
9	Bandeira para Árbitro Auxiliar	Par	3
10	Rede Campo – fio 04 em nylon, tamanho padrão para traves oficiais;	Par	7

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11	Rede Futsal - fio 04 em nylon, tamanho padrão para traves oficiais;	Par	7
12	Rede Society - em nylon, tamanho padrão para traves oficiais;	Par	2
13	Rede Vôlei	Unidade	2
14	Troféu Grande - com base quadrada em polímero metalizado, 90 a 110 cm.	Unidade	10
15	Troféu Médio - com base quadrada em polímero metalizado, 70 a 90 cm.	Unidade	10
16	Troféu pequeno - com base quadrada em polímero metalizado, 40 a 60 cm.	Unidade	10
17	Medalha de Ouro - redonda fundida em liga metálica;	Unidade	110
18	Medalha de Prata - redonda fundida em liga metálica;	Unidade	110
19	Tatames em EVA placa de 1,0mx1,0m30mm; bicolor	Unidade	30

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o calendário anual de eventos esportivos.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A fundamentação da contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, contido no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos diversos para atender às demandas da Coordenação de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Poções-BA. A medida busca garantir

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a realização e o fortalecimento de atividades esportivas promovidas pelo Município, incluindo eventos, projetos sociais, treinamentos e competições, contribuindo para a promoção do esporte como ferramenta de inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento comunitário.

A disponibilização adequada desses materiais é essencial para o suporte às ações externas ao incentivo da prática esportiva, beneficiando crianças, jovens e adultos atendidos por programas municipais. Além disso, a aquisição visa atender às necessidades das escolinhas esportivas, bem como apoiar eventos esportivos locais organizados pelo Município, fornecendo estrutura adequada para a prática segura e eficiente das modalidades esportivas.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Coordenação de Esporte, Turismo e Lazer, garantindo a continuidade das ações realizadas e assegurando o pleno funcionamento das atividades esportivas oferecidas à população.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A proposta de solução consiste na aquisição de materiais esportivos diversos para atender às necessidades da Coordenação de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Poções-BA, abrangendo desde a aquisição até o uso eficaz dos itens em atividades esportivas promovidas pelo Município.

O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

Aquisição e Fornecimento

- Compra de materiais esportivos conforme especificações técnicas específicas, garantindo qualidade e durabilidade ao uso contínuo.
- Entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos, observando as condições de transporte e armazenamento adequadas para preservar a integridade dos produtos.

Distribuição e Armazenamento

- Recebimento dos materiais esportivos pela Coordenação de Esporte, Turismo e Lazer, com conferência e verificação da conformidade com o Termo de Referência.
- Armazene os itens adequados, assegurando sua conservação e disponibilidade para as atividades esportivas.

Utilização e Manutenção

- Aplicação de materiais esportivos em eventos, treinamentos, projetos sociais e competições esportivas promovidas pelo Município.

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Uso e eficiência racional dos materiais, garantindo sua utilização correta por parte dos destinatários.
- Adoção de medidas para manutenção e conservação dos itens, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de alterações frequentes.

Descarte e Reposição

- Avaliação periódica do estado dos materiais esportivos, identificando itens desgastados ou danificados que necessitam de substituição.
- Descarte adequadamente os materiais inservíveis, de acordo com as diretrizes ambientais e de sustentabilidade.
- Planejamento para organização dos itens essenciais, garantindo a continuidade das atividades esportivas oferecidas pelo Município.

A implementação desta solução garante que a Coordenação de Esporte, Turismo e Lazer disponha de materiais esportivos adequados e em quantidade suficiente para atender às demandas de forma eficiente, promovendo o esporte e o bem-estar da população.

4) Requisitos da contratação:

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Sustentabilidade

4.3- A aquisição dos itens deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratos Sustentáveis, no que couber.

4.4- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7- Todos os materiais esportivos devem atender às especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e segurança para os usuários.

4.8- A empresa deverá garantir que as entregas sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato, com a possibilidade de execução de entregas emergenciais, quando necessário, com prazos reduzidos, sempre que houver urgência comprovada;

4.9- Os produtos deverão ser novos, sem sinais de uso ou recondicionamento, e estar dentro do prazo de validade (quando aplicável).

4.10- Os materiais devem atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis às modalidades esportivas correspondentes.

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 4.11- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.12- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em objetos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.13- Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 4.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.15 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na realização deste objeto com a devida comprovação;
- 4.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- 4.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.18 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.19 – A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 4.20 - Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 4.21 - Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.
- 4.22 - Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.
- 4.23 – Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.
- 4.24 - Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente
- 4.25 - Os os itens entregues deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.
- 4.26 - Garantia de suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.
- 4.27 - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.28 - Se durante a execução do objeto forem identificadas falhas ou irregularidades, a empresa deverá adotar as medidas corretivas imediatas para sanar o problema. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes no processo ou a substituição de materiais que não atendam aos padrões estabelecidos. A empresa deverá se comprometer a corrigir qualquer falha dentro de um prazo estipulado pela fiscalização e sem qualquer custo a administração municipal.

4.29 - A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens no local indicado pela Coordenação de Esporte, Turismo e Lazer, dentro do cronograma programado pela Administração.

4.30 - O transporte e descarregamento dos materiais será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração Pública.

4.31 - A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais enviados contra defeitos de fabricação, contados a partir da coleta definitiva.

4.32 - Caso sejam identificados defeitos nos produtos durante o período de garantia, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens sem custos adicionais para a Administração.

4.33 - Caso sejam identificados defeitos nos produtos durante o período de garantia, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens sem custos adicionais para a Administração.

4.34 - O prazo para entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis após a autorização de fornecimento emitida pela contratante.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A assinatura do contrato seguirá um fluxo estruturado para garantir que os materiais esportivos adquiridos atendam às necessidades da Coordenação de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Poções-BA, garantindo a qualidade e eficiência da contratação desde o início até o seu encerramento. O modelo de execução do objeto será realizado conforme as etapas a seguir:

Formalização do Contrato

- Após a homologação do processo de dispensa de licitação, será firmado o contrato entre a Administração Pública e a empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições previstas no edital e no Termo de Referência.

Fornecimento e Entrega dos Materiais

- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais esportivos no local indicado pela Coordenação de Esporte, Turismo e Lazer, dentro do prazo estipulado no contrato.

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Os produtos deverão ser devidamente embalados, identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais e documentos de conformidade técnica (quando aplicável).
- A entrega será realizada em única remessa ou em parcelas, conforme a necessidade da Administração e o previsto no contrato.

Recebimento Provisório e Definitivo

- No ato da entrega, os materiais esportivos serão testados pela equipe designada pela Administração para verificar a conformidade com as especificações determinadas no Termo de Referência.
- Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências, a empresa será notificada para substituição ou correção no prazo estipulado.
- A coleta provisória será realizada no momento da entrega, enquanto a coleta definitiva ocorrerá após a conferência e validação da qualidade dos produtos.

Utilização e Monitoramento dos Materiais

- Após a coleta definitiva, os materiais esportivos serão distribuídos para as atividades esportivas promovidas pelo Município, garantindo a sua correta utilização e conservação.
- A Coordenação de Esporte, Turismo e Lazer será responsável por monitorar o uso dos materiais e identificar a necessidade de futuras intervenções, contribuindo para a eficiência da gestão dos recursos.

Garantia e Substituição de Itens Defeituosos

- Durante o período de garantia previsto no contrato, a empresa contratada será responsável pelas substituições de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou não atenda aos requisitos de qualidade exigidos.
- A substituição deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo determinado no contrato.

Encerramento do Contrato

- O contrato será encerrado após o cumprimento integral das obrigações pela empresa contratada e a conclusão do fornecimento dos materiais esportivos.
- A Administração emitirá um termo de rescisão do contrato, certificando que todas as etapas foram cumpridas conforme previsto no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- Caso haja necessidade de nova aquisição para continuidade das atividades esportivas, a Administração poderá iniciar novo processo licitatório conforme a demanda identificada.

Este modelo de execução garante que o contrato atinja os resultados pretendidos, garantindo a entrega dos materiais esportivos dentro das condições exigidas, a correta aplicação dos produtos e a satisfação das necessidades da Coordenação de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Poções-BA.

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fiscalização Administrativa

6.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.9 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 - O pagamento dos itens será feito após a devida comprovação da sua entrega e se os materiais entregues atendem as especificações exigidas pela Coordenação de Esporte.

7.19 - O pagamento será realizado de forma mensal

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;
- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

09) Obrigações da Contratante**9.1 - São obrigações da Contratante:**

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preço realizada pelo sistema de banco de preços.

A seguir, são apresentados os preços unitários referenciais para os serviços necessário, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dessas estimativas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Bola de Basquete - borracha	Unidade	5		
2	Bola de Campo 81 - circunferência 68 a 70cm; 32 gomos, peso 410 a 450 gr; câmara butil; revestimento em microfibras texturizadas de alta resistência e costura manual; pvc; miolo removível; uso profissional e amador (terrão e gramado).	Unidade	120		
3	Bola de Futsal - circunferência 62 a 64cm; peso 400 a 440 gr; Gomos: 6; Laminado: PU; Construção: Ultra Fusion; Sistema de Forro: Termofixo	Unidade	30		
4	Bola de Vôlei - Técnicas - Material: pvc - Peso: 240-260g - Circunferência: 66-68cm. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial	Unidade	12		
5	Bola de Handebol - Peso: 230-260g, Circunferência: 49-51cm; Gomos: 32, Materia Prima: PU, Construção: Costurada a Mão; Bico: Removível e Lubrificado; uso masculino.	Unidade	5		
6	Bola de Handebol - Peso: 230-260g, Circunferência: 49-51cm; Gomos: 32, Materia Prima: PU, Construção: Costurada a Mão; Bico: Removível e Lubrificado; uso feminino.	Unidade	5		
7	Bomba Ar para encher Bola	Unidade	5		
8	Cartões de Árbitros oficiais	Unidade	3		
9	Bandeira para Árbitro Auxiliar	Par	3		
10	Rede Campo - fio 04 em nylon, tamanho padrão para traves oficiais;	Par	7		
11	Rede Futsal - fio 04 em nylon, tamanho padrão para traves oficiais;	Par	7		
12	Rede Society - em nylon, tamanho padrão para traves oficiais;	Par	2		
13	Rede Vôlei	Unidade	2		
14	Troféu Grande - com base quadrada em polímero metalizado, 90 a 110 cm.	Unidade	10		

Dispensa de Licitação nº 055/2026 - 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15	Troféu Médio - com base quadrada em polímero metalizado, 70 a 90 cm.	Unidade	10		
16	Troféu pequeno - com base quadrada em polímero metalizado, 40 a 60 cm.	Unidade	10		
17	Medalha de Ouro - redonda fundida em liga metálica;	Unidade	110		
18	Medalha de Prata - redonda fundida em liga metálica;	Unidade	110		
19	Tatames em EVA placa de 1,0mx1,0m30mm; bicolor	Unidade	30		

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: R\$

xxxxx (xxxxxxx)

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo detalhadas, que incluem todos os parâmetros de obtenção de preços e as fontes de consulta, estarão disponíveis em documento separado, que acompanha o presente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Este valor estimado está sujeito a ajustes conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores no certame, mas visa garantir uma referência precisa para a execução dos serviços necessários para a realização do evento, com base nas melhores práticas de mercado.

11) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ATA DE SESSÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026)****MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA****ATA DE SESSÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05-2026**

Processo Administrativo Nº 005-2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO

Data de Publicação: 09/06/2026 13:23:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/06/2026 12:13:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 1% com relação ao valor de referência.		
08/06/2026 12:13:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
08/06/2026 15:20:19	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 1% com relação ao valor de referência.		
09/06/2026 13:29:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 04 BDI (3).pdf foi adicionado ao processo.		
09/06/2026 13:29:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 11 Transferegov Documentos Orçamentários CFF.pdf foi adicionado ao processo.		
09/06/2026 13:29:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 03 Memorial Descritivo (3).pdf foi adicionado ao processo.		
09/06/2026 13:30:19	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PO assinado.pdf foi adicionado ao processo.		
09/06/2026 13:30:41	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 12 Projetos.rar foi adicionado ao processo.		
09/06/2026 13:31:54	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 01 Contrato de Repasse 975202.2025.pdf foi adicionado ao processo.		
09/06/2026 13:31:54	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 02 Extrato Contrato de Repasse 975202.2025 DOU.pdf foi adicionado ao processo.		
12/06/2026 13:46:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ECO PARQUES E PISOS LTDA
12/06/2026 14:06:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECO PARQUES E PISOS LTDA
07/07/2026 16:55:33	CADASTRO DE PROPOSTA	G3 POLARIS SERVICOS LTDA
07/07/2026 19:38:38	CADASTRO DE PROPOSTA	Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
07/07/2026 22:32:08	CADASTRO DE PROPOSTA	OCA ENGENHARIA LTDA
07/07/2026 22:39:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
07/07/2026 22:47:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OCA ENGENHARIA LTDA
07/07/2026 23:04:22	CADASTRO DE PROPOSTA	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E
07/07/2026 23:05:08	CADASTRO DE PROPOSTA	CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
07/07/2026 23:19:37	CADASTRO DE PROPOSTA	BRT SERVIÇOS LTDA
07/07/2026 23:38:17	CADASTRO DE PROPOSTA	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
08/07/2026 06:41:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
08/07/2026 06:41:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRT SERVIÇOS LTDA
27/08/2026 13:30:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante OCA ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 73c6a80fa93d435795309b9623222f1a.zip aos documentos complementares.		

**LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 1	Unidade: H	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 168,08	Valor Total: 36.977,60	
Item: 2	Unidade: H	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
Quantidade: 275	Valor Unit.: 56,52	Valor Total: 15.543,00	
Item: 3	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 528,30	Valor Total: 4.226,40	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.619,8747	Valor Total: 1.619,8747	
Item: 5	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.156,32	Valor Total: 2.156,32	
Item: 6	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Locação de praças com piquetes de madeira			
Quantidade: 4.793,76	Valor Unit.: 0,73	Valor Total: 3.499,4448	
Item: 7	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024			
Quantidade: 1.003,09	Valor Unit.: 111,9445	Valor Total: 112.290,4085	
Item: 8	Unidade: mês	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/202 2			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.881,13	Valor Total: 9.405,65	
Item: 9	Unidade: mês	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2 022			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 940,57	Valor Total: 4.702,85	
Item: 10	Unidade: mês	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.239,80	Valor Total: 6.199,00	
Item: 11	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Regularização mecanizada de áreas			
Quantidade: 3.821,68	Valor Unit.: 1,26	Valor Total: 4.815,3168	
Item: 12	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 84,72	Valor Unit.: 1.172,72	Valor Total: 99.352,8384	
Item: 13	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 897,89	Valor Unit.: 49,55	Valor Total: 44.490,4495	
Item: 14	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024			
Quantidade: 278,69	Valor Unit.: 46,89	Valor Total: 13.067,7741	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 15	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.			
AF_10/2022			
Quantidade: 1.388,31	Valor Unit.: 111,4657	Valor Total: 154.748,946	
Item: 16	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S", da marca HAIHA ou similar, fornecimento e instalação, exclusive lastro de brita e areia			
Quantidade: 143,33	Valor Unit.: 304,48	Valor Total: 43.641,1184	
Item: 17	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Rampa padrão (retangular) para acesso de deficientes em passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolado, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional. Rev 01_07/2025			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.370,82	Valor Total: 2.741,64	
Item: 18	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rejuntado, exclusive regularização de base			
Quantidade: 112	Valor Unit.: 185,29	Valor Total: 20.752,48	
Item: 19	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021			
Quantidade: 676,83	Valor Unit.: 29,21	Valor Total: 19.770,2043	
Item: 20	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 212,16	Valor Total: 4.667,52	
Item: 21	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 342,97	Valor Total: 342,97	
Item: 22	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 7.228,46	Valor Total: 57.827,68	
Item: 23	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 175,85	Valor Total: 5.627,20	
Item: 24	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 28,17	Valor Unit.: 119,88	Valor Total: 3.377,0196	
Item: 25	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			
Quantidade: 21,16	Valor Unit.: 38,38	Valor Total: 812,1208	
Item: 26	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024			
Quantidade: 7,04	Valor Unit.: 287,62	Valor Total: 2.024,8448	
Item: 27	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			
Quantidade: 408,97	Valor Unit.: 13,09	Valor Total: 5.353,4173	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 28	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			
Quantidade: 4,5	Valor Unit.: 17,28	Valor Total: 77,76	
Item: 29	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			
Quantidade: 38,36	Valor Unit.: 28,29	Valor Total: 1.085,2044	
Item: 30	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 28,29	Valor Total: 28,29	
Item: 31	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 386,21	Valor Total: 12.358,72	
Item: 32	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Refletor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovol t Branca Ref.: RFMLLED-DCDPS-90 -150-50-3C-ME, da G-light ou similar			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 2.528,51	Valor Total: 15.171,06	
Item: 33	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 177,40	Valor Total: 354,80	
Item: 34	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Dispositivo DR tetrapolar 100 A, tipo AC, 30MA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 390,38	Valor Total: 780,76	
Item: 35	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 26,49	Valor Total: 52,98	
Item: 36	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 14,00	Valor Total: 28,00	
Item: 37	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 16,43	Valor Total: 49,29	
Item: 38	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			
Quantidade: 1.500,9	Valor Unit.: 10,07	Valor Total: 15.114,063	
Item: 39	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			
Quantidade: 67,5	Valor Unit.: 14,24	Valor Total: 961,20	
Item: 40	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 156,18	Valor Total: 468,54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 41	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 35,66		Valor Total: 285,28
Item: 42	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.594,239		Valor Total: 4.594,239
Item: 43	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 14.385,44		Valor Total: 14.385,44
Item: 44	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.327,26		Valor Total: 3.327,26
Item: 45	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Brinquedo - Cavalinho, modelo M124, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 881,78		Valor Total: 2.645,34
Item: 46	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 394,42		Valor Total: 2.760,94
Item: 47	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 1.293,28		Valor Total: 28.452,16
Item: 48	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 134,52		Valor Total: 807,12
Item: 49	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Planta - Sibipiruna (caesalpinia peltophoroides), fornecimento e plantio			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 142,24		Valor Total: 995,68
Item: 50	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio			
Quantidade: 296,56	Valor Unit.: 42,63		Valor Total: 12.642,3528
Item: 51	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Regularização Manual			
Quantidade: 444,15	Valor Unit.: 7,02		Valor Total: 3.117,933
Item: 52	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 44,42	Valor Unit.: 246,49		Valor Total: 10.949,0858
Item: 53	Unidade: m3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Pó de pedra			
Quantidade: 8,88	Valor Unit.: 224,97		Valor Total: 1.997,7336
Item: 54	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte			
Quantidade: 444,15	Valor Unit.: 1,88		Valor Total: 835,002
Item: 55	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotextil RT-10, resistência a tração=10kN/m (antigo Bidim OP-20 ou similar) em colchões drenantes			
Quantidade: 444,15	Valor Unit.: 22,10		Valor Total: 9.815,715

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 56	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada			
Quantidade: 444,15	Valor Unit.: 72,77	Valor Total: 32.320,7955	
Item: 57	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte			
Quantidade: 444,15	Valor Unit.: 23,50	Valor Total: 10.437,525	
Item: 58	Unidade: par	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Trave para campo de futebol soquete, desmontável			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.253,5902	Valor Total: 3.253,5902	
Item: 59	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2 1/2", revestido e m pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2 1/2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto mureta			
Quantidade: 416,35	Valor Unit.: 408,88	Valor Total: 170.237,188	
Item: 60	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021			
Quantidade: 132,14	Valor Unit.: 14,46	Valor Total: 1.910,7444	
Item: 61	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Regularização Manual			
Quantidade: 272	Valor Unit.: 7,02	Valor Total: 1.909,44	
Item: 62	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar			
Quantidade: 272	Valor Unit.: 16,67	Valor Total: 4.534,24	
Item: 63	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA, AF_09/2021			
Quantidade: 272	Valor Unit.: 263,91	Valor Total: 71.783,52	
Item: 64	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Piso flexível de poliuretano sobre camada de borracha granulada, sem juntas, esp=7mm, marca LISONDA ref. Lisonit ou similar			
Quantidade: 272	Valor Unit.: 279,32	Valor Total: 75.975,04	
Item: 65	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Tabela para basquete em fibra de vidro (1,80x1,20m), fornecimento e instalação			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.075,5199	Valor Total: 1.075,5199	
Item: 66	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021			
Quantidade: 141,54	Valor Unit.: 14,4602	Valor Total: 2.046,6967	
Item: 67	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2 1/2", revestido e m pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2 1/2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto mureta			
Quantidade: 314,16	Valor Unit.: 408,8795	Valor Total: 128.453,5837	
Item: 68	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte			
Quantidade: 272	Valor Unit.: 23,50	Valor Total: 6.392,00	
Item: 69	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Limpeza geral			
Quantidade: 4.793,76	Valor Unit.: 3,25	Valor Total: 15.579,72	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA****CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OCA ENGENHARIA LTDA	893	20.590.596/0001-34	1.385.497,8951	1.350.085,64		Sim
2 R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	610	38.485.492/0001-25	1.382.539,3007	1.355.800,00	0,42	Sim
3 CCN CONSTRUTORA E	010	00.712.814/0001-59	1.412.379,4344	1.355.891,18	0,01	Sim
4 Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	808	27.960.414/0002-08	1.366.436,894	1.366.436,894	0,78	Sim
5 CONSTRUMENTES SERVIÇOS E	901	10.276.902/0001-09	1.413.268,577	1.381.900,00	1,13	Sim
6 BRT SERVIÇOS LTDA	339	30.994.376/0001-20	1.413.702,2513	1.413.702,2513	2,30	Sim
7 ECO PARQUES E PISOS LTDA	903	58.131.328/0001-27	1.515.774,0709	1.515.774,0709	7,22	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
G3 POLARIS SERVICOS LTDA	734	20.155.999/0001-55	1.413.702,2413	1.244.057,97		Não
PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	997	42.224.386/0001-65	1.272.357,5542	1.272.357,5542	2,2748	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/06/2026 13:23:58	PUBLICADO			
09/06/2026 13:25:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/07/2026 08:30:00	AGUARDANDO DISPUTA			
08/07/2026 09:01:16	DISPUTA			
08/07/2026 09:01:16	LANCE	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E		1.272.357,5542
08/07/2026 09:01:16	LANCE	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 903)		1.515.774,0709
08/07/2026 09:01:16	LANCE	Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA		1.366.436,894
08/07/2026 09:01:16	LANCE	OCA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 893)		1.385.497,8951
08/07/2026 09:01:16	LANCE	G3 POLARIS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 734)		1.413.702,2413
08/07/2026 09:01:16	LANCE	CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		1.413.268,577
08/07/2026 09:01:16	LANCE	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 339)		1.413.702,2513
08/07/2026 09:01:16	LANCE	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 610)		1.382.539,3007
08/07/2026 09:01:16	LANCE	CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 010)		1.412.379,4344
08/07/2026 09:02:02	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
BOM DIA, LICITANTES! IREMOS INICIAR A DISPUTA! INFORMO AOS INTERESSADOS QUE É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO CHAT DE MENSAGENS!				
08/07/2026 09:02:17	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
APRESENTEM SEUS LANCES E BOA SORTE!!!				
08/07/2026 09:02:31	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
APRESENTEM PROPOSTAS VENCEDORAS!				
08/07/2026 09:04:51	LANCE	G3 POLARIS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 734)		1.244.057,97
08/07/2026 09:05:42	LANCE	CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 010)		1.355.891,18
08/07/2026 09:07:43	LANCE	CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		1.381.900,00
08/07/2026 09:08:24	LANCE	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 610)		1.355.800,00
08/07/2026 09:08:36	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
NÃO DEIXEM PARA O ÚLTIMO MOMENTO! A ADMINISTRAÇÃO PRECISA DE PREÇOS VANTAJOSOS!				
08/07/2026 09:10:17	LANCE	OCA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 893)		1.350.085,64
08/07/2026 09:10:17	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA****08/07/2026 09:12:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 997 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

08/07/2026 09:12:18 DESEMPATE**08/07/2026 09:17:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 893 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

08/07/2026 09:17:18 DESEMPATE**08/07/2026 09:22:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 610 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

08/07/2026 09:22:18 DESEMPATE**08/07/2026 09:27:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 010 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

08/07/2026 09:27:18 DESEMPATE**08/07/2026 09:32:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 808 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

08/07/2026 09:32:19 DESEMPATE**08/07/2026 09:37:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G3 POLARIS SERVICOS LTDA

08/07/2026 09:37:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

08/07/2026 09:37:22 JULGAMENTO**08/07/2026 09:58:22 HABILITAÇÃO****22/07/2026 11:59:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

A empresa G3 POLARIS SERVICOS LTDA participou do certame em epígrafe, tendo sido classificada provisoriamente para este Lote. No entanto, ao proceder à análise dos documentos de habilitação exigidos no edital, esta Comissão de Contratação/Agente de Contratação constatou a impossibilidade de verificação e análise da documentação enviada pela licitante.

22/07/2026 12:00:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Os arquivos digitais referentes aos documentos de habilitação anexados pela empresa na plataforma BNC encontram-se corrompidos (illegíveis), impossibilitando a sua abertura e, consequentemente, a análise do conteúdo documental. Especificamente: Alvará de Funcionamento: documento passível de abertura e análise; Demais documentos: arquivos corrompidos, não sendo possível sua abertura em nenhum navegador ou equipamento testado.

22/07/2026 12:01:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A equipe técnica do setor de licitações empreendeu todas as diligências possíveis para acessar os referidos arquivos, tendo sido realizadas tentativas em múltiplos navegadores e computadores distintos, todas sem sucesso, apresentando o mesmo erro de arquivo corrompido. Diante da impossibilidade de acesso, esta Administração consultou o suporte técnico da plataforma BNC, que confirmou que o erro decorre exclusivamente de arquivo enviado pelo próprio participante em formato corrompido.

22/07/2026 12:01:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor a inserção de documentação válida e legível na plataforma.

22/07/2026 12:01:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Da vinculação ao edital e da obrigatoriedade de apresentação da documentação exigida O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõe que tanto a Administração quanto os licitantes se submetam estritamente às regras estabelecidas no edital. Nesse sentido, o edital do presente certame exigiu, como condição de habilitação, a apresentação de determinados documentos, cuja análise é pressuposto indispensável para a contratação.

22/07/2026 12:02:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A fase de habilitação, disciplinada nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade verificar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para executar o objeto contratual. A documentação exigida no edital constitui elemento essencial para que a Administração possa aferir tais condições. O art. 62, caput, da Lei nº 14.133/2021

22/07/2026 12:02:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

estabelece que a habilitação é a fase na qual se verifica o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22/07/2026 12:02:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Da impossibilidade de análise dos documentos e da responsabilidade do licitante:

A apresentação de documentos em formato que impossibilite sua análise configura descumprimento da obrigação assumida pelo licitante ao participar do certame. Cabe exclusivamente ao fornecedor o ônus de garantir que os arquivos digitais enviados estejam em condições de serem abertos e analisados pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA****22/07/2026 12:03:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O envio de arquivo corrompido, que não pode ser aberto ou lido, equivale, para todos os efeitos legais, à não apresentação do documento, uma vez que a Administração não tem meios de verificar seu conteúdo e, portanto, de aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação.

22/07/2026 12:03:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Do dever de diligência da Administração e da confirmação pela plataforma Esta Administração, cumprindo seu dever de diligência, esgotou as tentativas de acesso aos arquivos, tendo:

Tentado a abertura em diferentes navegadores;

Utilizado diferentes equipamentos;

Consultados outros membros da equipe para novas tentativas;

Solicitado manifestação oficial da plataforma BNC.

22/07/2026 12:03:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A plataforma BNC, por sua vez, confirmou expressamente que: (a) os arquivos dos demais participantes estavam normais; (b) o erro decorre exclusivamente de arquivo enviado pelo participante em formato corrompido; (c) trata-se de erro de responsabilidade do fornecedor, que deveria ter inserido arquivo válido.

22/07/2026 12:04:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Da desclassificação com base no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses de desclassificação de propostas, aplicando-se por analogia à documentação de habilitação o inciso II (não atendimento das exigências do edital) e o inciso V (desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório).

22/07/2026 12:04:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A impossibilidade de análise dos documentos de habilitação, por culpa exclusiva da licitante, constitui vício insanável que impede a continuidade da participação no certame, uma vez que inviabiliza a verificação dos requisitos mínimos de habilitação exigidos no edital.

22/07/2026 12:04:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DA DECISÃO Ante o exposto, com fundamento no art. 5º (princípios da vinculação ao edital e da segurança jurídica), arts. 62 a 70 (habilitação) e art. 59 (desclassificação), todos da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio do formalismo moderado e na jurisprudência consolidada do TCU, decide esta Comissão de Contratação pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa G3 POLARIS SERVICOS LTDA.

22/07/2026 12:05:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

em razão da impossibilidade de análise dos documentos de habilitação enviados em formato corrompido, equiparando-se à não apresentação da documentação exigida no edital.

24/07/2026 16:34:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA

24/07/2026 16:34:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/07/2026 16:34:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

G3 POLARIS SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: DA DECISÃO Ante o exposto, com fundamento no art. 5º (princípios da vinculação ao edital e da segurança jurídica), arts. 62 a 70 (habilitação) e art. 59 (desclassificação), todos da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio do formalismo moderado e na jurisprudência consolidada do TCU, decide esta Comissão de Contratação pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa G3 POLARIS SERVICOS LTDA.

24/07/2026 16:36:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde! Na segunda-feira, segunda-feira, 27/07/2026, vamos dar continuidade na análise dos documentos dos demais participantes.

03/08/2026 17:23:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados(as) licitantes, Informamos que este órgão se encontra em fase de análise da documentação de habilitação das empresas participantes do certame. Ressaltamos que, em observância aos princípios da publicidade e da transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), todos os atos, comunicações e diligências do processo serão divulgados exclusivamente por meio do chat do BNC, que constitui o canal oficial de comunicação eletrônica desta licitação.

03/08/2026 17:24:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desse modo, considerando que os atos do processo licitatório são públicos (art. 165, caput, da Lei nº 14.133/2021), cabe aos licitantes o dever de acompanhar o andamento do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o conhecimento tempestivo das comunicações e o cumprimento dos prazos, sob pena de preclusão dos respectivos direitos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

03/08/2026 17:24:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A alegada falta de acompanhamento não poderá ser invocada para justificar o descumprimento de exigências ou a perda de prazos, por força da vinculação ao edital e da segurança jurídica que regem o procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA****03/08/2026 17:27:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Prezados(as) licitantes, Informamos que o procedimento licitatório terá prosseguimento amanhã, com a realização das movimentações e diligências processuais pertinentes à fase em curso, sendo todos os atos praticados divulgados tempestivamente no canal oficial de comunicação do certame.

03/08/2026 17:29:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ademais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Administração comunicará com a devida antecedência o ato em que será declarado o licitante vencedor nos termos do art. 61, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para que os demais participantes manifestem o seu interesse de recorrer em prol da decisão desta Administração.

04/08/2026 17:30:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde!

04/08/2026 17:30:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação das propostas que apresentarem vícios insanáveis. A ausência de apresentação da proposta de preços configura, por definição, vício insanável, pois inexistente oferta a ser examinada, julgada ou negociada — elemento essencial e pressuposto lógico de qualquer disputa licitatória. Sem proposta, resta inviabilizada a aferição objetiva da vantajosidade e o próprio julgamento pelo critério do menor preço.

04/08/2026 17:31:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

o que torna intransponível o descumprimento. Subsidiariamente, incide o inciso V do mesmo artigo, que desclassifica a proposta que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

04/08/2026 17:31:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A desclassificação encontra, ainda, fundamento no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagra os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia: o Edital é a lei interna do certame e vincula a Administração e os licitantes, e o tratamento isonômico somente se realiza quando todos os participantes se submetem, igualmente, à obrigação de apresentar proposta no prazo e na forma exigidos.

04/08/2026 17:32:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme exigência do Item 16 do Edital (Da apresentação da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação pelo licitante), subitens 16.1 e 16.2, a proposta de preços deveria ser inserida e enviada pelo licitante, por meio eletrônico, na Plataforma BNC (<https://www.bnc.org.br>), antes da realização do certame, sob pena das consequências previstas no subitem 16.10, que estabelece expressamente a desclassificação do licitante que descumprir as exigências de apresentação da proposta.

04/08/2026 17:32:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ante o exposto, considerando que a licitante PANAMA não apresentou proposta de preços (proposta comercial) no prazo e na forma exigidos, declara-se a sua DESCLASSIFICAÇÃO do presente certame, por descumprimento formal intransponível das regras editalícias, nos termos do art. 59, incisos I e V, c/c art. 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e do Item 16, subitens 16.1, 16.2 e 16.10, do Edital.

04/08/2026 17:32:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é OCA ENGENHARIA LTDA

04/08/2026 17:32:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/08/2026 17:32:52 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA desclassificado. Motivo: Ante o exposto, considerando que a licitante PANAMA não apresentou proposta de preços (proposta comercial) no prazo e na forma exigidos, declara-se a sua DESCLASSIFICAÇÃO do presente certame, por descumprimento formal intransponível das regras editalícias, nos termos do art. 59, incisos I e V, c/c art. 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e do Item 16, subitens 16.1, 16.2 e 16.10, do Edital.

04/08/2026 17:38:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Amanhã daremos continuidade à análise dos documentos. Reiteramos que acompanhem este chat para eventuais comunicações. Qualquer dúvida, esta Administração encontra-se à disposição.

05/08/2026 15:22:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde. Precisamos de mais tempo para a análise dos documentos. Reiteramos que acompanhem este chat para eventuais comunicações. Qualquer dúvida, esta Administração encontra-se à disposição.

05/08/2026 15:23:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Retornaremos na sexta-feira.

18/08/2026 10:00:43 MENSAGEM OCA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 893)

Prezados, há alguma previsão para retorno deste certame?

25/08/2026 09:17:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia!

25/08/2026 09:22:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados, informo que amanhã movimentarei este processo licitatório. Peço, por gentileza, que acompanhem este chat, visto que é de inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar todo o trâmite do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

26/08/2026 09:49:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LICITANTE, VAMOS NEGOCIAR A PROPOSTA. SOLICITO CONTRAPROPOSTA PARA QUE OBTENHAMOS UMA MELHOR OFERTA.

26/08/2026 09:49:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
QUAL O MENOR PREÇO QUE PODE OFERTAR? AGUARDO RESPOSTA PELO CHAT.

26/08/2026 10:42:12 MENSAGEM OCA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 893)
Bom dia, não conseguimos conceder um menor preço que o ofertado.

26/08/2026 16:17:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo aos demais participantes deste certame que amanhã darei continuidade ao andamento deste processo e farei a marcação para declarar a empresa vencedora deste lote. Acompanhem!!!

27/08/2026 09:50:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezados, informo que, após a análise exauriente da documentação de habilitação e da proposta de preços da licitante arrematante, irei declarar a mesma como vencedora deste lote, em estrita observância aos critérios do edital e à Lei nº 14.133/2021, nesta quinta-feira, 27 de agosto de 2026, às 14h (horário de Brasília).

27/08/2026 09:50:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ficam os demais licitantes cientificados quanto ao prazo editalício para a manifestação recursal, conforme as regras previstas para este certame

27/08/2026 09:59:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando o disposto no item 21 (NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA) e no item 24 (ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO) do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2026, bem como no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a negociar condições mais vantajosas e a convocar o licitante melhor classificado para apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado;

27/08/2026 09:59:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando que a empresa OCA ENGENHARIA LTDA sagrou-se classificada em condição de apresentar a proposta realinhada ao valor negociado;

27/08/2026 10:00:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Solicitamos que Vossa Senhoria proceda à inserção da proposta realinhada nesta plataforma eletrônica

27/08/2026 10:17:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Esclarecemos que o não encaminhamento da proposta realinhada no prazo estipulado em edital, poderá implicar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, bem como a convocação dos demais licitantes classificados, na forma do item 24 do Edital.

27/08/2026 11:35:49 MENSAGEM OCA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 893)
Prezados, solicitamos prorrogação para o envio da proposta realinhada.

27/08/2026 11:40:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Trata-se de pedido formulado pela empresa OCA ENGENHARIA LTDA solicitando prorrogação do prazo para apresentação da proposta realinhada nesta plataforma eletrônica, em conformidade com as regras do instrumento convocatório.

27/08/2026 11:40:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando o disposto no item 24 (ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO) e no item 21 (NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA) do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2026, que disciplinam o prazo e a forma de apresentação da proposta realinhada;

27/08/2026 11:40:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o dever de observância das regras editalícias pelos participantes. Considerando que a prorrogação pleiteada se mostra compatível com o interesse público e com o regular andamento do certame, não implicando prejuízo à competitividade nem à isonomia entre os licitantes;

27/08/2026 11:42:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DEFERIR a solicitação de prorrogação de prazo formulada pela empresa OCA ENGENHARIA LTDA, concedendo-lhe novo prazo de mais 2 (duas) horas para apresentação da proposta realinhada nesta plataforma. Esclarecer que o descumprimento do novo prazo implicará a desclassificação da proposta, nos termos do item 22 do Edital e da legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27/08/2026 14:02:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOA TARDE! DECLARO VENCEDORA DESTE LOTE A EMPRESA OCA ENGENHARIA LTDA

27/08/2026 14:02:55 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/08/2026 14:03:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
QUALQUER LICITANTE PODERÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, DE FORMA IMEDIATA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECORRER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

27/08/2026 14:06:18 RECURSO MANIFESTADO PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,

Manifestar recurso

27/08/2026 14:06:38 RECURSO MANIFESTADO BRT SERVIÇOS LTDA

Manifestamos intenção de recurso.

27/08/2026 14:22:42 RECURSO MANIFESTADO CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO

27/08/2026 14:32:55 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

01/09/2026 13:47:45 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO BRT SERVIÇOS LTDA

Nome do arquivo: RECURSO OCA - 05-2026 - RIO DE CONTAS.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/c5a3434a035a48f280422c0babab1aba.pdf)

01/09/2026 13:48:00 RECURSO REGISTRADO BRT SERVIÇOS LTDA

Interposição de Recurso

01/09/2026 21:24:47 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E

Nome do arquivo: RECURSO CE 05-2026.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/40ec3ad5ce234c539155b0f6257da754.pdf)

01/09/2026 21:24:50 RECURSO REGISTRADO PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,

RECURSO EM ANEXO

02/09/2026 00:00:02 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

07/09/2026 20:37:41 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO OCA ENGENHARIA LTDA

Nome do arquivo: Contrarrazao_de_Recurso_Oca_para_Panama - CE_05-26_Rio_de_Contas_assinado.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/aa360488dc7349048ead5d85227c62e8.pdf)

07/09/2026 20:38:08 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA OCA ENGENHARIA LTDA

Contrarrazão

07/09/2026 20:38:35 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO OCA ENGENHARIA LTDA

Nome do arquivo: Contrarrazao_de_Recurso_Oca_para_BRT - CE_05-26_Rio_de_Contas_assinado.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/628cc472cd494f72a5124e5e80856220.pdf)

07/09/2026 20:38:39 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA OCA ENGENHARIA LTDA

Contrarrazão

08/09/2026 00:00:00 JULGAMENTO DE RECURSOS

22/09/2026 09:48:05 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: DECISÃO RECURSO - CE 005-2026.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/6871dc44f56145ae8fc8870348a20717.pdf)

22/09/2026 09:48:10 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IMPROCEDENTE

22/09/2026 09:48:31 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IMPROCEDENTE

22/09/2026 09:49:11 EM ADJUDICAÇÃO

23/09/2026 12:03:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

23/09/2026 12:04:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

23/09/2026 12:37:24 ADJUDICADO

23/09/2026 12:37:29 HOMOLOGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO

FISCAL DE TRIBUTOS CLEBER DE JESUS

COORDENADOR DE TRIBUTOS ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ATA DE SESSÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026)**

**MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

ATA DE SESSÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06-2026**

Processo Administrativo Nº 006-2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO

Data de Publicação: 01/07/2026 14:44:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/07/2026 14:43:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 1% com relação ao valor de referência.		
01/07/2026 14:43:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
01/07/2026 14:48:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 06 Composições Próprias.pdf foi adicionado ao processo.		
15/07/2026 22:26:50	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	JAPI ENGENHARIA LTDA (62.837.305/0001-00)
O edital restringe indevidamente os meios de comprovação da disponibilidade do responsável técnico ao exigir vínculo empregatício ou societário, deixando de admitir a declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, forma expressamente reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 498/2019-Plenário) e pelo Manual de Licitações e Contratos do próprio TCU, sem que haja previsão legal na Lei nº 14.133/2021 autorizando essa restrição.		
23/07/2026 21:44:52	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	JAPI ENGENHARIA LTDA (078.095.855-17)
O edital restringe indevidamente os meios de comprovação da disponibilidade do responsável técnico ao exigir vínculo empregatício ou societário, deixando de admitir a declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, forma expressamente reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 498/2019-Plenário) e pelo Manual de Licitações e Contratos do próprio TCU, sem que haja previsão legal na Lei nº 14.133/2021 autorizando essa restrição.		
03/08/2026 12:40:55	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decisão sobre pedido de esclarecimento publicada em várias plataformas, incluindo este chat, o BNC, o PNCP e o Diário Oficial do Município de Rio de Contas/BA.		
03/08/2026 12:43:53	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo DECISÃO - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CE 006-2026.pdf foi adicionado ao processo.		
04/08/2026 13:57:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo DECISÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - CE 006-2026 (2).pdf foi adicionado ao processo.		
04/08/2026 13:57:50	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ANEXO A ESTA PLATAFORMA		
04/08/2026 22:19:47	CADASTRO DE PROPOSTA	BRT SERVIÇOS LTDA
05/08/2026 00:56:03	CADASTRO DE PROPOSTA	ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA
05/08/2026 00:58:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA
05/08/2026 08:23:56	CADASTRO DE PROPOSTA	ALCE CONSTRUCOES E SEVICOS LTDA
27/08/2026 11:18:48	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 57cf4e982e1342fc9532110739b7e9c3.rar aos documentos complementares.		
28/08/2026 10:22:17	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante BRT SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 86595a4b6dec46d081fa11a9f560f105.zip aos documentos complementares.		
25/09/2026 12:09:22	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante BRT SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo bfbe1b05ccfd41f0b68cea7971b06658.zip aos documentos complementares.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 1	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 510,7631	Valor Total: 2.043,0524	
Item: 2	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 292,4211	Valor Total: 8.772,633	
Item: 3	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade: 901,95	Valor Unit.: 1,6261	Valor Total: 1.466,6609	
Item: 4	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ -FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 278,88	Valor Unit.: 50,7244	Valor Total: 14.146,0207	
Item: 5	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022			
Quantidade: 718,37	Valor Unit.: 114,293	Valor Total: 82.104,6624	
Item: 6	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020			
Quantidade: 58,02	Valor Unit.: 6,0729	Valor Total: 352,3497	
Item: 7	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 718,37	Valor Unit.: 3,8312	Valor Total: 2.752,2191	
Item: 8	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023			
Quantidade: 9,1	Valor Unit.: 102,0919	Valor Total: 929,0363	
Item: 9	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 7,96	Valor Unit.: 1.161,2319	Valor Total: 9.243,4059	
Item: 10	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base			
Quantidade: 21,77	Valor Unit.: 145,2642	Valor Total: 3.162,4016	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Rampa de acessibilidade			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 915,9695	Valor Total: 5.495,817	
Item: 12	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: FAIXAS DE TRAVESSIA - Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021			
Quantidade: 62,7	Valor Unit.: 35,6568	Valor Total: 2.235,6814	
Item: 13	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 5,56	Valor Unit.: 117,2054	Valor Total: 651,662	
Item: 14	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ARMADO.			
Quantidade: 34,35	Valor Unit.: 201,9422	Valor Total: 6.936,7146	
Item: 15	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 141,6902	Valor Total: 283,3804	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 16	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 192,1299	Valor Total: 384,2598
Item: 17	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 120,2558	Valor Total: 120,2558
Item: 18	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)			
Quantidade: 901,95		Valor Unit.: 0,6889	Valor Total: 621,3534
Item: 19	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade: 888,21		Valor Unit.: 1,6261	Valor Total: 1.444,3183
Item: 20	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ -FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 205,94		Valor Unit.: 50,7244	Valor Total: 10.446,1829
Item: 21	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022			
Quantidade: 319,74		Valor Unit.: 114,293	Valor Total: 36.544,0438
Item: 22	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2.19M3). AF_07/2020			
Quantidade: 125,12		Valor Unit.: 6,0729	Valor Total: 759,8412
Item: 23	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 319,74		Valor Unit.: 3,8312	Valor Total: 1.224,9879
Item: 24	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023			
Quantidade: 3,29		Valor Unit.: 102,0919	Valor Total: 335,8824
Item: 25	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 2,88		Valor Unit.: 1.161,2319	Valor Total: 3.344,3479
Item: 26	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 2,6		Valor Unit.: 117,2054	Valor Total: 304,734
Item: 27	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ARMADO.			
Quantidade: 16,08		Valor Unit.: 201,9422	Valor Total: 3.247,2306
Item: 28	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 141,6902	Valor Total: 141,6902
Item: 29	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 192,1299	Valor Total: 192,1299
Item: 30	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 119,3278	Valor Total: 119,3278
Item: 31	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)			
Quantidade: 360,17		Valor Unit.: 0,6889	Valor Total: 248,1211

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 32	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade: 692,47	Valor Unit.: 1,6261	Valor Total: 1.126,0255	
Item: 33	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ -FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 177,76	Valor Unit.: 50,7244	Valor Total: 9.016,7693	
Item: 34	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022			
Quantidade: 311,57	Valor Unit.: 114,293	Valor Total: 35.610,27	
Item: 35	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020			
Quantidade: 256	Valor Unit.: 6,0729	Valor Total: 1.554,6624	
Item: 36	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 311,57	Valor Unit.: 3,8312	Valor Total: 1.193,687	
Item: 37	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023			
Quantidade: 3,48	Valor Unit.: 102,0919	Valor Total: 355,2798	
Item: 38	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 3,05	Valor Unit.: 1.161,2319	Valor Total: 3.541,7573	
Item: 39	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base			
Quantidade: 4,87	Valor Unit.: 145,2642	Valor Total: 707,4367	
Item: 40	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Rampa de acessibilidade			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 915,9695	Valor Total: 1.831,939	
Item: 41	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 2,65	Valor Unit.: 117,2054	Valor Total: 310,5943	
Item: 42	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ARMADO.			
Quantidade: 16,36	Valor Unit.: 201,9422	Valor Total: 3.303,7744	
Item: 43	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 141,6902	Valor Total: 141,6902	
Item: 44	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 192,1299	Valor Total: 192,1299	
Item: 45	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 119,3278	Valor Total: 119,3278	
Item: 46	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)			
Quantidade: 362,32	Valor Unit.: 0,6889	Valor Total: 249,6022	
Item: 47	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade: 951,88	Valor Unit.: 1,6261	Valor Total: 1.547,8521	

Gerado em: 28/09/2026 11:27:21

4 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 48	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ -FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 333,73	Valor Unit.: 50,7244	Valor Total: 16.928,254	
Item: 49	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022			
Quantidade: 611,44	Valor Unit.: 114,293	Valor Total: 69.883,3119	
Item: 50	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020			
Quantidade: 313,11	Valor Unit.: 6,0729	Valor Total: 1.901,4857	
Item: 51	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 611,44	Valor Unit.: 3,8312	Valor Total: 2.342,5489	
Item: 52	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023			
Quantidade: 5,34	Valor Unit.: 102,0919	Valor Total: 545,1707	
Item: 53	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 4,67	Valor Unit.: 1.161,2319	Valor Total: 5.422,953	
Item: 54	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 4,27	Valor Unit.: 117,2054	Valor Total: 500,4671	
Item: 55	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ARMADO.			
Quantidade: 26,36	Valor Unit.: 201,9422	Valor Total: 5.323,1964	
Item: 56	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 141,6902	Valor Total: 283,3804	
Item: 57	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 192,1299	Valor Total: 384,2598	
Item: 58	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 119,3278	Valor Total: 238,6556	
Item: 59	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)			
Quantidade: 678,2	Valor Unit.: 0,6889	Valor Total: 467,212	
Item: 60	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade: 218,95	Valor Unit.: 1,6261	Valor Total: 356,0346	
Item: 61	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ -FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 102,87	Valor Unit.: 50,7244	Valor Total: 5.218,019	
Item: 62	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022			
Quantidade: 205,15	Valor Unit.: 114,293	Valor Total: 23.447,209	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 63	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020			
Quantidade: 1,02	Valor Unit.: 6,0729	Valor Total: 6,1944	
Item: 64	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 205,15	Valor Unit.: 3,8312	Valor Total: 785,9707	
Item: 65	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023			
Quantidade: 1,88	Valor Unit.: 102,092	Valor Total: 191,933	
Item: 66	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 1,64	Valor Unit.: 1.161,2319	Valor Total: 1.904,4203	
Item: 67	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 2,65	Valor Unit.: 117,2054	Valor Total: 310,5943	
Item: 68	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ARMADO.			
Quantidade: 16,37	Valor Unit.: 201,9422	Valor Total: 3.305,7938	
Item: 69	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 141,6902	Valor Total: 141,6902	
Item: 70	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 192,1299	Valor Total: 192,1299	
Item: 71	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 119,3278	Valor Total: 119,3278	
Item: 72	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)			
Quantidade: 218,95	Valor Unit.: 0,6889	Valor Total: 150,8347	
Item: 73	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade: 262,76	Valor Unit.: 1,6261	Valor Total: 427,274	
Item: 74	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 153,65	Valor Unit.: 50,7244	Valor Total: 7.793,8041	
Item: 75	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022			
Quantidade: 204,23	Valor Unit.: 114,293	Valor Total: 23.342,0594	
Item: 76	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020			
Quantidade: 95,8	Valor Unit.: 6,0729	Valor Total: 581,7838	
Item: 77	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 204,23	Valor Unit.: 3,8312	Valor Total: 782,446	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 78	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023			
Quantidade: 2,48	Valor Unit.: 102,0919	Valor Total: 253,1879	
Item: 79	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 2,17	Valor Unit.: 1.161,2319	Valor Total: 2.519,8732	
Item: 80	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 2,38	Valor Unit.: 117,2054	Valor Total: 278,9489	
Item: 81	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ARMADO.			
Quantidade: 14,72	Valor Unit.: 201,9422	Valor Total: 2.972,5892	
Item: 82	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 141,6902	Valor Total: 141,6902	
Item: 83	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 192,1299	Valor Total: 192,1299	
Item: 84	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 119,3278	Valor Total: 119,3278	
Item: 85	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)			
Quantidade: 235,22	Valor Unit.: 0,6889	Valor Total: 162,0431	
Item: 86	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade: 614,86	Valor Unit.: 1,6261	Valor Total: 999,8238	
Item: 87	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ -FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 250,44	Valor Unit.: 50,7244	Valor Total: 12.703,4187	
Item: 88	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022			
Quantidade: 410,1	Valor Unit.: 114,293	Valor Total: 46.871,5593	
Item: 89	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020			
Quantidade: 95,8	Valor Unit.: 6,0729	Valor Total: 581,7838	
Item: 90	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 410,1	Valor Unit.: 3,8312	Valor Total: 1.571,1751	
Item: 91	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023			
Quantidade: 5,95	Valor Unit.: 102,0919	Valor Total: 607,4468	
Item: 92	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 5,21	Valor Unit.: 1.161,2319	Valor Total: 6.050,0182	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

Item: 93	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base			
Quantidade: 11,81	Valor Unit.: 145,2642	Valor Total: 1.715,5702	
Item: 94	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Rampa de acessibilidade			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 915,9695	Valor Total: 1.831,939	
Item: 95	Unidade: M3	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 3,07	Valor Unit.: 117,2054	Valor Total: 359,8206	
Item: 96	Unidade: M	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ARMADO.			
Quantidade: 18,95	Valor Unit.: 201,9422	Valor Total: 3.826,8047	
Item: 97	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 141,6902	Valor Total: 141,6902	
Item: 98	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 192,1299	Valor Total: 192,1299	
Item: 99	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 119,3278	Valor Total: 119,3278	
Item: 100	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)			
Quantidade: 614,86	Valor Unit.: 0,6889	Valor Total: 423,5771	
Item: 101	Unidade: M2	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Demolição de Barracão de Obra			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 7,4786	Valor Total: 224,358	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRT SERVIÇOS LTDA	125	30.994.376/0001-20	564.890,7734	518.995,85		Sim
2 ALCE CONSTRUÇOES E SEVICOS LTDA	541	50.390.965/0001-06	564.890,7734	519.699,51	0,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ZENTHRA CONSTRUÇOES LTDA	983	50.711.675/0001-17	564.537,6369	510.768,09		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/07/2026 14:44:55	PUBLICADO					
01/07/2026 14:46:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/08/2026 08:30:00	AGUARDANDO DISPUTA					
05/08/2026 09:03:04	DISPUTA					
05/08/2026 09:03:04	LANCE	ZENTHRA CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 983)			564.537,6369	
05/08/2026 09:03:04	LANCE	ALCE CONSTRUÇOES E SEVICOS LTDA (PARTICIPANTE 541)			564.890,7734	
05/08/2026 09:03:04	LANCE	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 125)			564.890,7734	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA**

05/08/2026 09:03:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BOM DIA, LICITANTES! IREMOS INICIAR A DISPUTA! INFORMO AOS INTERESSADOS QUE É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO CHAT DE MENSAGENS!

05/08/2026 09:05:43 LANCE ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 983) 510.768,09

05/08/2026 09:05:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

APRESENTEM SEUS LANCES E BOA SORTE!!!

05/08/2026 09:09:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

APRESENTEM PROPOSTAS VENCEDORAS!

05/08/2026 09:11:13 LANCE BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 125) 558.000,00

05/08/2026 09:11:13 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

05/08/2026 09:12:15 LANCE ALCE CONSTRUCOES E SEVICOS LTDA (PARTICIPANTE 541) 519.699,51

05/08/2026 09:12:33 LANCE BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 125) 519.000,00

05/08/2026 09:14:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/08/2026 09:14:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA

05/08/2026 09:14:34 JULGAMENTO

05/08/2026 09:15:47 HABILITAÇÃO

05/08/2026 11:08:41 MENSAGEM ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 983)

nossa proposta ja esta com o preço ofertado.

25/08/2026 09:22:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados, informo que amanhã movimentarei este processo licitatório. Peço, por gentileza, que acompanhem este chat, visto que é de inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar todo o trâmite do processo.

26/08/2026 16:12:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITANTE, VAMOS NEGOCIAR A PROPOSTA. SOLICITO CONTRAPROPOSTA PARA QUE OBTENHAMOS UMA MELHOR OFERTA.

26/08/2026 16:12:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUAL O MENOR PREÇO QUE PODE OFERTAR? AGUARDO RESPOSTA PELO CHAT.

27/08/2026 10:01:19 MENSAGEM ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 983)

Nossa oferta segue rigorosamente os preços orçados e calculados dentro de uma análise técnica para execução com qualidade, agilidade e eficiência. Dessa forma nosso lance é o melhor ofertado.

27/08/2026 10:15:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Solicitamos que Vossa Senhoria proceda à inserção da proposta realinhada nesta plataforma eletrônica

27/08/2026 10:17:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Esclarecemos que o não encaminhamento da proposta realinhada no prazo estipulado em edital, poderá implicar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, bem como a convocação dos demais licitantes classificados, na forma do item 24 do Edital.

27/08/2026 10:24:34 MENSAGEM ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 983)

Nossa proposta inicial está com preço do lance. Mesmo assim preciso realinha ?

27/08/2026 10:25:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Iremos verificar se a proposta está correta.

27/08/2026 10:29:48 MENSAGEM ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 983)

fico no aguardo

27/08/2026 10:30:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Como não houve lance na etapa de disputa, o valor da proposta inicial da empresa arrematante permanece como o valor ofertado pela proposta e pelo valor inserido nesta Plataforma. Deste modo, como eu disse abaixo, vamos averiguar se a proposta esta em conformidade com as regras editalicias.

27/08/2026 10:32:31 MENSAGEM ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 983)

ok

27/08/2026 11:08:58 MENSAGEM ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 983)

Fico no aguardo dessa analise e se será necessário o realinhamento da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA****27/08/2026 11:10:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Esclarecemos que, em momento algum, esta Administração informou que não haveria necessidade de apresentação da proposta realinhada. A apresentação da proposta realinhada permanece obrigatória, nos termos das regras editalícias.

27/08/2026 11:11:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cabe, portanto, à empresa participante verificar e observar integralmente as regras do instrumento convocatório, especialmente quanto ao encaminhamento da proposta realinhada na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

27/08/2026 11:11:49 MENSAGEM ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 983)

Compreendido

28/08/2026 09:24:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia!

28/08/2026 09:25:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, DECIDO com auxílio da minha equipe de licitação e da Engenharia pela desclassificação da proposta da empresa ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender às regras editalícias, especificamente por apresentar valores unitários acima do estimado pela Administração e planilha não linear, com fundamento nos itens 15, 22, 24 e 27 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2026 e no art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021.

28/08/2026 09:25:52 MENSAGEM ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 983)

Bom dia

28/08/2026 09:26:44 MENSAGEM ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 983)

Proposta não desclassifica conforme parecer do tribunal de contas

28/08/2026 09:27:00 MENSAGEM ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 983)

Situação essa que pode ser sanada em fase de diligência

28/08/2026 09:27:14 MENSAGEM ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 983)

cabendo recurso e demais providências jurídicas

28/08/2026 09:27:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O item 22 (Aceitabilidade/Julgamento da Proposta) do Edital estabelece que somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente às condições editalícias, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem vício insanável, desconformidade com as especificações ou desatendimento das regras do certame.

28/08/2026 09:28:16 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Diante do exposto, DECIDO com auxílio da minha equipe de licitação e da Engenharia pela desclassificação da proposta da empresa ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender às regras editalícias, especificamente por apresentar valores unitários acima do estimado pela Administração e planilha não linear, com fundamento nos itens 15, 22, 24 e 27 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2026 e no art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021.

28/08/2026 09:28:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/08/2026 09:28:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BRT SERVIÇOS LTDA

28/08/2026 09:28:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITANTE, VAMOS NEGOCIAR A PROPOSTA. SOLICITO CONTRAPROPOSTA PARA QUE OBTENHAMOS UMA MELHOR OFERTA.

28/08/2026 09:29:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUAL O MENOR PREÇO QUE PODE OFERTAR? AGUARDO RESPOSTA PELO CHAT.

28/08/2026 09:40:54 MENSAGEM BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 125)

Bom dia, este é o melhor valor que conseguimos.

31/08/2026 12:13:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados, informo que, após a análise exauriente da documentação de habilitação e da proposta de preços da licitante arrematante, irei declarar a mesma como vencedora deste lote, em estrita observância aos critérios do edital e à Lei nº 14.133/2021, nesta segunda-feira, 31 de agosto de 2026, às 16h (horário de Brasília).

31/08/2026 15:47:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ficam os demais licitantes cientificados quanto ao prazo editalício para a manifestação recursal, conforme as regras previstas para este certame

31/08/2026 16:09:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BOA TARDE, DECLARO VENCEDORA DESTE LOTE A EMPRESA BRT SERVIÇOS LTDA

31/08/2026 16:09:45 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA****31/08/2026 16:10:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

QUALQUER LICITANTE PODERÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, DE FORMA IMEDIATA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECORRER.

31/08/2026 16:22:45 RECURSO MANIFESTADO ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA

Manifestamos a intensão recursal devido a inabilitação indevida e fora dos princípios da lei. Apresentaremos peça recursal que será encaminhada para órgãos competentes.

31/08/2026 16:23:54 RECURSO MANIFESTADO ALCE CONSTRUCOES E SEVICOS LTDA

Manifesto recurso.

31/08/2026 16:39:45 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**03/09/2026 15:01:49 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ALCE CONSTRUCOES E SEVICOS LTDA**

Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO ALCE.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/13c5e8266a8b4bd28b0a93be078c068d.pdf)

03/09/2026 15:03:08 RECURSO REGISTRADO ALCE CONSTRUCOES E SEVICOS LTDA

Recurso Administrativo contra a classificação da proposta da empresa considerada vencedora por falta de linearidade nos descontos da proposta realinhada.

03/09/2026 21:35:36 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA

Nome do arquivo: RECURSO ZENTHRA - RIO DE CONTAS.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/814366179ea14f5dbd245ec3be945b77.pdf)

03/09/2026 21:36:27 RECURSO REGISTRADO ZENTHRA CONSTRUCOES LTDA

O Município de Rio de Contas/BA instaurou a Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Processo Administrativo nº 006/2026, para contratação de empresa de engenharia destinada à execução de obras de pavimentação em piso intertravado sextavado em diversas ruas do Distrito de Mato Grosso, sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento de menor preço global, com valor estimado de R\$ 564.890,77, base SINAPI 04/2026 não desonerado e ORSE 03/2026, com BDI de referência de 23,38%.

A sessão pública teve início em 05 de agosto de 2026. Participaram do lote único a recorrente, a empresa BRT SERVIÇOS LTDA e a empresa ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Encerrada a etapa competitiva às 09h14min, a recorrente sagrou-se detentora da melhor oferta, com o lance de R\$510.768,09, correspondente a 90,42% do valor orçado e a um desconto de 9,5811% sobre a estimativa da Administração.

04/09/2026 00:00:02 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**09/09/2026 08:32:00 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO BRT SERVIÇOS LTDA**

Nome do arquivo: CONTRARRAZOES_BRT_x_ALCE_CE06-2026 - Rio de Contas.zip

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/428f148f1eea48bfb8bca6260d2c2d9.zip)

09/09/2026 08:32:07 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA BRT SERVIÇOS LTDA

Interposição de Contrarrazão

09/09/2026 08:33:02 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO BRT SERVIÇOS LTDA

Nome do arquivo: CONTRARRAZOES_BRT_x_ZENTHRA_CE06-2026.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/95123b44272b494db17faf4ccb84e2f2.pdf)

09/09/2026 08:33:05 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA BRT SERVIÇOS LTDA

Interposição de Contrarrazão

10/09/2026 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS**25/09/2026 10:16:19 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Nome do arquivo: Decisão (1).pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/db4d7863d9ad413cb1f92cc70047380e.pdf)

25/09/2026 10:16:21 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IMPROCEDENTE

25/09/2026 10:16:43 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IMPROCEDENTE

25/09/2026 10:16:43 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Decisão (1).pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/e9072d9d707448f382e0e4797575674b.pdf)

25/09/2026 10:16:50 EM ADJUDICAÇÃO**25/09/2026 11:01:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/09/2026 11:13:42 LANCE BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 125)**518.995,85**

Gerado em: 28/09/2026 11:27:21

11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

25/09/2026 11:28:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
25/09/2026 11:45:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
25/09/2026 13:47:06	ADJUDICADO	
25/09/2026 13:47:10	HOMOLOGADO	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO

FISCAL DE TRIBUTOS CLEBER DE JESUS

COORDENADOR DE TRIBUTOS ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001